

FICHA DE META DADOS – CEDIM 2018/1	
Nome da Pasta	Atos Oficiais da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu
Autor/Instituição	Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu- SEMUG
Número de Documentos	225 páginas
Quantidade e tipo de documentação	Decretos de 1980
Dia/ Mês/Ano	02/01/1980 a 30/12/1980
Formato	A4
Resumo	<p>A coleção contempla decretos e resoluções publicadas pelo poder municipal de Nova Iguaçu entre 1948 e 1988. Encadernados sob a forma de livros, o acervo encontra-se depositado junto à Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu- SEMUG, reunindo dados sobre gestores públicos, orçamentos do município, subvenções concedidas às instituições locais, solicitações de aposentadorias, aumentos salariais e etc. Dentre os registros localizados citamos a implementação de regras para fiscalizações de linhas intermunicipais, valores das passagens e limite de passageiros, ou seja, um retrato da administração pública deste município. Destacamos que a documentação encontra-se datilografada e em bom estado de conservação para a leitura.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR – CAMPUS NOVA IGUAÇU
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM



Palavras-Chave	Leis; Atos Oficiais; Resoluções; Decretos; Nova Iguaçu
Notas explicativas	***

Setor Administrativo

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO



DIARIO

DIGITALIZADO

EDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIO DE DECRETOS - 1980.

Nº	DATA	EMENTAS
2.077	02/01/80	Aposentadoria de LUCY BRANDÃO DO AMARAL
2.078	08/01/80	Declara de utilidade pública- lote de terreno nº 98, Trav.Granado,1º distrito.
2.079	08/01/80	Prorroga vigência do Dec. nº 1972/79.
2.080	09/01/80	Concede auxílio financeiro à Associação de Blocos e Escolas de Samba de Nova Iguaçu -ABESNI.
2.081	14/01/80	Concede auxílio financeiro à LIGA DE DESPORTOS DE NOVA IGUAÇU
2.082	22/01/80	Aposentadoria de EDMUNDO DA SILVA MACHADO
2.083	24/01/80	Concede subvenção à SOCIEDADE FILANTROPICA SÃO VICENTE
2.084	29/01/80	Aposentadoria de RISENY DE SOUZA BOQUIPANI
2.085	29/01/80	Promove por antiguidade WALDIR MARINHO PEREIRA
2.086	30/01/80	Aposentadoria de OVIDIO ANTÔNIO DOS SANTOS



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



EMENTÁRIO DE DECRETOS - 1980.

Nº	DATA	EMENTAS
2.087	08/02/80	Concede subvenção à Associação dos Cronistas de Nova Iguaçu -
2.088	31/01/80	Aprova o reajuste das Tabelas "A" e "B" - Tarifas dos Serviços Funerários dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.
2.089	08/02/80	Estabelece ponto facultativo
2.090	07/02/80	Fixa valores de Bolsas de Estudo
2.091	-	não foi emitido
2.092	-	não foi emitido
2.093	28/02/80	Aposenta - MARIA JOSÉ DA SILVA
2.094	28/02/80	Altera Tabela de Salários do Pessoal regido pela C L T -
2.095	04/02/80	Estabelece prazo p/servidores se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração
2.096	14/02/80	Concede subvenção à ARCADIA IGUAÇUANA DE LETRAS



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



EMENTÁRIO DE DECRETOS - 1980.

<u>Nº</u>	<u>DATA</u>	<u>EMENTAS</u>
2.097	14/03/80	Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.
2.098	14/03/80	Dispõe sobre a transferência de subordinação do Núcleo de Informações - NISEMFA.
2.099	26/03/80	Estabelece ponto facultativo.
2.100	26/03/80	Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.
2.101	27/03/80	Altera o Parágrafo Único do art.1º do Decreto nº 2.095, de 04/03/80.
2.102		Não foi editado.
2.103	01/04/80	Passa para a estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, a DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP, e dá outras providências.
2.104	09/04/80	Muda a denominação, competência e atribuição do Coordenador Geral de Fazenda, determina subordinação das Divisões de Posturas e Fiscalização de Tributos, cria Inspetorias Regionais de Fiscalização e dá providências correlatas.
2.105	15/04/80	Declara de utilidade Pública, para fins de desapropiação, os imóveis que menciona, para ampliação de Escola Municipal.





EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1980.

Nº	DATA	EMENTAS
2.106	16/04/80	Altera o artigo 2º do Decreto nº 2.085 de 29/01/1980.
2.107	17/04/80	Concede auxílio financeiro.
2.108	24/04/80	Concede aposentadoria compulsória ao Servidor ANTÔNIO JARDIM.
2.109	25/04/80	Altera o artigo 2º do Decreto nº 2.045/79 publicado no Boletim Oficial nº 133, de 13 de outubro de 1979.
2.110	25/04/80	Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.
2.111	29/04/80	Fica reconhecido o direito do Servidor MARIO TOURINHO.
2.112	21/05/80	Fica reconhecido o direito do Servidor IRACY MATTOS DO NASCIMENTO.
2.113	26/05/80	Reconhece direito ao Engenheiro SAINT-CLAIR PEIXOTO PETTENÁ.
2.114	28/05/80	Dá o nome de Ten. Jerônimo à atual Rua Rubens situada em Queimados, 2º Distrito deste Município.
2.115	30/05/80	Reconhece o direito da Servidora DILCÉA DA COSTA CARVALHO.
2.116	30/05/80	Reconhece o direito da Servidora JANNE POL CAVALCANTE BEZERRA.





EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1980.

Nº	DATA	EMENTAS
2.117	30/05/80	Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona, para construção de praça pública, e dá outras providências.
2.118	03/06/80	Cria função gratificada.
2.119	10/06/80	Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.
2.120	23/06/80	Revoga o Decreto nº 1.863, de 26 de junho de 1978.
2.121	27/06/80	Dispõe sobre a nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFA, e dá providências correlatas.
2.122	27/06/80	Dispõe sobre a extinção e criação de Funções Gratificadas na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, e dá outras providências.
2.123	30/06/80	Considera concluídos os trabalhos de implantação do Cadastro Técnico Imobiliário e dá providências correlatas.
2.124	30/06/80	Estabelece ponto facultativo.
2.125	30/06/80	Dispõe sobre aprovação de Tabelas de Valores Venais para base de cálculos do I.P.T.U.



DIÁRIOS

OFICIAIS



EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1980.

<u>Nº</u>	<u>DATA</u>	<u>EMENTAS</u>
2.126	30/06/80	Aprova o reajuste das Tabelas "A" e "B", referentes à tarifas dos serviços funerários dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu, e dá outras providências.
2.127	03/07/80	Estabelece nova tabela de tarifas das linhas de transportes coletivos e dá outras providências.
2.128	07/07/80	Concede auxílio financeiro - CODENI.
2.129	08/07/80	Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.
2.130	09/07/80	Dá nova denominação à Rua Goitacazes em Heliópolis - 4º Distrito.
2.131	24/07/80	Suplementação.
2.132	28/07/80	Aposentadoria por tempo de serviço do servidor MÁRIO TOURINO -
2.133	06/08/80	Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.
2.134	18/08/80	Aposentadoria por tempo de serviço do servidor LUIZ ALVES FRANÇA.
2.135	21/08/80	Declara o direito da Servidora LAURENTINA SILVA DE SOUZA E MELLO.
2.136	26/08/80	Dá nome de Avenida Professor Atônio Martins à atual Avenida Castelar, situada em Areia Branca - Belford Roxo - 4º Distrito.





EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1980.

Nº	DATA	EMENTA
2.137	26/08/80	Estabelece horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá providências correlatas.
2.138	27/08/80	Revoga parcialmente o ANEXO I, do Decreto de nº 2.001, de 31/07/79, que aprovou o "Plano de Avaliação de Tarifas Fiscais", para efeito de cálculo da Gratificação de Produtividade.
2.139	09/09/80	Reconhece o direito do servidor RUBENS / PETTENÁ.
2.140		Não foi editado.
2.141	10/09/80	Concede anistia.
2.142	11/09/80	Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.
2.143	18/09/80	Dá nova redação ao Decreto nº 2138, de 27 de agosto de 1980.
2.144	26/09/80	Fixa o valor da Unidade Fiscal de Nova Iguaçu - UNIFIG, para o exercício de 1981.
2.145	26/09/81	Atualiza valores para base de cálculos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de que tratam os itens 19 e 20 do artigo 161, da Deliberação nº 582, de 20/12/73 e dá outras providências.



DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIO DE DECRETOS - 1980

Nº	DATA	EMENTÁRIO
2.146	26/09/80	Autoriza a Secretaria Municipal de Fazenda proceder à correção dos valores venais / através do coeficiente de Autorização Monetária previsto na Lei Federal nº 6.205, e dá providências correlatas".
2.147	27/10/80	Fixa a quantidade de consumo de gasolina / mensalmente (viaturas municipais).
2.148	14/10/80	Aposentadoria por tempo de serviço do ser/vidor Najã Alves Barbosa.
2.149	17/10/80	Abre Crédito Suplementar e dá outras provi/dências.
2.150	21/10/80	Estabelece ponto facultativo.
2.151	22/10/80	Dispõe sobre a instituição de comissão pa/ra apreciar pedidos de licença referentes / à exploração de atividades Comerciais, In/dustriais e de Prestação de Serviços, e dá/providências correlatas.
2.152	31/10/80	Aprova a nova redação do Regulamento dos / serviços de Táxis do Município de Nova Igua/çu.
2.153	31/10/80	Fixa novos valores para as tarifas taximé / tricas municipais.
2.154	03/11/80	Dá nova redação ao artigo 1º, do Decreto nº 2.086, de 30/01/80.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIO DE DECRETOS - 1980.

Nº	DATA	EMENTA
2.155	07/11/80	Abre crédito suplementar
2.156	11/11/80	Da nova redação ao art. 1º do Decreto nº 2148/80.
2.157	11/11/80	Aprova o orçamento analítico do Município de Nova Iguaçu - 1981.
2.158	12/11/80	Dispõe s/correção do valor fixado para a Unidade Fiscal de Nova Iguaçu -UNIFIG-
2.159	17/11/80	Dispõe s/correção do índice aprovado pelo Decreto nº 2143/80
2.160	17/11/80	Dispõe s/correção de valores fixados pelo Decreto n. 2.145/80
2.161	20/11/80	Abre crédito suplementar
2.162	24/11/80	Aposentadoria de JURACY DE MOURA SCHIMITH
2.163	24/11/80	Aposentadoria de JORGE ACCIOLY DE AZEVEDO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



DIÁRIOS OFICIAIS



EMENTÁRIO DE DECRETOS - 1980

Nº	DATA	EMENTÁRIO
2.164	24/11/80	Aposentadoria da servidora Severina Gomes da Silva.
2.165	25/11/80	"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá providências correlatas".
2.166	26/11/80	"Abre Crédito Suplementar e dá outras providências".
2.167	01/12/80	"Abre Crédito Suplementar e dá outras providências".
2.168	10/12/80	"Estabelece nova Tabela de tarifas das linhas de transportes coletivos e dá outras providências".
2.169	12/12/80	"Abre Crédito Suplementar e dá outras providências".
2.170	17/12/80	"Estabelece Ponto Facultativo".
2.171	17/12/80	Estabelece normas sobre obras públicas.
2.172	18/12/80	"Abre Crédito Suplementar e dá outras providências".
2.173	26/12/80	Aposentadoria da servidora Natércia Costa Lima.
2.174	29/12/80	"Revoga o art. 1º do Decreto nº 1.740, de 19 de maio de 1977".





EMENTÁRIO DE DECRETOS - 1980

Nº	DATA	EMENTÁRIO
2.175	29/12/80	Aposentadoria da servidora Ilka Pimentel Marques.
2.176	26/12/80	Aposentadoria da servidora Iracema Barbosa Lima.
2.177	29/12/80	"Abre Crédito Suplementar e dá outras / providências".
2.178	30/12/80	"Dispõe sobre reajuste de Preços Públi / cos e dá providências correlatas".



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Decreto no 2.077, de 02/01/1980
DECRETO Nº 2.077, DE 02 DE JANEIRO DE 1980.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

CONSIDERANDO que a aposentadoria voluntária é, para as mulheres, aos 30 (trinta) anos de serviço (CF.art. 101, III e seu parágrafo único);

CONSIDERANDO que a aposentadoria, nessa hipótese, é com vencimentos integrais (CF. art. 102 - inciso I, letra "A");

CONSIDERANDO o direito de o funcionário continuar auferindo, na aposentadoria, o adicional por tempo de serviço, na base percebida durante a atividade (Resolução 642, de 26/08/58 - art. 144);

CONSIDERANDO tudo mais que consta nos autos do processo nº 03/4.296/79, e autos em apenso;

D E C R E T A :

Art. 1º - É aposentada LUCY BRANDÃO DO AMARAL com os proventos mensais de Cr\$ 7.454,53 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e cinquenta e três centavos) sendo Cr\$ 5.726,00 (cinco mil, setecentos e vinte e seis cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integral atribuído ao cargo de "ESCRITURÁRIA", Padrão "L-I" do Quadro estatutário suplementar, Cr\$ 8,26 (oito cruzeiros e vinte e seis centavos), referentes ao "Grupo II" e Cr\$ 1.720,27 (mil setecentos e vinte cruzeiros e vinte e sete centavos) relativos ao adicional por tempo de serviço de 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE JANEIRO DE 1980

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Boletim Oficial n.º 145 de 11/01/80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Re. Publicado no Boletim Oficial n.º 146 de 19/01/80

DECRETO Nº 2.078, DE 08 DE JANEIRO DE 1980.
"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra desmembrada do lote de terreno nº 98, da Travessa Granada, no perímetro urbano desta Cidade, 1º Distrito deste Município, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante procedimento judicial ou composição amigável, área de terra de forma irregular, medindo 9,80ms pela Travessa Granada, 1,85ms no arco de curvatura existente entre a Travessa Granada e a Rua de Vila, 5,00ms pela Rua de Vila, 6,45ms na futura concordância da Rua de Vila com a Travessa Granada, 6,00ms confrontando com a Travessa Granada após o alargamento, e, finalmente, 1,50ms confrontando com a Travessa Granada, com a superfície de 23,07ms², situada no perímetro urbano desta Cidade, 1º Distrito deste Município, e desmembrada de maior porção do lote de terreno nº 98, da Travessa Granada, de propriedade de Silvio Vigné.

Art. 2º - A desapropriação da área acima descrita e caracterizada se destina à realização de obras e melhoramentos urbanísticos a serem efetuados pela Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu na citada Travessa Granada, sendo, tal medida, estabelecida no disposto na letra "i", do art. 5º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores.

EPG/.



DIÁRIOS

OFICIAIS



DECRETO Nº 2.078, DE 08 DE JANEIRO DE 1980 - Fls. 02.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo exibirá a planta, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais, e o pagamento correrá à conta de dotação do orçamento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE JANEIRO DE 1980.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - João Ruy de Queiroz Pinheiro -
P R E F E I T O



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO 2.079, DE 08 DE JANEIRO DE 1980.
"Prorroga a vigência de Decreto nº 1972, de 28 de maio de 1979, que dispõe sobre vistoria de prédios edificados sem licença".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS SUAS ATIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, e, com base nas disposições contidas no CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES SEÇÃO 1ª - DISPOSIÇÕES GERAIS E SEÇÃO 2ª - DAS MULTAS, bem como no artigo 295 da Deliberação nº 582, de 20/12/73, implementadas em decorrência do artigo 20 da Lei nº 50, de 30/12/75,

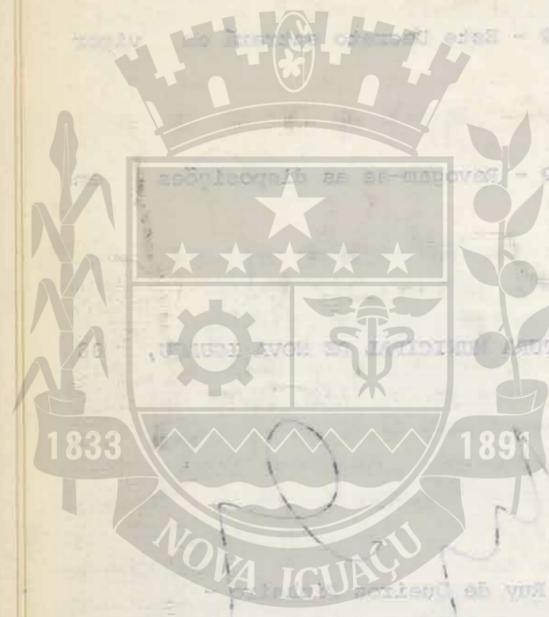
D E C R E T A :

Art. 1º - O Decreto nº 1972, de 28 de maio de 1979, publicado no Boletim Oficial nº 118, tem sua vigência prorrogada até 30 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir, inclusive, de 1º de janeiro do corrente ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE JANEIRO DE 1980.

[Handwritten Signature]
- João Ruy de Osiroz Pinheiro -
P R E F E I T O



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.080, DE 09 DE JANEIRO DE 1980.
"Concede auxílio financeiro e dá outras pro
vidências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido, no exercício fluen
te, auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO DE BLOCOS E ESCOLAS DE
SAMBA DE NOVA IGUAÇU - ABESNI, no valor de Cr\$ 1.250.000,00/
(hum milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo Primeiro - O auxílio de que trata
este artigo, será para o fim específico de subvencionar os
Blocos e Escolas de Samba, filiados a entidade em causa, cons
tantes da relação encaminhada e aprovada pela Comissão de
Carnaval.

Parágrafo Segundo - Fica fixado em Cr\$...
30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a subvenção para cada Blo
co e em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para cada
Escola de Samba.

Art. 2º - A ABESNI, terá que juntar ao reque
rimento de pagamento, extrato da prestação de contas do exer
cício de 1979, inclusive das agremiações beneficiadas no
exercício anterior, assinado pelos Presidentes dos Conselhos
Deliberativo e Administrativo e pelo Tesoureiro respectivos. X

Art. 3º - Correrá a despesa por conta do Pro
grama de Trabalho 0202.03070212.02, do Elemento de Despesa
3231.00, do Orçamento vigente.

EPG/.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.080, DE 09 DE JANEIRO DE 1980 - Fls. 02.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE JANEIRO DE 1980.

[Signature]
 - João Ruy de Queiroz Pinheiro -
 P R E F E I T O

[Signature]
 - José Haddad -
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

[Signature]
 - Jamil Rime Bacher Junior -
 SECRETÁRIO MUNIC. DE PLANEJAMENTO
 E COORDENAÇÃO GERAL

[Signature]
 - Mauro Miguel Junqueira Garcez -
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.081, DE 14 DE JANEIRO DE 1980

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido no corrente exercí-
cio, à LIGA DE DESPORTOS DE NOVA IGUAÇU, com sede nesta ci-
dade, o auxílio financeiro de Cr\$ 360.000,00 (Trezentos e
sessenta mil cruzeiros) a ser pago em parcelas de Cr\$..
30.000,00 (Trinta mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa constante do artigo an-
terior correrá pela conta do programa de Trabalho
0204.15814862.06, Natureza da Despesa 3231.00, do Orçamen-
to vigente.

Art. 3º - A Liga de Desportos de Nova Igu-
çu terá que juntar ao requerimento de pagamento da primei-
ra parcela, extrato de contas do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE JANEIRO DE 1980

João Ruy de Queiroz Pinheiro -
P R E F E I T O



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR



DECRETO Nº 2.032, DE 22 DE JANEIRO DE 1980.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentado, por tempo de ser
viço, EDMUNDO DA SILVA MACHADO, de conformidade com os artigos
101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição
Federal, aplicáveis face ao disposto no art. 108, da mesma
Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº
1, de 17 de outubro de 1969, com os proventos mensais de Cr\$.
7.496,71 (sete mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros e
setenta e um centavos), sendo Cr\$ 5.766,70 (cinco mil, setecen
tos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos) correspon
dentes ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Oficial
Administrativo, Classe "L"-I, do Quadro Permanente de Carreira,
e Cr\$ 1.730,01 (um mil, setecentos e trinta cruzeiros e um cen
tavo) relativos ao adicional por tempo de serviço de 30% (trin
ta por cento).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con
trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE
JANEIRO DE 1980.

- João Ruy de Queiroz Pinheiro -
P R E F E I T O

EPG/.



DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Boletim Oficial n.º 148 de 02/02/80

de 151 de 6/3/80

DECRETO Nº 2.083, DE 24 DE JANEIRO DE 1980.

"Concede subvenção"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida no exercício fluente,
à ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SÃO VICENTE, sediada na Rua Governador
Portela nº 382, nesta cidade, a subvenção de Cr\$ 1.200.000,00 (um
milhão e duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa constante do artigo prece-
dente, será paga em duodécimos e correrá pela conta do programa de
trabalho 0204.15814862.06, natureza da despesa 3231.00, do orçamen-
to vigente.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SÃO VICEN-
TE terá que juntar ao requerimento de pagamento da primeira parce-
la extrato de contas do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE
JANEIRO DE 1980.

João Ruy de Queiroz Pinheiro
- João Ruy de Queiroz Pinheiro -
P R E F E I T O

EPG/.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO

- E R R A T A -

Decreto nº 2.083, de 24 de janeiro de 1980, pu-
blicado no Boletim Oficial nº 151, de 06/03/80.

ONDE SE LÊ: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SÃO VICENTE.

LEIA-SE: SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE
MARÇO DE 1980.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Lydia Gonçalves Silva -
CHEFE DO EXPEDIENTE
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Boletim Oficial n.º 149 em 09/02/80

DECRETO Nº 2.084, DE 29 DE JANEIRO DE 1980.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez, RISE
NY DE SOUZA BOQUIMPANI, com fundamento no artigo 101, inciso I,
combinado com o artigo 108 da Constituição Federal e artigo 182,
III, combinado com artigo 184, III, da Resolução nº 642, de 26
de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Muni-
cipal de Nova Iguaçu), com os proventos mensais de Cr\$ 4.186,00
(quatro mil, cento e oitenta e seis cruzeiros), sendo Cr\$.....
3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta cruzeiros) correspon-
dentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor
Primário, Classe I, nível I, e Cr\$ 546,00 (quinhentos e quaren-
ta e seis cruzeiros) relativos ao adicional de 15% (quinze por
cento) por tempo de serviço.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE
JANEIRO DE 1980.

- João Ruy de Quêiroz Pinheiro -
P R E F E I T O

EPG/.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Boletim Oficial nº 149 de 09/02/80

OBSERV. ALTERADO O ARTIGO 2º deste Decreto, através do Decreto nº 2106/80, publicado no Boletim Oficial nº 156, de 22.4.80.
DECRETO Nº 2.085, 29 DE JANEIRO DE 1980.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
 USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica promovido, por antiguidade, nos termos do art. 37 e seguintes, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), combinado com o parágrafo 2º do Art. 1º da Lei nº 03, de 19 de agosto de 1975, VALDIR MARINHO PEREIRA à Classe "I" da carreira de Escriturário-Datilógrafo, do Quadro Permanente, em vaga decorrente da exoneração de FRANCISCO CARLOS GOMES DE ASSUMPCÃO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de julho de 1977.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE
 JANEIRO DE 1980.

João Ruy de Queiroz Pinheiro
 - João Ruy de Queiroz Pinheiro -
 P R E F E I T O

EPG/.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Boletim Oficial n.º 161 de 6/3/80

DECRETO Nº 2.986, DE 30 DE JANEIRO DE 1980.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
 USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentado, compulsoriamente, OVIDIO ANTÔNIO DOS SANTOS, funcionário efetivo, estatutário, com fundamento no art. 101, inciso III, da Constituição do Brasil, combinado com o art. 108 do mesmo diploma legal e art. 182, III, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura de Nova Iguaçu), com os proventos mensais, proporcionais, de Cr\$ 10,45 (dois mil, trezentos e dez cruzeiros e quarenta e cinco centavos), sendo Cr\$ 1.884,80 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), correspondentes a 31/35 avos do vencimento atribuído ao cargo de Fiscal de Rendas, Classe "M", do Quadro Permanente de Carreira e Cr\$ 425,65 (quatrocentos e vinte cinco cruzeiros e sessenta e cinco centavos) relativos ao adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/1977.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE
 JANEIRO DE 1980.

- João Ruy de Queiroz Pinheiro -
 PREFEITO



DIÁRIOS
 OFICIAIS

EPG/.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Boletim Oficial n.º 150 de 23/08/80

Publicado no Boletim Oficial n.º 151 de 6/3/80

DECRETO Nº 2.087, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1980.
"Concede subvenção"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida no exercício fluente, à ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS DE NOVA IGUAÇU, sediada à Travessa Almerinda Lucas de Azeredo nº 11, Sala 401, nesta cidade, a subvenção de CR\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A despesa constante do artigo precedente, será paga em duodécimos e correrá pela conta do programa de trabalho 0202.03070212.02, natureza da despesa 3231.00, do orçamento vigente.

Art. 3º - A Associação dos Cronistas Esportivos de Nova Iguaçu, terá que juntar ao requerimento de pagamento da primeira parcela extrato de contas do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE FEVEREIRO DE 1980.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -

P R E F E I T O



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Publicado no Boletim Oficial n.º 148 de 02.01.80

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

De Publicado no Boletim Oficial n.º 149 de 09/02/80

DECRETO Nº 2.068 , DE 31 DE JANEIRO DE 1980.

"Aprova o reajuste das Tabelas "A" e "B", referentes às tarifas dos serviços funerários dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no processo nº 06/4.945/79, bem como o parecer da Comissão Municipal de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários, apresentado através de Comissão Especial,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o reajuste das Tabelas "A" e "B", que acompanham e integram este Decreto, apresentadas pela Comissão Municipal de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários, através de Comissão Especial, e constante da Portaria nº 18/79.

Art. 2º - As Tabelas "A" e "B" que ora se reajustam são as que integram o Decreto nº 2.002, de 03.08.79.

Art. 3º - Todos os indigentes terão serviços funerários condignos e inteiramente gratuitos, sem qualquer onus para as partes.

Art. 4º - Este Decreto publicado, produzirá efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1980.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE JANEIRO DE 1980.

- João Ruy de Queiroz Pinheiro -
PREFEITO

- José Borges de Moura -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



TABELAS "A" e "B"

SERVIÇOS FUNERÁRIOS DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DE NOVA IGUAÇU

A) - TABELA DE PREÇOS:

CAIXÕES ADULTOS:

Classe Extra	Cr\$ 3.018,00
Classe "A"	Cr\$ 2.321,80
Classe "B"	Cr\$ 1.103,54

CAIXÕES ANJOS (ATÉ 07 ANOS):

Classe "A"	Cr\$ 1.137,50
Classe "B"	Cr\$ 534,92

URNAS DE ADULTOS:

Classe "A"	Cr\$ 6.747,00
Classe "B"	Cr\$ 4.615,00

URNAS DE ANJOS:

Classe "A"	Cr\$ 2.961,40
------------------	---------------

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - UFRRJ

URNAS ESPECIAIS (LUXO):

Urna nº 01 - s/visor	Cr\$ 9.230,00
Urna nº 02 - c/visor	Cr\$13.390,00
Urna nº 03 - redonda	Cr\$15.990,00
Urna nº 04 - rosário	Cr\$20.254,00
Urna nº 05 - zincada s/visor	Cr\$14.326,00
Urna nº 06 - zincada c/visor	Cr\$17.160,00

TRANSPORTES:

Carro fúnebre dentro do Município.....	Cr\$ 862,50
Remoções dentro do Município	Cr\$ 862,50
Remoções em outros Estados ou Municípios p/Km.Cr\$	32,70



DIÁRIOS

M



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Tabelas "A" e "B" - Fls. 02.

Veículo para entrega de material	Cr\$	409,50
Aluguel de mesa Eça	Cr\$	364,00

ALUGUEIS DE CAPELAS:

Cemitério de Nova Iguaçu	Cr\$	422,50
Nos demais distritos	Cr\$	287,30

B) - ALUGUEIS DE SEPULTURAS:

ALUGUEL DE SEPULTURA RASA PARA ADULTO (CAIXÃO):

Aluguel	Cr\$	378,20
Taxa de sepultamento	Cr\$	258,95
Defesa civil	Cr\$	4,00
3% s/ o valor da sepultura	Cr\$	11,34
T O T A L	Cr\$	652,49

ALUGUEL DE SEPULTURA RASA PARA ADULTOS (URNAS):

Aluguel	Cr\$	710,77
Taxa de sepultamento	Cr\$	258,95
Defesa civil	Cr\$	4,00
3% s/o valor da sepultura	Cr\$	21,32
T O T A L	Cr\$	995,04

ALUGUEL DE SEPULTURA RASA PARA ANJOS (CAIXÃO E URNA):

Aluguel	Cr\$	116,64
Taxa de sepultamento	Cr\$	258,95
Defesa civil	Cr\$	4,00
3% s/o valor da sepultura	Cr\$	3,49
T O T A L	Cr\$	383,08

ALUGUEL DE CARNEIROS:

Aluguel	Cr\$	4.664,61
Taxa de sepultamento	Cr\$	258,95
Defesa civil	Cr\$	4,00
3% s/o valor da sepultura	Cr\$	139,93
Calafeto	Cr\$	111,15
T O T A L	Cr\$	5.178,64

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Tabelas "A" e "B" - Fls. 03.

ALUGUEL DE GAVETA: (Catacumba)

Aluguel	Cr\$	2.604,78
Taxa de sepultamento	Cr\$	258,95
Calafeto	Cr\$	111,15
Defesa civil	Cr\$	4,00
3% s/ o valor da sepultura	Cr\$	78,14
T O T A L	Cr\$	3.057,02

SEPULTAMENTOS EM JAZIGOS PERPÉTUOS:

Abertura e fechamento	Cr\$	935,74
Taxa de exumação	Cr\$	258,95
Taxa de sepultamento	Cr\$	258,95
Calafeto	Cr\$	111,15
Defesa civil	Cr\$	4,00
3% s/ o valor da sepultura	Cr\$	28,07
T O T A L	Cr\$	1.596,86

ALUGUEL DE NICHOS:

Aluguel	Cr\$	510,43
Calafeto	Cr\$	111,15
Defesa civil	Cr\$	4,00
3% s/o valor da sepultura	Cr\$	15,31
T O T A L	Cr\$	640,89

ALUGUEL DE SEPULTURA RASA P/ADULTO ÓBITO OCORRIDO FORA DO MUNICÍPIO:

Aluguel	Cr\$	1.096,84
Taxa de sepultamento	Cr\$	258,95
Defesa civil	Cr\$	4,00
3% s/o valor da sepultura	Cr\$	32,90
T O T A L	Cr\$	1.392,69



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Tabelas "A" e "B" - Fls. 04.

ALUGUEL DE SEPULTURA RASA P/ANJOS ÓBITOS OCORRIDOS FORA DO MUNICÍPIO:

Aluguel	Cr\$	783,45
Taxa de sepultamento	Cr\$	258,95
Defesa civil	Cr\$	4,00
3% s/o valor da sepultura	Cr\$	23,50
T O T A L	Cr\$	1.069,90

SAÍDA DE OSSOS (ADULTOS E ANJOS):

Taxa de exumação	Cr\$	188,00
Saída de Ossos	Cr\$	219,60
Defesa civil	Cr\$	4,00
T O T A L	Cr\$	411,60

ALUGUEL DE BANQUETA P/SEPULTURA RASA POR TRÊS ANOS:

Aluguel	Cr\$	650,00
3% s/ o valor do aluguel	Cr\$	19,50
T O T A L	Cr\$	669,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU 31 DE JANEIRO DE 1980.

- João Ruy de Queiroz Pinheiro -
PREFEITO

- José Borges de Moura
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO publicado no Boletim Oficial n.º 149 de 9/2/80
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.089, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1980.
 "ESTABELECE PONTO FACULTATIVO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
 USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo, em todas as repartições municipais de administração direta e indireta, nos dias 18 e 19 de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º - No dia 20 de fevereiro corrente, quarta-feira de cinzas, o "ponto" será facultativo até as 12 horas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE FEVEREIRO DE 1980.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -

P R E F E I T O



DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Publicado no Boletim Oficial n.º 149 de 9/2/80
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.090, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1980.

" FIXA VALORES DE BOLSAS DE ESTUDO "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
 USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os valores das bolsas de estudo, de responsabilidade da Prefeitura para o ano letivo em curso, são os seguintes:

- a) - Da 1a. à 4a. Série, CR\$ 1.134,00 (hum mil, cento e trinta e quatro cruzeiros);
- b) - Da 5a. à 8a. Série, CR\$ 2.562,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da atividade 0802.08472352.08, do Orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 rio. CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE FEVEREIRO DE 1980.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
 PREFEITO

Armando Cerqueira Rosa
 ARMANDO CERQUEIRA ROSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.093, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1980.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada por invalidez MA-
RIA JOSÉ DA SILVA, com fundamento no artigo 101, inciso I,
combinado com o artigo 108 da Constituição do Brasil, de
24 de janeiro de 1967, com a redação dada pela Emenda Cons-
titucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, com fundamento,
ainda, no artigo 182, III e no artigo 184, inciso III, da
Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Fun-
cionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), com os
proventos mensais de Cr\$ 2.922,15 (dois mil, novecentos e
vinte e dois cruzeiros e quinze centavos), sendo Cr\$.....
2.541,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros),
correspondentes aos vencimentos atribuídos ao cargo de ser-
vente, Padrão "A", acrescidos da importância de Cr\$ 381,15
(trezentos e oitenta e um cruzeiros e quinze centavos) cor-
respondentes ao adicional de 15% (quinze por cento), por
tempo de serviço.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE
FEVEREIRO DE 1980.

- João Ruy de Queiroz Pinheiro -
PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Publicado no Boletim Oficial n.º 151 de 6/3/80

DECRETO Nº 2.094, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1980

"Altera a tabela de salários do pessoal regido pela C.L.T., antecipa índices de reajuste e dá providências correlatas".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - O valor dos salários do pessoal regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, fica alterado de conformidade com os valores e datas-base constantes da tabela que acompanha o presente Decreto.

Art. 2º - Ao pessoal CLT integrante das categorias profissionais de Arquiteto, Dentista, Engenheiro e Médico, fica estabelecido o salário profissional em acordo com os índices fixados pelo Governo Federal, reajustando-se sempre que houver alterações nos mesmos.

Art. 3º - Os demais servidores sob o mesmo regime jurídico, cujas categorias profissionais não constem da tabela mencionada no artigo 1º, terão os seus salários majorados nas mesmas proporcionalidades e datas da respectiva tabela.

Art. 4º - Os reajustamentos decorrentes de novos níveis de salários mínimos, serão efetuados com base nas datas e índices estabelecidos pela legislação federal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 1980.

lcme.

Mod. 4



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Publicado no Boletim Oficial n.º 151 de 6/3/80
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.094, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1980 - fls. 02

Art. 6º - Revogam-se as disposições em con-
 trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE FEVEREIRO DE 1980

[Signature]
 JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
 - Prefeito -

[Signature]
 JOSÉ HADDAD
 - Secretário Municipal de Governo -

[Signature]
 JAMIL RIME BACHER JÚNIOR
 - Secretário Municipal de Planejamento e
 Coordenação Geral - (Respondendo)

[Signature]
 JOSÉ MARIA DE SOUZA
 - Secretário Municipal de Administração -

[Signature]
 MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
 - Secretário Municipal de Fazenda -



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIP

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

DIÁRIOS OFICIAIS

lcmc.

Vol. 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Boletim Oficial n.º 151 de 6/3/80
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.094, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1980 - fls. 03

Nilton Coelho Dias
 NILTON COELHO DIAS

- Secretário Municipal de Obras e Urbanismo -

Armando Cerqueira Arosa
 ARMANDO CERQUEIRA AROSA

- Secretário Municipal de Educação e Cultura -

Jose Borges de Moura

JOSE BORGES DE MOURA

- Secretário Municipal de Serviços Públicos -

Hildebrando Jose Cianni de Salles Marins

HILDEBRANDO JOSE CIANNI DE SALLES MARINS

- Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social -

Jose Froes Machado

JOSE FRÖES MACHADO

Procurador Geral

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS

OFICIAIS

Lcmc.

Mod. 4



ACERVO DIGITALIZADO

- TABELA DE SALÁRIOS -

- ANEXA AO DECRETO Nº 2.094 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1980 -



DIÁRIOS

FUNÇÕES	SALÁRIOS MENSAIS E DATAS BASE		
	01.03.80	01.06.80	01.09.80
Administradores de Pronto Socorro	4.862,10	5.591,40	6.150,50
Advogado	21.530,60	24.760,20	27.236,20
Ajudante de Bombeiro Hidráulico	3.188,60	3.666,90	4.033,60
Ajudante de Carpinteiro	3.188,60	3.666,90	4.033,60
Ajudante de Eletricista	3.188,60	3.666,90	4.033,60
Ajudante de Ferreiro	3.188,60	3.666,90	4.033,60
Ajudante de Mecânico	3.188,60	3.666,90	4.033,60
Ajudante de Pedreiro	3.188,60	3.666,90	4.033,60
Ajudante de Torneiro	3.188,60	3.666,90	4.033,60
Almoxarife	4.762,90	5.477,30	6.025,00
Apontador	3.300,60	3.795,70	4.175,30
Arquiteto	Sal. Profissional		
Armador	3.300,60	3.795,70	4.175,30
Assist. do Chefe do Serv. Ag. e Esgoto ...	4.100,00	4.715,00	5.186,50
Assist. de Administração	5.751,20	6.613,90	7.275,30
Assist. Social	8.899,80	10.234,80	11.258,30
Auditor	7.748,80	8.911,10	9.802,20
Auxiliar de Assistente Social	3.300,60	3.795,70	4.175,30
Auxiliar de Arquiteto	10.765,50	12.380,30	13.618,30
Auxiliar de Contabilidade	5.023,20	5.776,70	6.354,40
Auxiliar de Escriturário	4.113,20	4.730,20	5.203,20
Auxiliar de Motorista	Sal. Mínimo		
Auxiliar de Fiscalização	4.622,80	5.316,20	5.847,80
Auxiliar de Revisor	3.215,90	3.698,30	4.068,10
Auxiliar de Redator	4.862,10	5.591,40	6.150,50
Auxiliar de Serviços Médicos	3.300,60	3.795,70	4.175,30
Auxiliar de Tesoureiro	5.023,20	5.776,80	6.354,50
Auxiliar de Topógrafo	3.188,60	3.666,90	4.033,60

Ers.

Mod. 4

OFFICIAIS

M



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE SALÁRIOS - FLS. 02

FUNÇÕES	SALÁRIOS MENSAIS E DATAS BASE		
	01.03.80	01.06.80	01.09.80
Auxiliar de Secretaria	3.131,30	3.601,00	3.961,10
Atendente	Sal. Mínimo		
Bombeiro	3.641,80	4.188,10	4.606,90
Bombeiro Hidráulico	3.641,80	4.188,10	4.606,90
Borracheiro	3.188,60	3.666,90	4.033,60
Calceteiro	3.300,60	3.795,70	4.175,30
Citotécnico	5.896,80	6.781,30	7.459,40
Contador	18.454,80	21.223,00	23.345,30
Contínuo	3.131,30	3.601,00	3.961,10
Controlador de Combustível	3.188,60	3.666,90	4.033,60
Coordenador de Serviço de Água	6.282,30	7.224,60	7.947,10
Coveiro	Sal. Mínimo		
Carpinteiro	4.269,70	4.910,20	5.401,20
Desenhista	4.125,00	4.743,80	5.218,20
Desenhista Projetista	4.768,80	5.484,10	6.032,50
Dentista	Sal. Profissional		
Economista	18.454,80	21.223,00	23.345,30
Eletricista	3.931,20	4.520,90	4.973,00
Eletrotécnico	4.768,80	5.484,10	6.032,50
Encarregado de Turma	3.469,80	3.990,30	4.389,30
Enfermeiro	7.140,60	8.211,70	9.032,90
Engenheiro	Sal. Profissional		
Escriturário	4.641,00	5.337,20	5.870,90
Escriturário-Datilógrafo	4.622,80	5.316,20	5.847,80
Ferramenteiro	3.131,30	3.601,00	3.961,10
Ferreiro	3.469,80	3.990,30	4.389,30
Fiscal de Obras	6.079,70	6.990,50	7.689,60
Inspector de Disciplina	Sal. Mínimo		
Jardineiro	3.188,60	3.666,90	4.033,60
Lançador	4.151,30	4.774,30	5.251,40



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



TABELA DE SALÁRIOS FLS. 03

FUNÇÕES	SALÁRIOS MENSAIS E DATAS BASE		
	01.03.80	01.06.80	01.09.80
Lanterneiro	4.713,80	5.420,90	5.963,00
Logopedista	6.044,20	6.950,80	7.645,90
Lubrificador	3.188,60	3.666,90	4.033,60
Lustrador	3.188,60	3.666,90	4.033,60
Marceneiro	5.048,30	5.805,50	6.386,10
Marilheiro	3.131,30	3.601,00	3.961,10
Mecânico	5.023,20	5.776,70	6.354,40
Mecânico de Máquinas Pesadas	5.678,40	6.530,20	7.183,20
Mecanógrafo	4.622,80	5.316,20	5.847,80
Médico	Sal. Profissional		
Moleiro	3.188,60	3.666,90	4.033,60
Motorista	4.622,80	5.316,20	5.847,80
Mestre de Banda	3.541,40	4.072,60	4.479,90
Nivelador	4.119,00	4.736,90	5.210,60
Operador de Máquinas OFF-SET	3.371,60	3.877,30	4.265,03
Operador de Máquinas Pesadas	5.678,40	6.530,20	7.183,20
Pedreiro	4.622,80	5.316,20	5.847,80
Pintor	3.581,80	4.119,10	4.531,00
Porteiro	3.131,30	3.601,00	3.961,10
Psicólogo	7.371,00	8.476,70	9.324,40
Radiologista	8.356,50	9.610,00	10.571,00
Redator	7.748,80	8.911,10	9.802,20
Revisor	3.549,00	4.081,40	4.489,54
Secretária Executiva	5.751,20	6.613,90	7.275,30
Servente	Sal. Mínimo		
Serralheiro	3.641,80	4.188,10	4.606,90
Soldador Elétrico	3.641,80	4.188,10	4.606,90
Técnico em Contabilidade	8.356,50	9.610,00	10.571,00
Topógrafo	5.317,10	6.114,70	6.726,20
Torneiro Mecânico	4.787,50	5.505,60	6.056,20



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS

ris.

Mod. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Relatório Oficial n.º 151 de 6/3/80

TABELA DE SALÁRIOS - FLS.04

FUNÇÕES	SALÁRIOS MENSAIS E DATAS BASE		
	01.03.80	01.06.80	01.09.80
Trabalhador Braçal	Sal. Mínimo.		
Vigia	Sal. Mínimo.		
Técnico em Radiologia	5.896,80	6.781,30	7.459,43
Técnico em Citologia	4.336,90	4.987,40	5.486,10
Técnico em Administração	14.560,00	16.744,00	18.418,40
Auxiliar de Cadastro	3.641,00	4.187,20	4.605,90
Professor	3.292,60	3.786,50	4.165,20



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

lrs.

Nº de 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

NOTA-ALTERADO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.1º- Dec. nº 2101/80
BO nº 154, 31/3/ 80-

DECRETO Nº 2.095, DE 04 DE MARÇO DE 1980.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E

CONSIDERANDO que inúmeros são os servido-
res do Município que se encontram à disposição de outros
órgãos públicos, sempre com os encargos financeiros à
conta do Município, liberalidade essa levada a efeito em
diversas Administrações;

CONSIDERANDO que, ainda agora, a Adminis-
tração enviou projeto de Lei ao Legislativo, concedendo
ao funcionalismo aumento na faixa de 64,45%, no curso do
presente ano, resultando maiores encargos financeiros pa-
ra o Município, sem a conseqüente prestação de serviço ;

CONSIDERANDO que a Administração com a
inauguração do Paço Municipal e melhor localização de di-
versos órgãos necessita de seus servidores para a dinami-
zação do serviço público local,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os servidores do Município, pos-
tos à disposição de outras entidades de direito público,
deverão apresentar-se, até o dia 31 de março do corrente
ano, à Secretaria Municipal de Administração, no Municí-
pio, para as devidas lotações nos órgãos próprios.



DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.095, DE 04.03.80 - FLS. 02.

Parágrafo único - Execetuum do disposto nes
te artigo os servidores que se encontram à disposição da
Justiça, da Junta de Alistamento Militar, Câmara Munici-
pal de Nova Iguaçu, Campanha Nacional de Alimentação Esco-
lar e Fundação Leão XIII.

Art. 2º - Encaminhar-se-ã o texto deste De-
creto aos órgãos públicos mencionados, para maior conheci-
mento dos servidores, excluindo a Secretaria Municipal de
Administração das respectivas folhas de pagamento os ser-
vidores que, até a data prevista no Art. 1º, não se apre-
sentarem.

Parágrafo único - Decorrido o prazo de 30
(trinta) dias da data prevista para a apresentação, a Se-
cretaria Municipal de Administração tomarã as providên-
cias legais para a demissão ou dispensa, salvo se os ór-
gãos públicos citados assumirem os encargos financeiros /
decorrentes da disposição.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE
MARÇO DE 1980.

- João Ruy de Queiroz Pinheiro -
PREFEITO

- José Maria de Souza -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 2.096, DE 14 DE MARÇO DE 1980.
"Concede subvenção à Arcádia Iguaçuana de Letras".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida no corrente exercí-
cio financeiro à Arcádia Iguaçuana de Letras, com sede nesta
cidade, a subvenção de Cr\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove
mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa constante do artigo pre-
cedente correrá à conta do Programa de Trabalho 0202.0307
0212.02, Elemento de Despesa 3231.00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na
data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE
MARÇO DE 1980.

João Ruy de Queiros Pinheiro
João Ruy de Queiros Pinheiro -
P R E F E I T O



DIÁRIOS
OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Boletim Oficial n.º 153 de 24/3/80

BLIQUE-SE
13/80
MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 2.097, DE 14 DE MARÇO DE 1980
"Abre Crédito Suplementar e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com base na Lei nº 343, de 05 de dezembro de 1979,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 11.650.226,84 (onze milhões, seiscentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros e oitenta e quatro centavos) à favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Projeto - 0702.16885361.02	
4120.04 - Equipamento e Material Permanente..	Cr\$ 11.650.226,84
T O T A L	Cr\$ 11.650.226,84
TOTAL GERAL	Cr\$ 11.650.226,84

Art. 2º - Os recursos para atender o Crédito Suplementar, advirã de anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da dotação Reserva de Contigência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
Programa de Trabalho - 0301.99999999	
9000.00 - Reserva de Contigência	Cr\$ 11.650.226,84
T O T A L	Cr\$ 11.650.226,84
TOTAL GERAL	Cr\$ 11.650.226,84



DIÁRIOS OFICIAIS



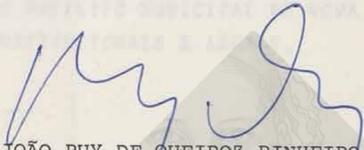
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

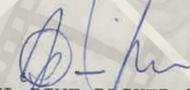
DECRETO Nº 2.097, DE 14 DE MARÇO DE 1980 - fls. 02.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE MARÇO DE 1980.


JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
Prefeito


JAMIL RIME BACHER JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e
Coordenação Geral


JOSÉ BORGES DE MOURA
Secretário Municipal de Serviços
Públicos

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS

OFICIAIS

Publicado no Boletim Oficial nº 152 de 24/3/80

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº2098, DE 14 DE MARÇO DE 1.980

"Dispõe sobre a transferência de subordinação do Núcleo de Informações - NISEMFA".

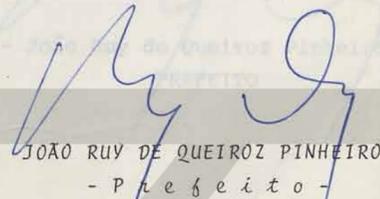
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA :

Art. 1º - Fica transferida para a Coordenação Geral, da Secretaria Municipal de Fazenda, a subordinação do Núcleo de Informações - NISEMFA, criado através do Decreto número 1774 e alterado pelo Decreto nº 1884, de 25 de agosto de 1978.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE MARÇO DE 1980.


JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
- Prefeito -



DIÁRIOS OFICIAIS
lenc.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu
 GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Boletim Oficial n.º 154 de 31/03/80

DECRETO Nº 2.099, DE 26 DE MARÇO DE 1980.
 "Estabelece ponto facultativo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
 USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo, em todas as repartições municipais de administração direta e indireta, no dia 03 de abril do ano em curso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE
 MARÇO DE 1980.

- João Ruy de Queiroz Pinheiro -
 PREFEITO



DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Publicado no *Boletim Oficial* n.º 154 de 31/03/80

DECRETO Nº 2.100 , DE 26 DE MARÇO DE 1980

"Abre Crédito Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com base na Lei nº 343, de 05 de dezembro de 1979,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) à favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Projeto - 0501.03080331.01	
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores...	Cr\$ 5.000.000,00
T O T A L	Cr\$ 5.000.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 5.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o Crédito Suplementar, advirão de anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:

CENTRO DE PESQUISA E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Atividade - 0404.03070212.04	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 5.000.000,00
T O T A L	Cr\$ 5.000.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 5.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

M
ad

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.100, DE 26 DE MARÇO DE 1980 - fls. 02.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE MARÇO
DE 1980.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
- Prefeito -

JOSE MARIA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Fazenda

mlss.

ml



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



Publicado no Boletim Oficial n.º 154 de 31/03/80.
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.101, DE 27 DE MARÇO DE 1980
"Altera o Parágrafo Único do art. 1º do
Decreto nº 2.095, de 04.03.80".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 1º
do Decreto nº 2.095, de 04 de março de 1980, publicado no
Boletim Oficial nº 151, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Excetuam-se do dispo-
to neste artigo os servidores que se en-
contram à disposição da Justiça, Junta de
Alistamento Militar, Câmara Municipal de
Nova Iguaçu, Campanha Nacional de Ali-
mentação Escolar, Fundação Leão XIII,
Instituto Félix Pacheco, Instituto Médi-
co Legal Afrânio Peixoto e Assembléia
Legislativa do Estado do Rio de Janeiro".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir
de 06 de março de 1980.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27
DE MARÇO DE 1980.

João Ruy de Queiroz Pinheiro
- João Ruy de Queiroz Pinheiro -
PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO

CED

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2103 DE 01 DE ABRIL DE 1.980

"Passa para a estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, a DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - A DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, bem como suas atribuições, competências e acervo, passam a fazer parte integrante do Departamento de Receitas, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA.

Parágrafo Único - A despesa relativa à manutenção e funcionamento da Divisão, correrá pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE ABRIL DE 1.980

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
- Prefeito -





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

no Boletim Oficial n.º 156 de 22/04/80

DECRETO Nº 2104 DE 09 DE ABRIL DE 1.980

"Muda a denominação, competência e atribuições do Coordenador Geral de Fazenda, de termina subordinação das Divisões de Posturas e Fiscalização de Tributos, cria Inspeções Regionais de Fiscalização e dá providências correlatas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Coordenadoria Geral de Fazenda, passa a denominar-se Inspeção Geral de Fiscalização com as seguintes Competências:

- I - a racionalização dos sistemas de fiscalização, implementando as várias rendas do Município;
- II - a direção técnica da ação fiscal de cada região;
- III - a análise e avaliação qualitativa e quantitativa dos serviços de cada região;
- IV - a fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V - a fiscalização e apuração da contribuição de utilização dos terminais rodoviários;
- VI - a fiscalização e execução das tarefas exigidas pelo cumprimento das leis que instituem, no Município, o fisco;
- VII - a organização e fiscalização do comércio localizado, comércio eventual, comércio ambulante em logradouros públicos, comércio rudimentar e comércio de feiras-livres;



DIÁRIOS

OFICIAIS

DECRETO Nº 2104 DE 09 DE ABRIL DE 1.980

DECRETO Nº 2104 DE 09 DE ABRIL DE 1.980



DECRETO Nº 2104 DE 09 DE ABRIL DE 1.980 - fls. 02

VIII- a fiscalização das Indústrias e Produtores de modo geral;

IX - o cuidado no cumprimento das posturas Municipais;

X - o despacho em todos os processos de sua competência.

Art. 2º - O cargo de Coordenador Geral da Fazenda passa a denominar-se Inspetor Geral de Fiscalização com as seguintes atribuições:

I - promover e incentivar a fiscalização de um modo geral, concorrendo para o fiel cumprimento das leis e regulamentos Municipais;

II - promover o entrosamento da sua Inspeção com outros órgãos;

III- a Coordenação dos trabalhos propondo normas de organização e operação;

IV - a elaboração do plano anual de trabalho no que se refere aos órgãos especificados, avaliando os resultados;

V - a implantação, em regime de trabalho, de tarefas pertinentes à sua área de atuação;

VI - a apresentação, quando solicitado, do relatório de atividades.

Art. 3º - A Divisão de Fiscalização de Tributos passa a subordinar-se diretamente à Inspeção Geral de Fiscalização com todas as competências e atribuições.

Art. 4º - A Divisão de Posturas, passa igualmente a subordinar-se diretamente à Inspeção Geral de Fiscalização com todas as competências e atribuições.

Art. 5º - Ficam criadas 5 Inspeções Regionais de Controle e Fiscalização, subordinadas à Inspeção Geral de Fiscalização, com estrutura organizacional e competências intrínsecas as das Divisões de Postura e Fiscalização de

lrs.

Mod. 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2104 DE 09 de ABRIL DE 1.980 - fls. 03

Tributos, tendo suas áreas de atuação definidas de acordo com os limites para os Distritos ou Regiões Fiscais do Município;

Art. 6º - Os responsáveis pelos órgãos de que trata o artigo anterior, serão indicados pelo Secretário Municipal de Fazenda dentre os componentes dos quadros de Fiscal de Carreira e Agente Tributário, fazendo jus à gratificação de produtividade equivalente ao máximo estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 7º - As atribuições do cargo de Coordenador Geral bem como as competências da Coordenadoria Geral passam diretamente ao Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 8º - O organograma da Secretaria Municipal de Fazenda anexo ao regimento interno, aprovado pelo decreto nº 1486 de 15 de janeiro de 1976, fica alterado na forma do anexo único que acompanha o presente Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE ABRIL DE 1.980

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
Instituto Multidisciplinar de Pesquisas
Prefeito -



DIÁRIOS OFICIAIS

Art. 1º - Os responsáveis pela gestão de...

Art. 2º - As atividades de...

Art. 3º - O Departamento de...

Art. 4º - A Direção de...

Art. 5º - O Departamento de...

Art. 6º - O Departamento de...

Art. 7º - O Departamento de...

Art. 8º - O Departamento de...

Art. 9º - O Departamento de...

Art. 10º - O Departamento de...

Art. 11º - O Departamento de...

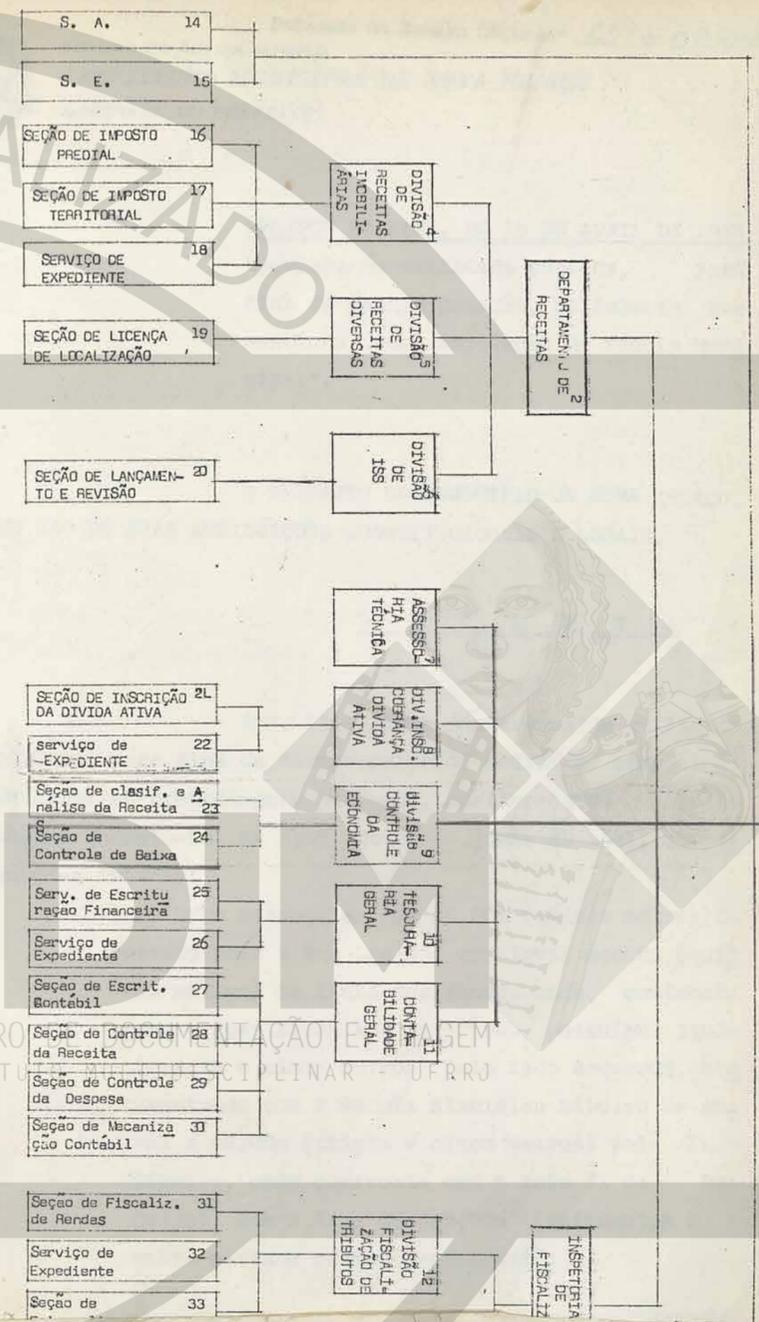
Art. 12º - O Departamento de...



ACERVO DIGITALIZADO

CE

DIÁRIOS OFICIAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

Anexo Único do Decreto
Abril de 1980



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

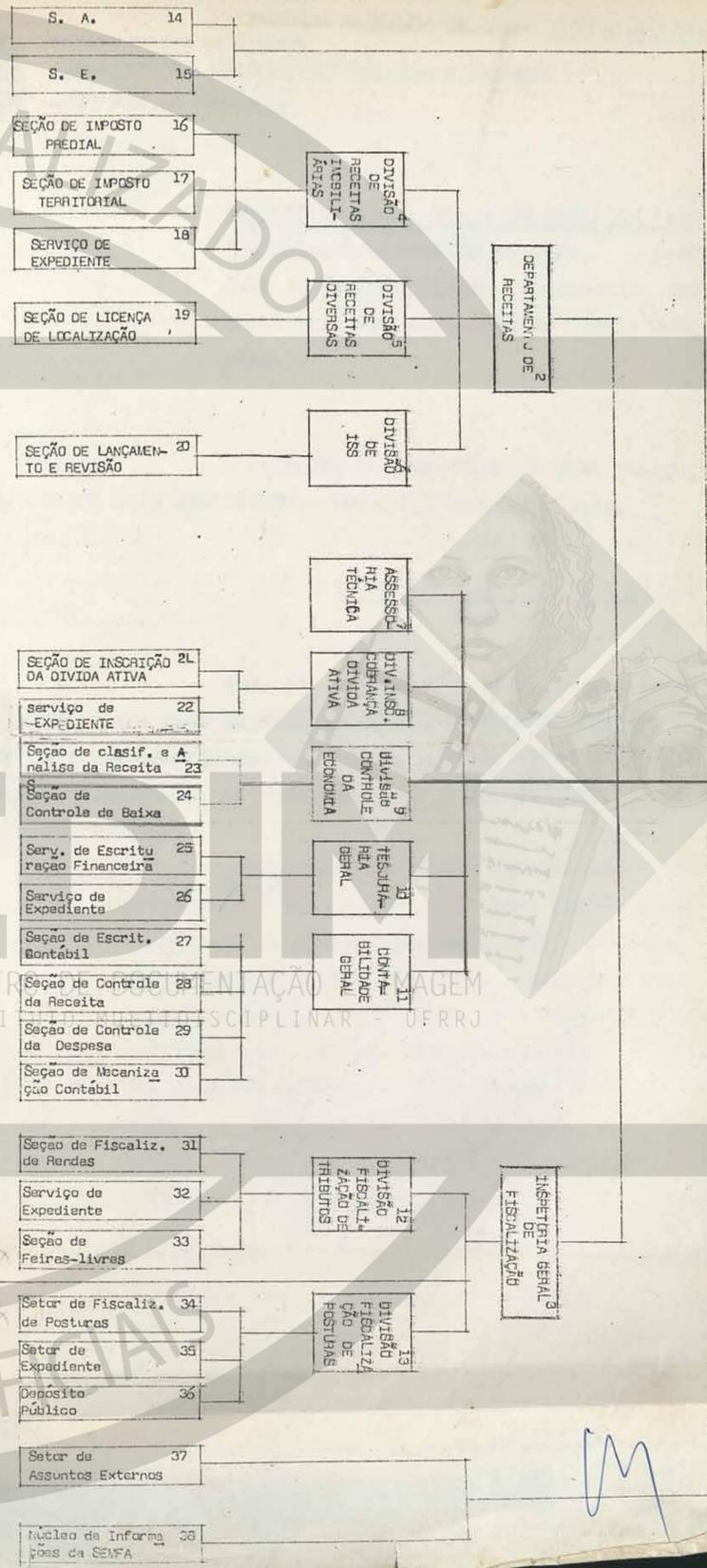
Art. 59 - Os estabelecimentos pertencentes ao Município de Nova Iguaçu, exceto os estabelecimentos de ensino, saúde e assistência social, serão vinculados ao Município de Nova Iguaçu, ficando sujeitos ao regime de administração municipal, observado o disposto no inciso II do art. 15 da Constituição Federal de 1988.

Art. 60 - Os estabelecimentos de ensino, saúde e assistência social, pertencentes ao Município de Nova Iguaçu, serão vinculados ao Município de Nova Iguaçu, ficando sujeitos ao regime de administração municipal, observado o disposto no inciso II do art. 15 da Constituição Federal de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
1833 1981

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZER E N B A

Anexo Único do Decreto nº 2104 de 09 de Abril de 1980



Publicado no Boletim Oficial n.º 158 de 03/05/80
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2105, DE 15 DE ABRIL DE 1980

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona, para ampliação de Escola Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante composição amigável ou procedimento judicial, nos termos do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, os seguintes imóveis:

a) - "Lote retangular com 15,00m (quinze metros) de testada para a Rua Grajaú, com igual medida (quinze metros) na linha dos fundos onde confronta com o lote 85 da Rua Vera Cruz, possuindo 35,00m (trinta e cinco metros) pelo lado esquerdo, confrontando com a Escola Stanislau Ribeiro do Amaral e 35,00m (trinta e cinco metros) pela lado direito, onde confronta com o lote 83 da Rua Grajaú, com a área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados)";

b) - "Lote retangular com 15,00m (quinze metros) de testada para a Rua Vera Cruz, com igual medida na linha dos fundos, onde confronta com o lote 84 da Rua Grajaú, possuindo 35,00m (trinta e

DIÁRIOS

MOFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 2105, de 15.04.80 - Fls. 02.

cinco metros) pela lado esquerdo, confrontando com o lote 86 da Rua Vera Cruz e 35,00m (trinta e cinco metros) pela lado direito, onde confronta com a Escola Stanislau Ribeiro do Amaral, com a área de 525,00m²".

Art. 2º - A expropriação é declarada de urgência, para efeito do que dispõe o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365/41.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo exhibirá a planta dos imóveis a que se refere o artigo 1º, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

Art. 4º - Os imóveis a que se referem as letras a e b do artigo 1º se destinam à ampliação da Escola Municipal Stanislau Ribeiro do Amaral.

Art. 5º - As despesas correrão à conta de dotação própria constante do Orçamento.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15

DE ABRIL DE 1980.

João Ruy de Queiroz Pinheiro
- João Ruy de Queiroz Pinheiro -
PREFEITO



DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Boletim Oficial n.º 136 de 21/4/80

DECRETO Nº 2.106, DE 16 DE ABRIL DE 1980.
"Altera o artigo 2º do Decreto nº 2.085 de 29/01/1980".

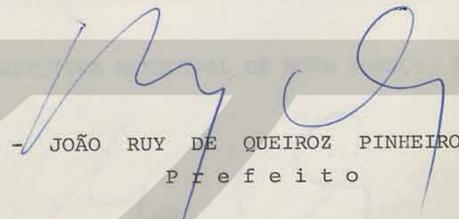
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 2.085 de 29 de janeiro de 1980, publicado no Boletim Oficial nº 149, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de fevereiro de 1980.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE
ABRIL DE 1980.


- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
Prefeito

DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Boletim Oficial n.º 156 de 22/4/80

DECRETO Nº 2.107, DE 17 DE ABRIL DE 1980.
 "Concede auxílio financeiro"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
 USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida no exercício fluente,
 à FUNDAÇÃO IGUAÇUANA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL (FISABEM) nesta
 cidade, o auxílio financeiro de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e
 duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa constante do artigo prece-
 dente, correrá pela conta do programa de trabalho
 0901.13750202.01, natureza da despesa 3231.00, do orçamento vi-
 gente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na
 data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE
 ABRIL DE 1980.

[Handwritten Signature]
 - JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
 Prefeito

EPG/.



DIÁRIOS

OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO

PREFETURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
1833 1891
NOVA IGUAÇU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.108, DE 24 DE ABRIL DE 1980.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentado, compulsoriamente,
o funcionário ANTÔNIO JARDIM, com base nos artigos 101, inciso
II; 102, inciso II, e 108, todos da Constituição Federal e ar
tigo 182, inciso I, dos Estatutos dos Funcionários da Prefei
tura Municipal de Nova Iguaçu, com os proventos mensais de Cr.
4.926,11 (quatro mil, novecentos e vinte seis cruzeiros e onze
centavos), sendo Cr 3.737,26 (três mil, setecentos e trinta e
sete cruzeiros e vinte e seis centavos) referentes a 22/35 (vin
te e dois/trinta e cinco avos) do vencimento atribuído ao car
go de Fiscal de Obras, Padrão "M" e Cr 1.188,85 (um mil, cento
e oitenta e oito cruzeiros e oitenta e cinco centavos) relati
vos ao adicional por tempo de serviço.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 13 de
junho de 1979.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con
trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE
ABRIL DE 1980.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
Prefeito

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO Publicado no Boletim Oficial n.º 158 de 03/05/80

DECRETO Nº 2.109, DE 25 DE ABRIL DE 1980.
"Altera o artigo 2º do Decreto nº 2.045/79,
publicado no Boletim Oficial nº 133, de 13
de outubro de 1979".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 2º, do Decreto nº.....
2.045/80, publicado no Boletim Oficial nº 133, de 13 de outubro
de 1979, passa a ter a seguinte redação.

"Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 05 de de
zembro de 1978".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE
ABRIL DE 1980.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.110, DE 25 DE ABRIL DE 1980

"Abre Crédito Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com base na Lei nº 343, de 05 de dezembro de 1979.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 12.886.000,00 (doze milhões, oitocentos e oitenta e seis mil cruzeiros) à favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

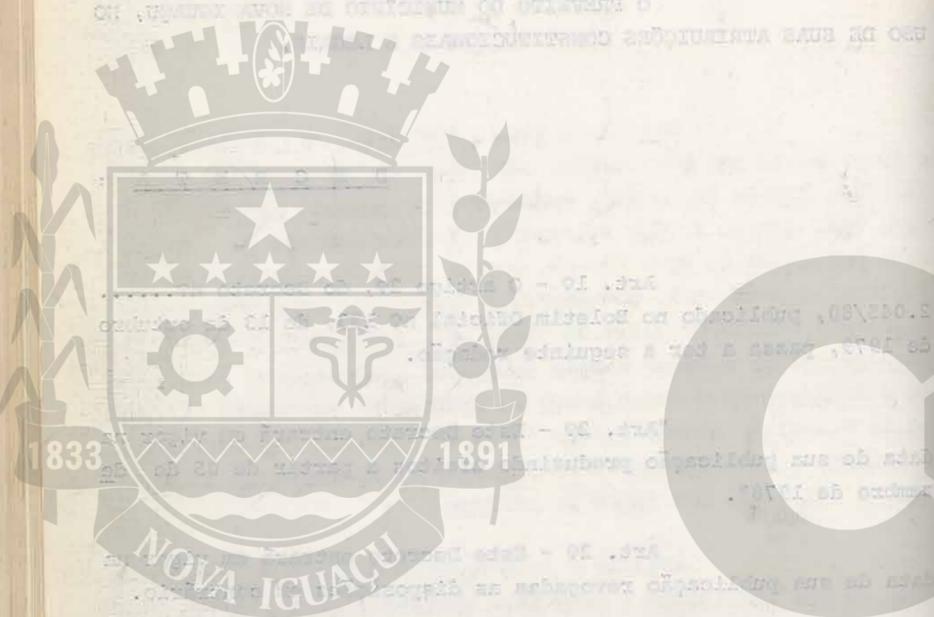
Atividade - 0202.03070232.03	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos...	Cr\$ 1.440.000,00
T O T A L	Cr\$ 1.440.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto - 0702.16885361.02	
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 10.946.000,00
INSTITUTO MULTIMATERIAL.....	Cr\$ 10.946.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Atividade - 0902.13754282.02	
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$ 500.000,00
T O T T A L	Cr\$ 500.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 12.886.000,00



DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.110, DE 25 DE ABRIL DE 1980 - fls. 2.

Art. 2º - Os recursos para atender o Crédito Su-
 plementar, advirão de anulações parciais de acordo com o in-
 ciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de mar-
 ço de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
 Programa de Trabalho - 0301.999999999
 9000.00 - Reserva de Contingência..... Cr\$ 10.946.000,00
 T O T A L Cr\$ 10.946.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Atividade - 0404.03070212.04
 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.... Cr\$ 1.940.000,00
 T O T A L Cr\$ 1.940.000,00
 TOTAL GERAL..... Cr\$ 12.886.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data
 de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá-
 rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE ABRIL
 DE 1980.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
 - Prefeito -

JOSE HADDAD

- Secretário Municipal de Governo -

JAMIL RIBE BACHER JÚNIOR

- Secretário Municipal de Planejamento
 e Coordenação Geral -



DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.110, DE 25 DE ABRIL DE 1980 - fls. 3.

Jose Maria de Souza
JOSE MARIA DE SOUZA
- Secretário Municipal de Administração -

Jose Borges de Moura
JOSE BORGES DE MOURA
- Secretário Municipal de Serviços Públicos -

Hildebrando Jose C. Salles Marins
HILDEBRANDO JOSÉ C. SALLES MARINS
- Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social -



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

mlss.

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.111, DE 29 DE ABRIL DE 1980.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica reconhecido o direito do ser
vidor MARIO TOURINHO, Escrivão Classe "L1", ao recebimento
do vencimento do cargo em Comissão Símbolo CC-1 de Assessor
Técnico da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos da Reso
lução nº 642, de 26 de agosto de 1958, tendo em vista o que se
contém no processo nº 04/3273/79.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, providenciando a Secretaria de Adminis
tração as anotações devidas.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE
IN ABRIL DE 1980. DISCIPLINAR - UFRRJ

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

JOSE HADDAD
Secretário Municipal de Governo

JOSE MARIA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

JOSE FRÓES MACHADO
Procurador Geral



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 2.112, DE 21 DE MAIO DE 1980.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

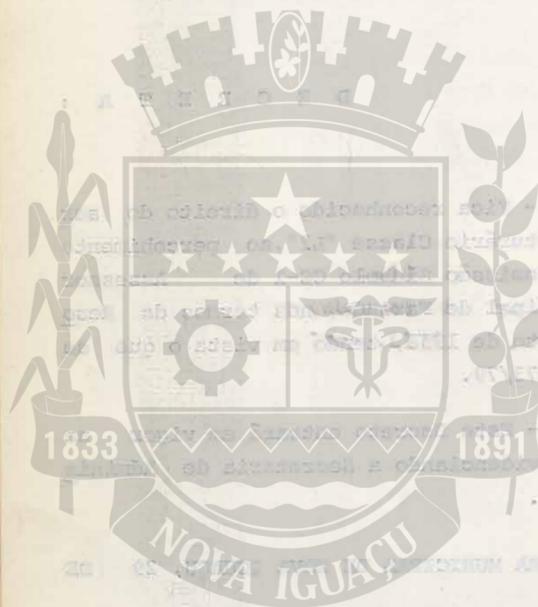
Art. 1º - Fica declarado o direito da servi-
dora IRACY MATTOS DO NASCIMENTO, equiparada aos efetivos, no
cargo de Escrivão, ao recebimento do vencimento da Função
Gratificada, Símbolo FG-1, de Chefe do Setor de Administração,
nos termos da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958, tendo
em vista o que se contém no processo nº 03/4378/79.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, providenciando a Secretaria Municipal
de Administração as anotações devidas.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE
MAIO DE 1980.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o
- JOSÉ HADDAD
Secretário Municipal de Governo
- JOSÉ MARIA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
- JOSÉ FROES MACHADO
Procurador Geral

EPG/.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Boletim Oficial n.º 161 de 10/06/80.

DECRETO Nº 2.113, DE 26 DE MAIO DE 1980.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica reconhecido o direito do
servidor SAINT-CLAIR PEIXOTO PETTENÁ, Engenheiro, Grupo III,
do Quadro Permanente, ao recebimento do vencimento do cargo
em Comissão Símbolo CC-1, de Diretor Municipal de Urbanismo,
nos termos da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958, tendo
em vista o que se contém no processo nº 03/2572/79.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, providenciando a Secretaria Municipal
de Administração as anotações devidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE
MAIO DE 1980.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
Prefeito

JOSÉ HADDAD
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ MARIA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ FRÓES MACHADO
Procurador Geral

EPG/.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 2.114, DE 28 DE MAIO DE 1980.

"Dá o nome de Ten. Jerônimo à Atual Rua Rubens, situada em Queimados, 2º Distrito deste Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

CONSIDERANDO que o 2º Ten. PM JERÔNIMO ANTÔNIO COSTA PEREIRA, pertence à OPM, 2a. CIPM, do 2º Distrito de Queimados, perdeu a vida tragicamente, dia 07 de março do corrente ano, quando participava de operação policial militar visando à prisão de marginais;

CONSIDERANDO que o referido militar sempre foi distinguido, pelo seu Comandante, oficiais companheiros de serviço e soldados, como um dos mais corretos e bravos que valorizam e honram a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, finalmente, que é um dos deveres do Poder Público reverenciar a memória daqueles que se empenharam na manutenção da ordem, dos direitos humanos e da integridade física dos munícipes iguaçuanos,

D E C R E T A :

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Ten. Jerônimo a atual Rua Rubens, nº 2º Distrito de Queimados, onde se encontra instalado o Quartel da Polícia Militar.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EPG/.



ACERVO DIGITALIZADO

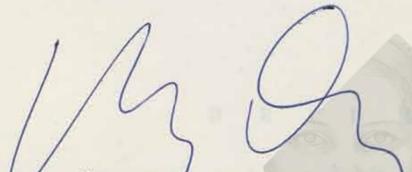
DIÁRIOS OFICIAIS

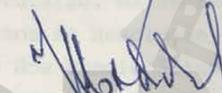


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.114, DE 28 DE MAIO DE 1980 - FLS. 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28
DE MAIO DE 1980.


- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
Prefeito


JOSE HADDAD
Secretário Municipal de Governo


JOSE BORGES DE MOURA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EPG/.



DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Boletim Oficial nº 161 de 10/06/80.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2115, DE 30 DE MAIO DE 1980.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado o direito da servi-
dora DILCÉA DA COSTA CARVALHO ao percebimen-
to da função gratificada, símbolo FG.1, de Chefe da Seção /
de Pessoal Estatutário, da Secretaria Municipal de Adminis-
tração, nos termos da Resolução nº 642, de 26 de agosto de
1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de
Nova Iguaçu), tendo em vista o que se contém no processo nº
03/1394/80.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, providenciando a Secretaria Muni-
cipal de Administração as anotações devidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE
MAIO DE 1980.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
P R E F E I T O

JOSE HADDAD
Secretário Municipal de Governo

JOSE MARIA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

JOSE FRÖES MACHADO
Procurador Geral



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2116, DE 30 DE MAIO DE 1980.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado o direito da servi-
dora JANNE POL CAVALCANTE BEZERRA ao recebimento do ven-
cimento da função gratificada, símbolo FG.2, de Chefe do /
Setor de Expediente do Departamento de Pessoal da Secreta-
ria Municipal de Administração, nos termos da Resolução nº
642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários
da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), tendo em vista o
que se contém no processo nº 03/1395/80.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, providenciando a Secretaria Muni-
cipal de Administração as anotações devidas.

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE
MAIO DE 1980.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
P R E F E I T O

JOSE HADDAD
Secretário Municipal de Governo

JOSE MARIA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

JOSE FRÓES MACHADO

PROCURADOR GERAL



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Boletim Oficial n.º 167 de 10/06/80.

DECRETO Nº 2.117, DE 30 DE MAIO DE 1980.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona, para construção de praça pública, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante composição amigável ou procedimento judicial, nos termos do art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, os seguintes imóveis:

a) - Lote de terreno nº 1, medindo 6,50ms de frente para a Av. Santos Dumont, mais 7,85ms em curva, na concordância com a Rua Alberto Torres, 11,50ms nos fundos, 15,00ms à direita e 20,00ms à esquerda, confrontando à direita com a Rua Alberto Torres onde faz esquina, à esquerda com o lote nº 2, e nos fundos com parte do lote nº 3, com a superfície de 224,63ms², situado nesta Cidade, 1º Distrito Municipal, dentro do perímetro urbano.

b) - Lote de terreno nº 8, medindo 12,00ms de frente para a Av. Santos Dumont, 12,02ms nos fundos, 18,78ms à direita e 19,26ms à esquerda, com 228,24ms², confrontando à direita com o lote nº 9, à esquerda com o lote nº 7, e nos fundos com Alzira Martins de Oliveira ou sucessores 71,00ms do início da curva de concordância formada com a Av. Santos Dumont, à esquerda situada nesta Cidade, 1º Distrito Municipal, dentro do perímetro urbano.

EPG/.



DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.117, DE 30 DE MAIO DE 1980 - FLS. 02.

c) - Lote de terreno nº 9, medindo 7,00ms de frente para a Av. Santos Dumont, 7,85ms em curva, na concordância com a Rua Quintino Bocaiuva, 14,27ms nos fundos, em duas linhas, uma de 12,00ms e outra de 2,27ms, 7,70ms ã direita e 18,78ms ã esquerda, com 190,41ms², confrontando ã direita com a Rua Quintino Bocaiuva, onde faz esquina, ã esquerda com o lote nº 8, e nos fundos com Alzira Martins de Oliveira ou sucessores situado nesta Cidade, 1º Distrito Mu nicipal, dentro do perímetro urbano.

Art. 2º - A desapropriação dos lotes aci ma descritos se destina ã construção de uma praça pública, sendo tal medida estribada no disposto na letra "i", do art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alte rações posteriores.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo exhibirá a planta, para conhecimento dos interes sados e demais efeitos legais, e o pagamento correrá ã conta de dotação do Orçamento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU 30 DE MAIO DE 1980.

[Assinatura]
 - JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
 Prefeito

EPG/.



DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

106/80

DECRETO Nº 2.118, DE 03 DE JUNHO DE 1980.

" Cria função gratificada "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E, atendendo ao constante do processo nº 01/103/80,

D E C R E T A :

Art. 1º - É criada uma função gratificada de Diretora da Escola Municipal Patronato São Vicente, anexa ao Patronato de Menores de Nova Iguaçu, símbolo FG-3, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A despesa com a execução deste Decreto correrá pela verba própria do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE JUNHO DE 1980.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
Prefeito

JOSE HADDAD
Secretário Municipal de Governo

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Fazenda

ARMANDO CERQUEIRA AROSA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

JOSE FRÓES MACHADO
Procurador Geral

EPG/.



1833 1891
NOVA IGUAÇU

DIÁRIOS

OFICIAIS

Publicado no Boletim Oficial n.º 161 de 10/06/80.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2119, DE 10 DE JUNHO DE 1980.
" Abre Crédito Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com base na Lei nº 343, de 05 de dezembro de 1979.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) à favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Atividade - 0202.03070232.03	
3132	- Outros Serviços e EncargosCr\$ 1.000.000,00
T O T A L Cr\$ 1.000.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Atividade - 0501.03080202.01	
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente.Cr\$ 400.000,00
T O T A L Cr\$ 400.000,00	
TOTAL GERAL Cr\$ 1.400.000,00	

Art. 2º - Os recursos para atender o Crédito Suplementar, advirão de anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:



DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2119, DE 10 DE JUNHO DE 1980 - fls. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0404.03070212.04

3132.00	- Outros Serviços e Encargos	Cr\$	1.400.000,00
T O T A L		Cr\$	1.400.000,00
TOTAL GERAL		Cr\$	1.400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vi
gor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10
DE JUNHO DE 1.980.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
P r e f e i t o

JOSE HADDAD
Secretário Municipal de Governo

JOSE MARIA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Fazenda

ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 31/7/80

DECRETO Nº 2.120, DE 23 DE JUNHO DE 1980.
"Revoga o Decreto nº 1.863, de 26 de junho de 1978".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1.863, de 26 de junho de 1978, publicado no Boletim Oficial nº 72, de 04 de julho de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE JUNHO DE 1980.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o



DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2121, DE 27 DE JUNHO DE 1.980.

"Dispõe sobre a nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, e dá providências correlatas".

Publicado no
diário de
Jornal de Hoje
De 26 de 27/6/80

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU,
usando das suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovada a nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, criada pelo Decreto nº 1449, de 14 de novembro de 1975, de conformidade com os anexos 01 e 02 que a este acompanham.

Art. 2º - A despesa decorrente do cumprimento deste Decreto correrá à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto publicado, entrará em vigor em 1º de novembro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 de junho de 1.980.

João Ruy de Queiroz Pinheiro
JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
- P R E F E I T O -

Publicado no
diário de
Jornal de Hoje
De 26 de 27/6/80

lrs.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2122, DE 27 DE JUNHO DE 1980.

"Dispõe sobre a extinção e criação de Funções Gratificadas na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam extintas, na Secretaria Municipal de Fazenda, 07 (sete) Funções Gratificadas, sendo 04 (quatro) símbolo FG2 e 03 (três) símbolo FG3.

Art. 2º - Ficam criadas, na Secretaria Municipal de Fazenda, 06 (seis) Funções Gratificadas símbolo FGL.

Art. 3º - As denominações das funções de que trata o artigo anterior, serão definidas no Regimento Interno da mencionada Secretaria.

Art. 4º - O Depósito Público, da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como suas atribuições, competência e acervo, passam a fazer parte integrante do Setor de Administração da Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP.

Art. 5º - A despesa decorrente com o cumprimento deste Decreto, correrá a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto publicado, entrará em vigor em 1º de novembro do corrente ano.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE JUNHO DE 1980.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO

- P R E F E I T O -

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24/8/80

RECEBIDO EM 21/07 DE 17 DE JUNHO DE 1980.
O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, usando de suas atribuições constitucionais e legais,



Art. 1º - Fica determinada a apresentação pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 06 de julho de 1980, de relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas durante a implantação do Cadastro Técnico Imobiliário.



DECRETO Nº 2.123, DE 30 JUNHO DE 1980.
"Considera concluídos os trabalhos de implantação do Cadastro Técnico Imobiliário e dá providências correlatas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando concluídos os trabalhos de implantação do Cadastro Técnico Imobiliário, nos termos do Ofício nº 095/SEMP/80;

Considerando as disposições do Decreto nº 1.897, de 18 de outubro de 1978, e contratos de trabalho de Obra Certa dele oriundos,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica determinada a apresentação pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 06 de julho de 1980, de relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas durante a implantação do Cadastro Técnico Imobiliário.

Art. 2º - Ficam cientes os servidores contratados por obra certa que, findo o prazo referido no artigo anterior, se operará, de pleno direito a extinção contratual, por término da obra.

EPG/.

DIÁRIOS
OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.123, DE 30 DE JUNHO DE 1980 - fls. 02.

Art. 3º - Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir de 06 de julho de 1980.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU ,
 30 DE JUNHO DE 1.980.

João Ruy de Queiroz Pinheiro
 JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
 Prefeito

EPG/.



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Boletim Oficial n.º 163 de 03/07/80

DECRETO Nº 2124, DE 30 DE JUNHO DE 1980.

"Estabelece ponto facultativo"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultati
vo, em todas as repartições municipais de administração
direta e indireta, no dia 1º (primeiro) de julho do ano
em curso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con
trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE JUNHO DE 1980.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO

P R E F E I T O



DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 31/07/80

DECRETO Nº 2.125, DE 30 DE JUNHO DE 1980.
"Dispõe sobre aprovação de Tabelas de Valores Venais para base de cálculo do I.P.T.U."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e, com base no que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 148 da Deliberação 582 de 20 de dezembro de 1973,

D E C R E T A :

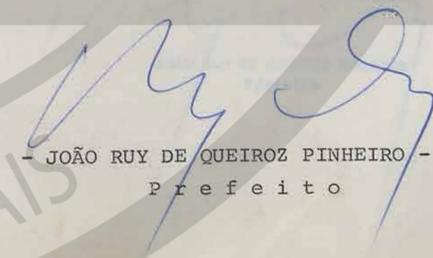
Art. 1º - Ficam aprovadas as tabelas que a este acompanham, anexos I, II e III, para atualização do Valor Venal, base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano I.P.T.U.

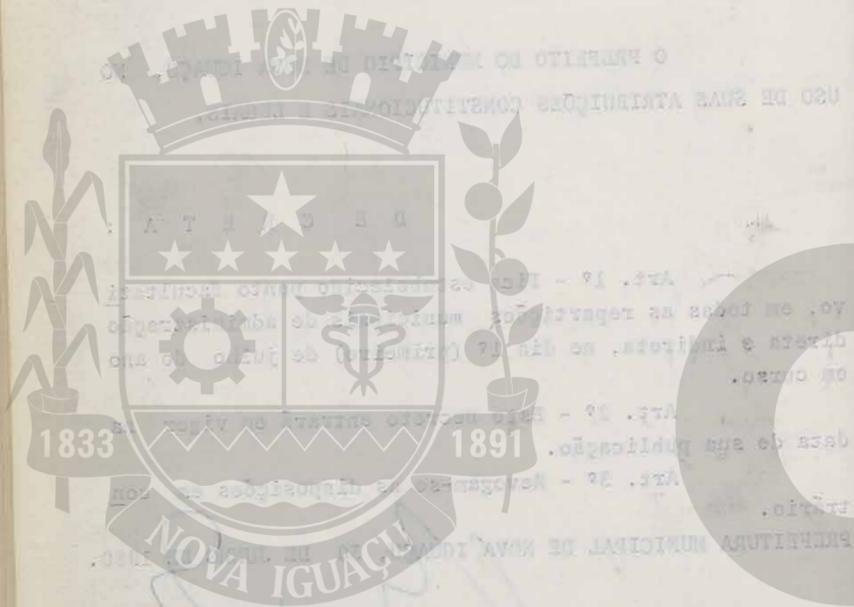
Parágrafo Único - O anexo III, de que trata este artigo, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Receitas Imobiliária, do Departamento de Receitas, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE JUNHO DE 1980.


- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o



DIÁRIOS

OFICIAIS



TABELA DE CALCULOS VENAIS PARA AREAS NÃO LOTEADAS POR M²

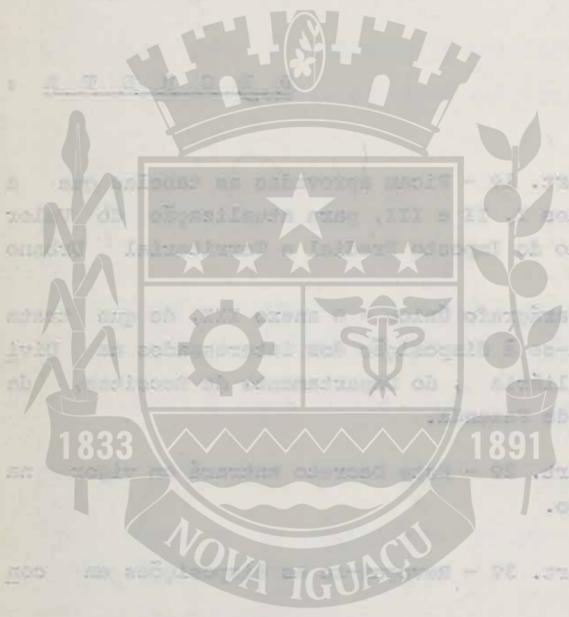
10.001	até	15.000m ²	Cr\$ 11,00
15.001	até	30.000m ²	Cr\$ 9,00
30.001	até	60.000m ²	Cr\$ 7,00
60.001	até	100.000m ²	Cr\$ 5,00
100.001	até	250.000m ²	Cr\$ 4,00
250.001	até	600.000m ²	Cr\$ 3,00
600.001	em diante		Cr\$ 2,00

A - Quando a área estiver localizada a um raio de 200 (duzentos) metros da Rodovia Presidente Dutra, sofrerá um acréscimo de 30% (trinta por cento).

B - Quando a área estiver localizada dentro de um raio de 2.000 (dois mil) metros da sede dos distritos, sofrerá um acréscimo de 40% (quarenta por cento).

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR HERB
NOVA IGUAÇU, 30 DE JUNHO DE 1980.

[Handwritten Signature]
JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
Prefeito



DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CABINETE DO PREFEITO

10.001	100.01
10.002	100.01
10.003	100.01
10.004	100.01
10.005	100.01
10.006	100.01
10.007	100.01
10.008	100.01
10.009	100.01
10.010	100.01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Publicado no Boletim Oficial n.º 165 de 28/07/80

CLASSIFICAÇÃO
PARA EFEITO

CATEGORIA

- A *
- B *
- C
- D

** CMH

- * Entende-se
- ** Entende-se
- *** Entende-se
- Obs. A construção

1980.
", re
ios /
e dá

SANDO
o pro
palde
atra

Taber-
esen-
servi
da

se
ja-

riços
r o-

irá

on-

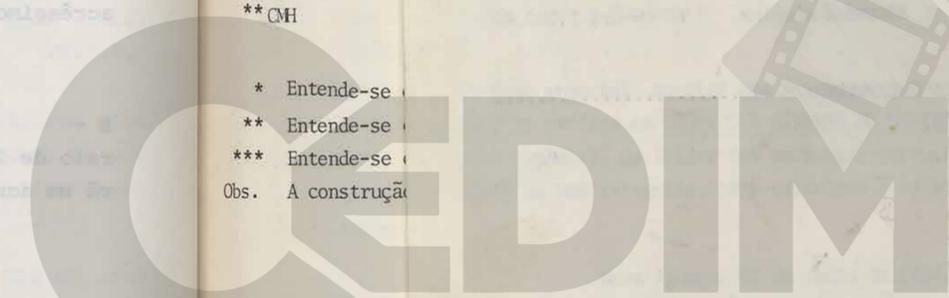
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE
JUNHO DE 1980.

[Handwritten Signature]
- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
Prefeito

EPG/.

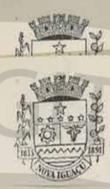
ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

165 28/07/80

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO PARA AS EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, COM OS VALORES POR METRO QUADRADO DE ÁREA CONSTRUÍDA, PARA EFEITO DE CÁLCULO DOS VALORES VENAIS.

CATEGORIA	FACHADA	PISO	FORRO	COBERTURA	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	VALOR M ²
A	* Especial	* Especial	Laje	Telha	Mais de uma instalação	Cr\$ 7.468,00
B	* Especial ou óleo	Taco	Laje	Telha	Uma instalação completa	Cr\$ 6.533,00
C	Reboco simples	Taco ou cerâmica	Madeira ou duratex	Telha	Interna simples	Cr\$ 4.487,00
D	Reboco ou tijolo à vista	Ladrilho ou cimento	Madeira ou telha	Telha ou fibro-cimento	Interna ou externa incompleta	Cr\$ 2.768,00
** CMH	Alvenaria de tijolo	Cimento	Telha vã	fibro-cimento	Externa simples	Cr\$ 1.383,00

* Entende-se como fachada especial, aquelas que se constituem de mármore, pastilhas, pedras decorativas e etc.....

** Entende-se como CMH, os prédios em CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITAÇÃO ou de construção precária.

*** Entende-se como piso especial, os feitos com mármore, parquet ou quaisquer outros de luxo.

Obs. A construção com mais de uma categoria, será calculado o valor médio.

Nova Iguaçu, 30 de junho de 1980.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Ruy de Queiroz Pinheiro
JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE JUNHO DE 1980.

João Ruy de Queiroz Pinheiro
JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
Prefeito

DIÁRIOS

OFICIAIS

EPG/.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Publicado no Boletim Oficial n.º 165 de 30/07/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2126 , DE 30 DE JUNHO DE 1980.

"Aprova o reajuste das Tabelas "A" e "B", referentes à tarifas dos serviços funerários / dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e tendo em vista o constante no processo nº 06/1832/80, bem como o parecer da Comissão Municipal de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários, apresentado através de Comissão Especial,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o reajuste das Tabelas "A" e "B", que acompanham e integram este Decreto, apresentadas pela Comissão Municipal de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários, através de Comissão Especial, e constante da Portaria nº 09 de 06 de junho de 1980.

Art. 2º - As Tabelas "A" e "B" que ora se reajustam são as que integram o Decreto nº 2.088, de 31 de janeiro de 1980.

Art. 3º - Todos os indigentes terão serviços funerários condignos e inteiramente gratuitos, sem quaisquer onus para as partes.

Art. 4º - Este Decreto publicado, produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 1980.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE JUNHO DE 1980.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
Prefeito

EPG/.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TABELAS "A" e "B"

SERVIÇOS FUNERÁRIOS DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DE NOVA IGUAÇU

A) - TABELA DE PREÇOS:

CAIXÕES ADULTOS:

Classe Extra.....	Cr\$	4.252,00
Classe "A"	Cr\$	3.204,00
Classe "B"	Cr\$	1.522,00

CAIXÕES ANJOS (ATÉ 07 ANOS):

Classe "A".....	Cr\$	1.569,00
Classe "B".....	Cr\$	738,00

URNAS DE ADULTOS:

Classe "A".....	Cr\$	9.310,00
Classe "B".....	Cr\$	6.368,00

URNAS DE ANJOS (ATÉ 07 ANOS):

Classe "A".....	Cr\$	4.086,00
-----------------	------	----------

URNAS ESPECIAIS (LUXO)

Urna nº 01 - c/visor.....	Cr\$	12.737,00
Urna nº 02 - c/visor e varão.....	Cr\$	18.478,00
Urna nº 03 - redonda.....	Cr\$	22.066,00
Urna nº 04 - rosário.....	Cr\$	27.950,00
Urna nº 05 - zincada s/visor.....	Cr\$	19.769,00
Urna nº 06 - zincada c/visor.....	Cr\$	23.680,00

TRANSPORTES:

Carro fúnebre dentro do Município.....	Cr\$	1.276,00
Remoções dentro do Município.....	Cr\$	1.276,00
Remoções em outros Estados ou Município P/Km.....	Cr\$	48,30

EPG/.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TABELAS "A" e "B" - Fls. 02.

veículo para entrega de material.....	Cr\$	606,00
Aluguel de mesa Eça.....	Cr\$	502,00

ALUGUEIS DE CAPELAS:

Cemitério de Nova Iguaçu.....	Cr\$	583,00
Nos demais distritos.....	Cr\$	396,00

B) - ALUGUEIS DE SEPULTURAS:

ALUGUEL DE SEPULTURA RASA PARA ADULTO (CAIXÃO):

Aluguel.....	Cr\$	521,91
Taxa de sepultamento.....	Cr\$	375,35
Defesa civil.....	Cr\$	5,50
3% s/ o valor da sepultura.....	Cr\$	15,65
T O T A L	Cr\$	900,41

ALUGUEL DE SEPULTURA RASA PARA ADULTOS (URNAS):

Aluguel.....	Cr\$	980,86
Taxa de sepultamento.....	Cr\$	357,35
Defesa civil.....	Cr\$	5,50
3% s/o valor da sepultura.....	Cr\$	29,42
T O T A L	Cr\$	1.373,13

ALUGUEL DE SEPULTURA RASA PARA ANJOS (CAIXÃO E URNA):

Aluguel.....	Cr\$	160,96
Taxa de sepultamento.....	Cr\$	357,35
Defesa civil.....	Cr\$	5,50
3% s/o valor da sepultura.....	Cr\$	4,82
T O T A L	Cr\$	528,63

ALUGUEL DE CARNEIROS:

Aluguel.....	Cr\$	6.437,16
Taxa de sepultamento.....	Cr\$	357,35
Defesa civil.....	Cr\$	5,50
3% s/o valor da sepultura.....	Cr\$	193,11
Calafeto.....	Cr\$	153,38
T O T A L	Cr\$	7.146,50

EPG/.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TABELAS "A" e "B" - Fls. 03.

ALUGUEL DE GAVETA: (Catacumba)

Aluguel.....	Cr\$	3.594,59
Taxa de sepultamento.....	Cr\$	357,35
Calafeto.....	Cr\$	153,38
Defesa civil.....	Cr\$	5,50
3% s/o valor da sepultura.....	Cr\$	<u>107,83</u>
T O T A L	Cr\$	4.218,65

SEPULTAMENTO EM JAZIGOS PERPÉTUOS:

Abertura e fechamento.....	Cr\$	1.291,32
Taxa de exumação.....	Cr\$	357,35
Taxa de sepultamento.....	Cr\$	357,35
Calafeto.....	Cr\$	153,38
Defesa civil.....	Cr\$	5,50
3% s/o valor da sepultura.....	Cr\$	<u>38,73</u>
T O T A L	Cr\$	2.203,63

ALUGUEL DE NICHOS:

Aluguel.....	Cr\$	704,39
Calafeto.....	Cr\$	153,38
Defesa civil.....	Cr\$	5,50
3% s/o valor da sepultura.....	Cr\$	<u>21,13</u>
T O T A L	Cr\$	884,40

ALUGUEL DE SEPULTURA RASA P/ADULTOS ÓBITOS OCORRIDOS FORA DO MUNICÍPIO:

Aluguel.....	Cr\$	1.513,63
Taxa de sepultamento.....	Cr\$	357,35
Defesa civil.....	Cr\$	5,50
3% s/o valor da sepultura.....	Cr\$	<u>45,40</u>
T O T A L	Cr\$	1.921,88

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TABELA "A" e "B" - Fls. 04.

ALUGUEL DE SEPULTURA RASA P/ANJOS ÓBITOS OCORRIDOS FORA DO MUNICÍPIO:

Aluguel.....	Cr\$ 1.081,16
Taxa de sepultamento.....	Cr\$ 357,35
Defesa civil.....	Cr\$ 5,50
3% s/o valor da sepultura.....	Cr\$ 32,43
T O T A L	Cr\$ 1.476,44

SAÍDA DE OSSOS (ADULTOS E ANJOS):

Taxa de exumação.....	Cr\$ 357,35
Saída de Ossos.....	Cr\$ 303,04
Defesa civil.....	Cr\$ 5,50
T O T A L	Cr\$ 665,89

ALUGUEL DE BANQUETA P/SEPULTURA RASA POR TRÊS ANOS:

Aluguel.....	Cr\$ 897,00
3% s/o valor do aluguel.....	Cr\$ 26,91
T O T A L	Cr\$ 923,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE JUNHO DE 1980.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO - J
P r e f e i t o

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO, lido no Boletim Oficial n.º 163 de 3/7/80
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2127, DE 03 DE JULHO DE 1980.
" Estabelece nova tabela de tarifas das linhas de transportes coletivos e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU ,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA A DECISÃO DO CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS, CONTIDO NO OFÍCIO CIP/COPLAN/Nº 4862/80 , DE 02 DE JULHO DE 1980, EM CONSONÂNCIA COM O § 3º, DO ART. 6º DA DELIBERAÇÃO Nº587, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1973, BEM COMO COM OS TERMOS DA PETIÇÃO DO SINDICATO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE NOVA IGUAÇU,

D E C R E T A :

Art. 1º - As tarifas das linhas de transportes coletivos municipais, fixadas pelo Decreto nº2075, de 27 de dezembro de 1979, passam a vigorar de acordo com a Tabela que acompanha este Decreto.

Art. 2º - Os estudantes e os professores municipais terão o desconto de 50% (cinquenta por cento), nas tarifas a que se refere a Tabela anexa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 05 de julho de 1980.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE JULHO DE 1980.

- João Ruy de Queiroz Pinheiro -
P R E F E I T O

- José Borges de Moura -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE TARIFAS

EMPRESAS E LINHAS:

EXPRESSO NOSSA SENHORA DA GLORIA LTDA.

LINHAS: NOVA IGUAÇU - ALVORADA

Direta.....	Cr\$ 7,00
-------------	-----------

NOVA IGUAÇU - MORRO AGUDO

Direta.....	Cr\$ 9,00
-------------	-----------

NOVA IGUAÇU - ROSA DOS VENTOS

Direta.....	Cr\$ 9,00
-------------	-----------

NOVA IGUAÇU - CABUÇU

Direta.....	Cr\$ 9,00
-------------	-----------

CABUÇU - QUEIMADOS

Direta.....	Cr\$ 9,00
-------------	-----------

NOVA IGUAÇU - KM. 32

Nova Iguaçu - Cabuçu.....	Cr\$ 9,00
Nova Iguaçu - KM. 32.....	Cr\$ 11,50

NOVA IGUAÇU - LAGOINHA

Nova Iguaçu - Cabuçu.....	Cr\$ 9,00
Nova Iguaçu - Lagoinha.....	Cr\$ 11,50

VIAÇÃO SANTA EUGÊNIA LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - AUSTIN

Nova Igauçu - Morro Agudo.....	Cr\$ 9,00
Morro Agudo - Austin.....	Cr\$ 9,00
Nova Iguaçu - Austin.....	Cr\$ 11,50

NOVA IGUAÇU - MORRO AGUDO

Direta.....	Cr\$ 9,00
-------------	-----------

AUSTIN - VILAR GRANDE

Direta.....	Cr\$ 9,00
-------------	-----------

AUSTIN - RIO D'OURO

Austin - Vilar Grande.....	Cr\$ 9,00
Vilar Grande - Rio D' Ouro.....	Cr\$ 9,00
Austin - Rio D' Ouro.....	Cr\$ 11,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE TARIFAS - Fls. 02.

NOVA IGUAÇU - JAPERI

Nova Iguaçu - KM. 35.....	Cr\$ 11,50
KM. 35 - Engenheiro Pedreira.....	Cr\$ 9,00
Nova Iguaçu - Engenheiro Pedreira...	Cr\$ 14,50
Engenheiro Pedreira - Japeri.....	Cr\$ 11,00
Nova Iguaçu - Japeri.....	Cr\$ 14,50

NOVA IGUAÇU - JACERUBA

Direta.....	Cr\$ 14,50
Nova Iguaçu - KM. 35.....	Cr\$ 11,50

ENGENHEIRO PEDREIRA - AREAL

Direta.....	Cr\$ 11,50
-------------	------------

ENGENHEIRO PEDREIRA - JACERUBA

Direta.....	Cr\$ 14,50
-------------	------------

ENGENHEIRO PEDREIRA - GUANDU

Direta.....	Cr\$ 14,50
-------------	------------

ENGENHEIRO PEDREIRA - KM. 35

Direta.....	Cr\$ 9,00
-------------	-----------

NOVA IGUAÇU - ENGENHEIRO PEDREIRA

Nova Iguaçu - KM. 35.....	Cr\$ 11,50
KM. 35 - Engenheiro Pedreira.....	Cr\$ 9,00
Guandu - Engenheiro Pedreira.....	Cr\$ 9,00
Nova Iguaçu - Engenheiro Pedreira...	Cr\$ 14,50

NOVA IGUAÇU - SANTA EUGÊNIA

Direta.....	Cr\$ 5,50
-------------	-----------

NOVA IGUAÇU - CALIFORNIA

Direta.....	Cr\$ 5,50
-------------	-----------

NOVA IGUAÇU - ENCANAMENTO

Direta.....	Cr\$ 5,50
-------------	-----------

AUTO VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA.

LINHAS: MIGUEL COUTO - V. MAGALHÃES

Direta.....	Cr\$ 7,00
-------------	-----------

BABI - BELFORD ROXO

Direta.....	Cr\$ 7,00
-------------	-----------

NOVA IGUAÇU - SHANGRI-LA

Direta.....	Cr\$ 9,00
-------------	-----------

SÃO FRANCISCO - MESQUITA

São Francisco - Mesquita.....	Cr\$ 9,00
-------------------------------	-----------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE TARIFAS - Fls. 03.

EXPRESSO SÃO JORGE LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - BELFORD ROXO

Via Areia Branca.....Cr\$	9,00
Via Piam.....Cr\$	9,00

NOVA IGUAÇU - CERÂMICA

Via Gama.....Cr\$	7,00
Via Rua Nova.....Cr\$	7,00

NOVA IGUAÇU - NOVA AURORA

Direta.....Cr\$	9,00
-----------------	------

NOVA IGUAÇU - ENGENHO PEQUENO

Direta.....Cr\$	6,00
-----------------	------

NOVA IGUAÇU - XAVANTES

Direta.....Cr\$	9,00
-----------------	------

NOVA IGUAÇU - MIGUEL COUTO

Direta.....Cr\$	9,00
-----------------	------

NOVA IGUAÇU - RUA "C"

Direta.....Cr\$	7,00
-----------------	------

NOVA IGUAÇU - RUA "E"

Direta.....Cr\$	7,00
-----------------	------

NOVA IGUAÇU - CARMARI

Nova Iguaçu - Carmari.....	9,00
----------------------------	------

EXPRESSO IMPERADOR LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - LOTE 15 - V. MARINGÁ

Nova Iguaçu - Solidão.....Cr\$	6,00
Belford Roxo - Maringá.....Cr\$	6,00
São Vicente - Lote 15.....Cr\$	6,00
Nova Iguaçu - Maringá.....Cr\$	9,00
Nova Iguaçu - Lote 15.....Cr\$	14,50

NOVA IGUAÇU - LOTE 15 - V. PAULINE

Nova Iguaçu - Solidão.....Cr\$	6,00
Belford Roxo - V. Pauline.....Cr\$	6,00
São Vicente - Lote 15.....Cr\$	6,00
Nova Iguaçu - V. Pauline.....Cr\$	9,00
Nova Iguaçu - Lote 15.....Cr\$	14,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE TARIFAS - Fls. 04.

EMPRESA DE TRANSPORTES CONTINENTAL LTDA.

LINHAS: NOVA IGUAÇU - BELFORD ROXO

Direta.....	Cr\$ 6,00
-------------	-----------

NOVA IGUAÇU - BOM PASTOR

Direta.....	Cr\$ 7,00
-------------	-----------

NOVA IGUAÇU - JARDIM REDENTOR

Nova Iguaçu - Belford Roxo.....	Cr\$ 6,00
Belford Roxo - Jardim Redentor.....	Cr\$ 6,00
Nova Iguaçu - Jardim Redentor.....	Cr\$ 9,00

VIAÇÃO ESPERANÇA LTDA.

LINHAS: NOVA IGUAÇU - MIGUEL COUTO

Direta.....	Cr\$ 9,00
-------------	-----------

NOVA IGUAÇU - SÃO BENEDITO

Direta.....	Cr\$ 7,00
-------------	-----------

VIAÇÃO VILA RICA LTDA.

LINHAS: NOVA IGUAÇU - B.N.H.

Direta.....	Cr\$ 7,00
-------------	-----------

VIAÇÃO VENEZA LTDA.

LINHAS: NOVA IGUAÇU - POSTO 13

Direta.....	Cr\$ 6,00
-------------	-----------

LINAVE TRANSPORTES LTDA.

LINHAS: NOVA IGUAÇU - QUEIMADOS

Direta.....	Cr\$ 11,50
-------------	------------

TRANSTURISMO PETRÓPOLIS LTDA.

LINHAS: NOVA IGUAÇU - CAIOABA

Direta.....	Cr\$ 9,00
-------------	-----------

VIAÇÃO BRASINHA LTDA.

LINHAS: NOVA IGUAÇU - JARDIM TROPICAL

Direta.....	Cr\$ 6,00
-------------	-----------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE TARIFAS - Fls. 05.

VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA.

<u>LINHAS:</u> NOVA IGUAÇU - BELFORD ROXO	
Direta.....	Cr\$ 6,00
NOVA IGUAÇU - PONTO CHIC	
Direta.....	Cr\$ 7,00
NOVA IGUAÇU - COBREX	
Direta.....	Cr\$ 7,00
PONTO CHIC - BELFORD ROXO	
Ponto Chic - Nova Iguaçu.....	Cr\$ 7,00
Nova Iguaçu - Belford Roxo.....	Cr\$ 6,00
Ponto Chic - Belford Roxo.....	Cr\$ 11,50

VIAÇÃO SANTA ROSA LTDA.

<u>LINHAS:</u> QUEIMADOS - JARDIM SANTA ROSA	
Direta.....	Cr\$ 9,00
QUEIMADOS - JARDIM DA FONTE	
Direta.....	Cr\$ 9,00
QUEIMADOS - GRANJA ALZIRA	
Direta.....	Cr\$ 6,00

GARDEL TURISMO LTDA.

<u>LINHAS:</u> QUEIMADOS - PONTE PRETA	
Direta.....	Cr\$ 6,00
QUEIMADOS - PARQUE VALDARIOSA	
Direta.....	Cr\$ 6,00

EMPRESA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA.

<u>LINHAS:</u> NOVA IGUAÇU - FÁBRICA DE PÓLVORA	
Direta.....	Cr\$ 7,00
NOVA IGUAÇU - BAIRRO DELAMARE	
Direta.....	Cr\$ 5,50

VIAÇÃO MIRANTE LTDA.

<u>LINHAS:</u> NOVA IGUAÇU - K.11	
Direta.....	Cr\$ 5,50
NOVA IGUAÇU - MESQUITA	
Direta.....	Cr\$ 6,00
NOVA IGUAÇU - EDSON PASSOS	
Direta.....	Cr\$ 6,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE TARIFAS - Fls. 06.

TRANSPORTADORA IGUAQUANA LTDA.

LINHAS: NOVA IGUAÇU - VILA EMIL

Direta.....	Cr\$	6,00
-------------	------	------

NOVA IGUAÇU - VILA NORMA

Direta.....	Cr\$	6,00
-------------	------	------

NOVA IGUAÇU - JACUTINGA

Direta.....	Cr\$	6,00
-------------	------	------

RIVAL TRANSPORTES LTDA.

LINHAS: NOVA IGUAÇU - TINGUÁ

Cava - Tinguá.....	Cr\$	11,00
Nova Iguaçu - Tinguá.....	Cr\$	14,50

NOVA IGUAÇU - VILA DE CAVA

Direta.....	Cr\$	11,50
-------------	------	-------

NOVA IGUAÇU - ADRIANÓPOLIS - FURNA

Santa Rita - Adrianópolis.....	Cr\$	11,00
Nova Iguaçu - Adrianópolis.....	Cr\$	14,50

NOVA IGUAÇU - ADRIANÓPOLIS - CAVA

Santa Rita - Adrianópolis.....	Cr\$	11,00
Vila de Cava - Adrianópolis.....	Cr\$	9,00
Nova Iguaçu - Adrianópolis.....	Cr\$	14,50

NOVA IGUAÇU - RANCHO EUNDO

Nova Iguaçu - Santa Rita.....	Cr\$	11,00
Nova Iguaçu - Rancho Fundo.....	Cr\$	11,50

NOVA IGUAÇU - MIGUEL COUTO

Direta.....	Cr\$	9,00
-------------	------	------

NOVA IGUAÇU - BAIRRO BOTAFOGO

Direta.....	Cr\$	7,00
-------------	------	------

NOVA IGUAÇU - QUEIMADOS - VIA GUIMARÃES

Nova Iguaçu - Posto Gatão.....	Cr\$	9,00
Posto Gatão - Austin.....	Cr\$	9,00
Nova Iguaçu - Austin.....	Cr\$	11,50
Austin - Queimados.....	Cr\$	9,00
Nova Iguaçu - Queimados.....	Cr\$	11,50

NOVA IGUAÇU - QUEIMADOS - VIA INCONFIDENTES

Nova Iguaçu - Posto Gatão.....	Cr\$	9,00
Posto Gatão - Austin.....	Cr\$	9,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE TARIFAS - Fls. 07.

Nova Iguaçu - Austin.....Cr\$	11,50
Austin - Queimados.....Cr\$	9,00
Nova Iguaçu - Queimados.....Cr\$	11,50
QUEIMADOS - JACERUBA	
Rio D'Ouro - Jaceruba.....Cr\$	11,00
Queimados - Rio D'Ouro.....Cr\$	11,00
Queimados - Jaceruba.....Cr\$	14,50
QUEIMADOS - SANTA AMÉLIA	
Direta.....Cr\$	9,00
QUEIMADOS - SÃO FRANCISCO	
Direta.....Cr\$	9,00
QUEIMADOS - PARAISO	
Direta.....Cr\$	9,00
QUEIMADOS - ENGENHEIRO PEDREIRA	
Queimados - Ponte Delamare.....Cr\$	6,00
Queimados - Engenheiro Pedreira..Cr\$	11,00
SALUTRAN SERVIÇOS DE AUTO TRANSPORTES LTDA.	
LINHAS:NOVA IGUAÇU - AUSTIN	
Nova Iguaçu - Cacuia.....Cr\$	9,00
Morro Agudo - Austin.....Cr\$	9,00
Nova Iguaçu - Austin.....Cr\$	11,50
NOVA IGUAÇU - CACUIA	
Direta.....Cr\$	9,00
NOVA IGUAÇU - MORRO AGUDO	
Direta.....Cr\$	9,00
EMPRESA E LINHAS - URBANAS	
ESPERANÇA VIAÇÃO RODOVIÁRIA BRASILEIRA LTDA.	
LINHAS: CIRCULAR N°s. 1 e 2	
Direta.....Cr\$	7,00
CIRCULAR N° 3	
Direta.....Cr\$	7,00
NOVA IGUAÇU - VILA NOVA	
Direta.....Cr\$	7,00
EXPRESSO NOSSA SENHORA DA GLORIA LTDA.	
LINHAS: NOVA IGUAÇU - FACULDADE	
Direta.....Cr\$	7,00

EPG/.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE TARIFAS - Fls. 08.

INCOR TRANSPORTES TURISMO

LINHAS: NOVA IGUAÇU - SASE

Direta.....Cr\$ 7,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE JULHO
DE 1980.

João Ruy de Queiroz Pinheiro
- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
Prefeito



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

EPG/.

DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO

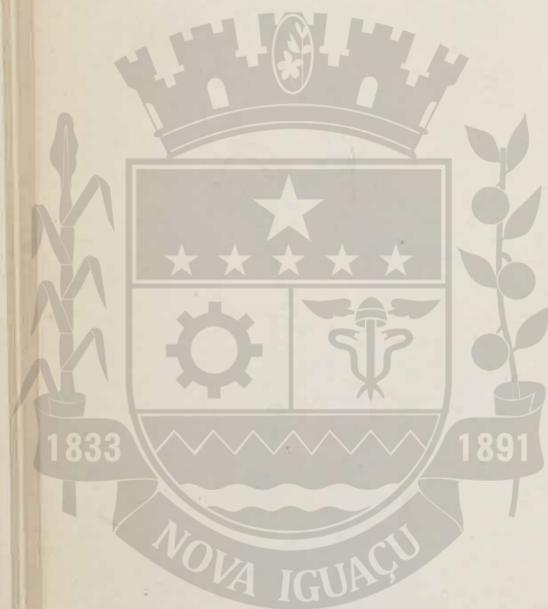
DECRETO Nº 2128, não foi editado



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 2.129, DE 08 DE JULHO DE 1980.

"Abre Crédito Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com base na Lei nº 343, de 05 de dezembro de 1979,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 131.000.000,00 (cento e trinta e um milhões de cruzeiros) à favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade - 0201.03070202.01

3111.00	- Pessoal Civil.....	Cr\$ 7.900.000,00
T O T A L		Cr\$ 7.900.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Atividade - 0302.03090212.04

3111.00	- Pessoal Civil.....	Cr\$ 500.000,00
T O T A L		Cr\$ 500.000,00

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0402.03070212.02

3111.00	- Pessoal Civil.....	Cr\$ 2.400.000,00
T O T A L		Cr\$ 2.400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade - 0501.03080202.01

3111.00	- Pessoal Civil	Cr\$ 7.700.000,00
T O T A L		Cr\$ 7.700.000,00

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.129, DE 08 DE JULHO DE 1980 - fls. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Atividade - 0603.10583232.03

3111.00	- Pessoal Civil.....	Cr\$ 2.400.000,00
T O T A L		Cr\$ 2.400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade - 0702.10600212.03

3111.00	- Pessoal Civil.....	Cr\$ 15.000.000,00
T O T A L.....		Cr\$ 15.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade - 0804.08482472.11

3111.00	- Pessoal Civil.....	Cr\$ 86.000.000,00
T O T A L		Cr\$ 86.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
Atividade - 0901.13750202.01

3111.00	- Pessoal Civil.....	Cr\$ 8.300.000,00
T O T A L		Cr\$ 8.300.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Atividade - 1001.03070202.01

3111.00	- Pessoal Civil.....	Cr\$ 800.000,00
T O T A L		Cr\$ 800.000,00
TOTAL GERAL.....		Cr\$131.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito Suplementar, advirão de Anulações parciais de acordo com o Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Atividade - 0202.03070212.02

3120.00	- Material de Consumo.....	Cr\$ 223.000,00
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 642.000,00
T O T A L		Cr\$ 865.000,00

Atividade - 0204.15814862.06

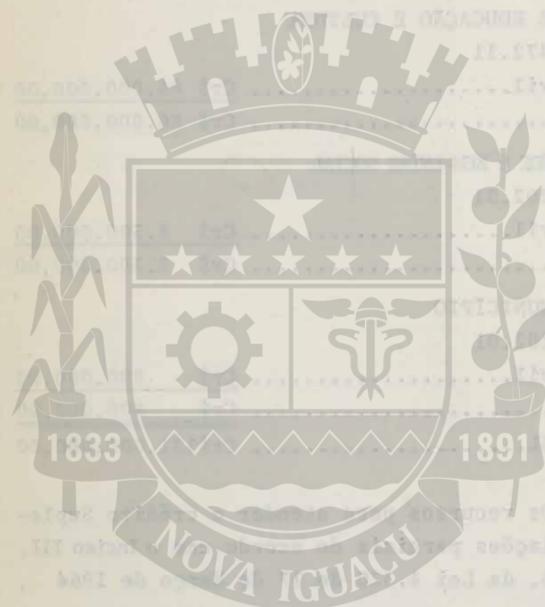
3231.00	- Subvenções Sociais.....	Cr\$ 99.000,00
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 99.000,00
T O T A L		Cr\$ 1.038.000,00

DIÁRIOS

OFICIAIS

M

M



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.129, DE 08 DE JULHO DE 1980 - fls. 03.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Atividade - 0301.03072172.02

3111.00 - Pessoal Civil..... Cr\$ 134.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 149.000,00

T O T A L Cr\$ 283.000,00

Projeto - 0301.03080351.01

4140.00 - Constituição ou aumento de capital
de Empresas Industriais ou Agrícolas... Cr\$ 224.000,00

T O T A L Cr\$ 224.000,00

Atividade - 0301.03090202.03

3212.00 - Subvenções Econômicas..... Cr\$ 747.000,00

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente. Cr\$ 175.000,00

T O T A L Cr\$ 922.000,00

Atividade - 0302.03090422.06

3120.00 - Material de Consumo..... Cr\$ 219.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 5.267.000,00

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 349.000,00

T O T A L Cr\$ 5.835.000,00

Programa de Trabalho - 0301.999999999

9000.00 - Reserva de Contingência..... Cr\$ 80.869.000,00

T O T A L Cr\$ 80.869.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0403.03070212.03

3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 359.000,00

T O T A L Cr\$ 359.000,00

Atividade - 0404.03070212.04

3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 1.400.000,00

T O T A L Cr\$ 1.400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade - 0501.03080202.01

3120.00 - Material de Consumo..... Cr\$ 1.855.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 500.000,00

T O T A L Cr\$ 2.355.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.129, DE 08 DE JULHO DE 1980 - fls. 04.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Atividade - 0601.03070202.01		
3120.00	- Material de Consumo	Cr\$ 63.000,00
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente.	Cr\$ 99.000,00
T O T A L		Cr\$ 162.000,00
Atividade - 0602.03070212.02		
3120.00	- Material de Consumo.....	Cr\$ 271.000,00
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 134.000,00
T O T A L		Cr\$ 405.000,00
Projeto - 0602.03070251.01		
3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 2.999.000,00
4110.00	- Obras e Instalações.....	Cr\$ 4.556.000,00
T O T A L.....		Cr\$ 7.555.000,00
Projeto - 0602.03070251.02		
3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 2.124.000,00
4110.00	- Obras e Instalações.....	Cr\$ 746.000,00
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 1.499.000,00
T O T A L		Cr\$ 4.369.000,00
Projeto - 0603.04171041.03		
3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 499.000,00
4110.00	- Obras e Instalações.....	Cr\$ 1.499.000,00
T O T A L.....		Cr\$ 1.998.000,00
Projeto - 0603.10583231.04		
4292.00	- Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 499.000,00
T O T A L		Cr\$ 499.000,00
Atividade - 0603.10583232.03		
3120.00	- Material de Consumo.....	Cr\$ 200.000,00
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente.	Cr\$ 312.000,00
T O T A L		Cr\$ 512.000,00
Projeto - 0602.10603281.06		
3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 72.000,00
4110.00	- Obras e Instalações.....	Cr\$ 1.199.000,00
T O T A L		Cr\$ 1.271.000,00

DIÁRIOS

OFICINA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.129, DE 08 DE JULHO DE 1980 - fls. 05.

Projeto - 0602.13754281.07
3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 299.000,00
4110.00 - Obras e Instalações..... Cr\$ 1.693.000,00
T O T A L Cr\$ 1.992.000,00

Projeto - 0602.13764481.08
3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 499.000,00
T O T A L Cr\$ 499.000,00

Projeto - 0602.16885321.09
3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 99.000,00
4110.00 - Obras e Instalações Cr\$ 99.000,00
T O T A L Cr\$ 198.000,00

Projeto - 0602.16885341.10
3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 499.000,00
4110.00 - Obras e Instalações..... Cr\$ 436.000,00
T O T A L Cr\$ 935.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 0701.06301782.01
3120.00 - Material de Consumo..... Cr\$ 149.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 149.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 99.000,00
T O T A L Cr\$ 397.000,00

Atividade - 0701.10600202.02
3120.00 - Material de Consumo..... Cr\$ 139.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 99.000,00
T O T A L Cr\$ 238.000,00

Atividade - 0702.10600212.04
3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 133.000,00
T O T A L Cr\$ 133.000,00

Atividade - 0702.10603252.07
3120.00 - Material de Consumo..... Cr\$ 299.000,00
T O T A L Cr\$ 299.000,00

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.129, DE 08 DE JULHO DE 1980 - fls. 06.

Atividade - 0702.10603262.08		
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$	99.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	99.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	99.000,00
T O T A L	Cr\$	297.000,00
Projeto - 0702.10603271.01		
4110.00 - Obras e Instalações.....	Cr\$	4.000.000,00
T O T A L	Cr\$	4.000.000,00
Atividade - 0702.10603272.09		
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$	414.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	89.000,00
T O T A L	Cr\$	503.000,00
Atividade - 0702.16885362.10		
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$	2.962.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	214.000,00
T O T A L	Cr\$	3.176.000,00
Projeto - 0702.16915731.03		
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$	249.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	299.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	249.000,00
T O T A L	Cr\$	797.000,00
Atividade - 0702.16915752.11		
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$	220.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	649.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	149.000,00
T O T A L	Cr\$	1.018.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Atividade - 0801.08070202.01		
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	439.000,00
T O T A L	Cr\$	439.000,00

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.129, DE 08 DE JULHO DE 1980 - fls. 07.

Atividade - 0801.08070212.02	
3212.00 - Subvenções Econômicas.....	Cr\$ 719.000,00
T O T A L	Cr\$ 719.000,00
Atividade - 0803.08070212.03	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 150.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 112.000,00
T O T A L	Cr\$ 262.000,00
Atividade - 0802.08421882.04	
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$ 217.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 99.000,00
T O T A L	Cr\$ 316.000,00
Atividade - 0802.08472352.08	
3231.00 - Subvenções Sociais.....	Cr\$ 1.500.000,00
T O T A L	Cr\$ 1.500.000,00
Atividade - 0802.08474272.09	
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$ 219.000,00
T O T A L	Cr\$ 219.000,00
Atividade - 0804.08482472.11	
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$ 79.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 239.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 186.000,00
T O T A L	Cr\$ 504.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL	
Atividade - 0901.13750202.01	
3212.00 - Subvenções Econômicas.....	Cr\$ 249.000,00
T O T A L	Cr\$ 249.000,00
Atividade - 0902.13754282.02	
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$ 343.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 130.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 168.000,00
T O T A L	Cr\$ 641.000,00

DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.129, DE 08 DE JULHO DE 1980 - fls. 08

PROCURADORIA GERAL

Atividade - 1001.03070202.01	
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$ 159.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente.	Cr\$ 463.000,00
4292.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 126.000,00
T O T A L	Cr\$ 748.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$131.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE JULHO DE 1980.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
- Prefeito -

JOSE HADDAD
Secretário Municipal de Governo

JAMIL RAME BACHER JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e
Coordenação Geral

JOSE MARIA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Fazenda

NILTON COELHO DIAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.129, DE 08 DE JULHO DE 1980 - fls. 09.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.129, DE 08 DE JULHO DE 1980 - fls. 09.

Jose Borges de Moura
JOSÉ BORGES DE MOURA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Armando Cerqueira Arosa
ARMANDO CERQUEIRA AROSA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Hildebrando José C. Salles Marins
HILDEBRANDO JOSÉ C. SALLES MARINS
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

Jose Froes Machado
JOSÉ FRÓES MACHADO
Procurador Geral

CEDIM

mlss.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Boletim Oficial n.º 164
Em 15 de Julho de 1980
Ruy Rucidi Fuzina Lima

DECRETO N.º 2.130, DE 09 DE JULHO DE 1980

"Dá o nome de Rua General Müller a atual Rua Goitacazes, situada em Heliópolis, 4.º Distrito deste Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1.º - Passa a denominar-se Rua General Müller a atual Rua Goitacazes, situada em Heliópolis, 4.º Distrito deste Município.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE JULHO DE 1980

— JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO —
PREFEITO

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/7/80

DECRETO Nº 2.131, DE 24 DE JULHO DE 1980.

"Abre Crédito Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com base na Lei nº 343, de 05 de dezembro de 1979,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros) à favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade - 0501.03080202.01

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 100.000,00

T O T A L Cr\$ 100.000,00

Projeto - 0501.03080331.01

3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$1.200.000,00

T O T A L Cr\$1.200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 0702.16885362.10

3120.00 - Material de Consumo Cr\$5.000.000,00

T O T A L Cr\$5.000.000,00

TOTAL GERAL..... Cr\$6.300.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o Crédito Suplementar, advirão de Anulações parciais, de acordo com o Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0402.15824942.05

3113.00 - Obrigações Patronais Cr\$5.000.000,00

T O T A L Cr\$5.000.000,00

DIÁRIOS

OFICIAIS

M



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.131, DE 24 DE JULHO DE 1980 - FLS. 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto - 0702.10603271.01

4110.00 - Obras e Instalações.....	Cr\$ 1.300.000,00
T O T A L	Cr\$ 1.300.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 6.300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE JULHO DE 1980.

[Signature]
JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
- Prefeito -

[Signature]
JAMIL RIME BACHER JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

[Signature]
JOSÉ MARIA DE SOUZA
Secretário de Municipal de Administração

[Signature]
MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Fazenda

[Signature]
JOSÉ BORGES DE MOURA
Secretário Municipal de Serviços Públicos.

mlss.

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2132, DE 28 DE JULHO DE 1980.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU,
no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentado, por tempo de serviço, MARIO TOURINHO, de conformidade com os artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, aplicáveis face ao disposto no art. 108, da mesma Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, com fundamento, ainda, no art. 186, "b", da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958, na redação dada pelo art. 5º da Resolução nº 1.234, de 14 de novembro de 1962, com os proventos mensais de Cr\$ 19.419,12 (dezenove mil, quatrocentos e dezenove cruzeiros e doze centavos), sendo Cr\$ 8.589,02 (oito mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros e dois centavos) correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Escriurário, Padrão "L"- 1, do Quadro Permanente Suplementar, Cr\$ 2.576,70 (dois mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros e setenta centavos) relativos ao adicional por tempo de serviço de 30% (trinta por cento) e Cr\$ 8.253,40 (oito mil, duzentos e cinquenta e três cruzeiros e quarenta centavos) referentes a 2/3 (dois terços) do valor do Cargo em Comissão, símbolo CC-1.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28
DE JULHO DE 1980.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 28/8/80

RC/



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Republicado no
Jornal de Hoje
De 15/08/80

DECRETO Nº 2.133, DE 06 DE AGOSTO DE 1980
"Abre Crédito Suplementar e dá outras pro-
vidências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no
uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com base
na Lei nº 343, de 05 de dezembro de 1979,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplemen-
tar no valor de Cr\$ 13.983.000,00 (treze milhões, novecentos e
oitenta e três mil cruzeiros) à favor das seguintes unidades
orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL	
Atividade - 0101.01010212.01	
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 270.000,00
T O T A L	Cr\$ 270.000,00
Atividade - 0101.15824942.02	
3113.00 - Obrigações Patronais.....	Cr\$ 23.000,00
T O T A L	Cr\$ 23.000,00
Atividade - 0101.15824952.03	
3251.00 - Inativos.....	Cr\$ 190.000,00
3252.00 - Pensionistas.....	Cr\$ 200.000,00
T O T A L	Cr\$ 390.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Atividade - 0402.15824942.05	
3253.00 - Salário Família.....	Cr\$ 3.300.000,00
T O T A L	Cr\$ 3.300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Projeto - 0602.16915751.11	
4110.00 - Obras e Instalações.....	Cr\$ 6.000.000,00
T O T A L	Cr\$ 6.000.000,00

Republicado no
Jornal de Hoje
De 15/08/80

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.133, DE 06 DE AGOSTO DE 1980 - fls. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto - 0802.08421881.02

4110.01	- Obras e Instalações (FPM).....	Cr\$ 4.000.000,00
T O T A L.....		Cr\$ 4.000.000,00
TOTAL GERAL.....		Cr\$ 13.983.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o Crédito Suplementar, advirão de Anulações parciais, de acordo com o Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.01

3192.00	- Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 85.000,00
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 500.000,00
T O T A L		Cr\$ 585.000,00

Atividade - 0101.15824942.02

3253.00	- Salário Família.....	Cr\$ 40.000,00
T O T A L		Cr\$ 40.000,00

Atividade - 0101.15844942.04

3280.00	- Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP	Cr\$ 58.000,00
T O T A L		Cr\$ 58.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0402.15844942.07

3280.00	- Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP	Cr\$ 3.300.000,00
T O T A L		Cr\$ 3.300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Projeto - 0602.13764481.08

4110.01	- Obras e Instalações (F.P.M)....	Cr\$ 7.000.000,00
T O T A L		Cr\$ 7.000.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.133, DE 06 DE AGOSTO DE 1980 - fls. 03.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto - 0802.08421881.02

3132.01 - Outros Serviços e Encargos (F.P.M) Cr\$ 3.000.000,00

T O T A L..... Cr\$ 3.000.000,00

TOTAL GERAL..... Cr\$ 13.983.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE AGOSTO DE 1980.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
- Prefeito -

JAMIL RIBE BACHER JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e
Coordenação Geral

JOSE MARIA DE SOUZA
Secretário Municipal de
Administração

NILTON COELHO DIAS
Secretário Municipal de Obras e
Urbanismo

ARMANDO CERQUEIRA AROSA
Secretário Municipal de Educação e
Cultura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.134, DE 18 DE AGOSTO DE 1980.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentado, por tempo de ser-
viço, LUIZ ALVES FRANÇA, de conformidade com os artigos 101, in-
ciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal,
aplicáveis face o disposto no art. 108, da mesma Constituição,
com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17 de
outubro de 1969, com os proventos mensais de Cr\$ 9.696,46 (nove
mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros e quarenta e seis
centavos), sendo Cr\$ 7.458,82 (sete mil, quatrocentos e cin-
quenta e oito cruzeiros e oitenta e dois centavos), correspon-
dentes ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Escritu-
rário, Classe "H"-1, do Quadro Permanente de Carreira e Cr\$...
2.237,64 (dois mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros e ses-
senta e quatro centavos), relativos ao adicional por tempo
de serviço de 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE
AGOSTO DE 1980.

[Assinatura]
- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
21/08/80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2135, DE 21 DE AGOSTO DE 1980.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

Publicado no
Jornal de Hoje
De 27/08/80

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado o direito da ser-
vidora LAUTERINGIA SILVA DE SOUZA E MELLO ao recebimento do
vencimento da função gratificada, símbolo FG3, de Chefe do Pro-
tocolo, da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da
Resolução nº642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcioná-
rios da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), tendo em vista o
que se contém no processo nº 03/2165/80.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, providenciando a Secretaria Municipal
de Administração as anotações devidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE
AGOSTO DE 1980.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIMÉDIA

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

JOSE HADDAD
Secretário Municipal de Governo

JOSE MARIA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

JOSE FRÖES MACHADO
Procurador Geral

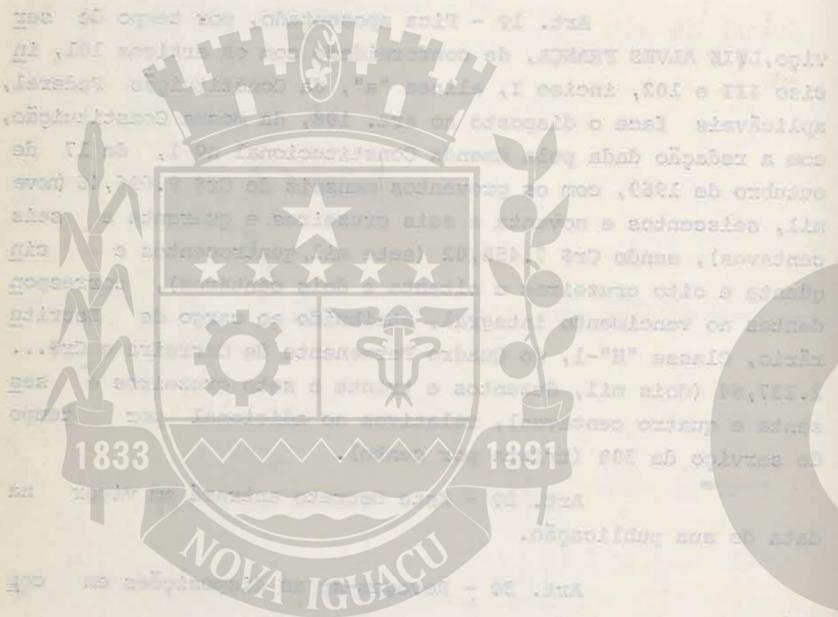
RC/

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2135, DE 21 DE AGOSTO DE 1980.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

Publicado no
Jornal de Hoje
De 27/08/80



Publicado no
Jornal de Hoje
De 27/08/80

DIÁRIOS

OFICIAIS



DECRETO Nº 2.136, DE 26 DE AGOSTO DE 1980.

"Da o nome de Avenida Professor Antônio Martins à atual Avenida Castelar, situada em Areia Branca-Belford Roxo, 4º Distrito deste Município".

Publicado no
Jornal de Hoje
De 18/09/80

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Passa a denominar-se Avenida Professor Antônio Martins à atual Avenida Castelar, em Areia Branca Belford Roxo, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE
AGOSTO DE 1980.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

- JOSE HADDAD
Secretário Municipal de Governo

- JOSE BORGES DE MOURA
Secretário Municipal de Serviços Públicos



DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2137 DE 26 DE agosto DE 1.980

Publicado no
Jornal de Hoje
De 28/08/80

" Estabelece horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, e considerando o atendimento ao imprescindível desdobramento das fichas financeiras dos loteamentos, a atualização do valor venal, a ampliação dos dados cadastrais através da revisão fiscal e o preenchimento dos Boletins de Atualização para o CPDERJ, fatos que indubitavelmente concorrerão para maior eficiência e eficácia dos serviços do Órgão, merecendo, portanto, da Administração toda relevância,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido das 08:00 às 17:00 horas o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo 1º - o horário de atendimento aos contribuintes e ao público será das 11:00 às 17:00 horas.

Parágrafo 2º - o horário das 08:00 às 11:00 horas será destinado, única e exclusivamente, à execução dos serviços internos do órgão.

Art. 2º - Fica o Secretário Municipal de Fazenda autorizado a encaminhar mensalmente, para efeito de pagamento de serviços extraordinários por antecipação de horário de funcionamento, a relação dos respectivos servidores à Secretaria Municipal de Administração.

link M



Decreto nº 2137 de 26 de agosto de 1.980 - Fls. 02.

Art. 3º - O Secretário Municipal de Fazenda, por Ato, poderá, nos períodos que julgar necessário, destinar o horário fixado no parágrafo 2º, do artigo 1º, ao atendimento dos contribuintes e ao público.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 1.980.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 de agosto de 1.980.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
- Prefeito -

JOSE MARIA DE SOUZA
- Secretário Munic. de Administração -

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
- Secretário Municipal de Fazenda -





DECRETO Nº 2.138, DE 27 DE AGOSTO DE 1980.
"Revoga parcialmente o ANEXO I, do decreto
de nº 2.001, de 31/07/79, que aprovou o
"Plano de Avaliação de Tarefas Fiscais, para
efeito de cálculo da Gratificação de Produ-
tividade"

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/8 a 1/9/80

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - É revogado o nº 4 do ANEXO I ao
Decreto nº 2.001, de 31 de julho de 1979, que trata das
chamadas "ATIVIDADES ESPECIAIS".

Art. 2º - Os servidores a que se permitiu o
desempenho de "Atividade Especial", deverão, de imediato,
reassumir as funções de seus cargos ou empregos nas repar-
tições de origem.

Art. 3º - Ao pessoal da fiscalização no
exercício de atividade burocrática interna, no âmbito da
SEMFA e da SEMURB, será atribuída a produtividade máxima
1000 (mil) pontos para efeito de cálculo da "Gratificação
de Produtividade".

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE
AGOSTO DE 1980.

[Handwritten Signature]
- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 2139, DE 09 DE SETEMBRO DE 1980.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS e,
atendendo ao constante do processo nº 03/1679/80,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado o direito do servidor RUBENS PETTENÁ, Topógrafo, Padrão "K", do Quadro Permanente, ao recebimento do vencimento da função gratificada símbolo FG.2, de Chefe do Serviço de Análise de Projetos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, nos termos da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, providenciando a Secretaria Municipal de Administração as anotações devidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE SETEMBRO DE 1980.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -

JOSE MARIA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

JOSE FRÓES MACHADO

Procurador Geral

Publicado no
Jornal da Manhã
De 12/09/80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 15/09/80

DECRETO Nº 2.141, DE 10 DE SETEMBRO DE 1980.
"Concede anistia"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E A AUTORIZA
ÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 416, DE 10 DE SETEMBRO DE 1980 E MAIS
AINDA,

CONSIDERANDO que foi encaminhada à Câmara
Municipal, onde se encontra em tramitação, a Mensagem nº 35/80,
pleiteando seja o Executivo autorizado, mediante concorrência
pública, à credenciação de Prestador de Serviço para a cobrança
da Dívida Ativa;

CONSIDERANDO que a Administração programa
assim, medidas de execução da Dívida Ativa em grande escala;

CONSIDERANDO, finalmente, que cumpre dar oportu
nidade aos contribuintes de quitação de seus débitos antes
do início da referida execução, e sem os ônus desta decorrente;

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E DE C R E T A :
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Art. 1º - Fica concedida no corrente mês de
setembro, aos contribuintes em débito com a Fazenda Municipal,
anistia de multas, juros de mora e correção monetária, inciden
tes nos créditos fiscais até o exercício de 1979.

§ 1º - Os contribuintes com débitos ajuiza
dos somente gozarão do favor mediante apresentação de guias do
Cartório competente, devidamente visadas pela Procuradoria Geral.

EPG/.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.141, DE 10 DE SETEMBRO DE 1980 - Fls - 02.

§ 2º - Os contribuintes que tenham saldo de vedor de débitos parcelados somente gozarão deste benefício/ no caso da liquidação total da dívida.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE 1980.

João Ruy de Queiroz Pinheiro
- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

EPG/.



DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 17/09/80

DECRETO Nº 2.142, DE 11 DE SETEMBRO DE 1980
"Abre Crédito Suplementar e dá outras provi-
dências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso
de suas atribuições constitucionais e legais, e com base na Lei
nº 343, de 05 de dezembro de 1979,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplemen-
tar no valor de Cr\$ 28.102.634,00 (vinte e oito milhões, cento e
dois mil e seiscentos e trinta e quatro cruzeiros) à favor das
seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0402.15824952.06
3251.00 - Inativos.....Cr\$ 2.500.000,00
3252.00 - Pensionistas.....Cr\$ 830.000,00
T O T A L.....Cr\$ 3.330.000,00

Atividade - 0402.15844942.07

3280.01 - Contribuição para formação do Pa-
trimônio do Servidor Público-PASEP (FPM) Cr\$ 182.000,00
T O T A L.....Cr\$ 182.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade - 0501.03080202.01
3120.00 - Material de Consumo.....Cr\$ 1.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 4.000.000,00
T O T A LCr\$ 5.000.000,00

Projeto - 0501.03080331.01

3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.Cr\$ 1.000.000,00
T O T A L.....Cr\$ 1.000.000,00

DIÁRIOS - OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.142, DE 11 DE SETEMBRO DE 1980 - fls. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Projeto - 0603.10583231.04

4210.00 - Aquisição de Imóveis..... Cr\$ 150.000,00
T O T A L..... Cr\$ 150.000,00

Projeto - 0602.13764481.08

4110.01 - Obras e Instalações - (FPM)..... Cr\$ 1.000.000,00
T O T A L..... Cr\$ 1.000.000,00

Projeto - 0602.16915751.11

4110.00 - Obras e Instalações..... Cr\$ 4.393.000,00
4110.02 - Obras e Instalações (TRU)..... Cr\$ 1.397.634,00
T O T A L..... Cr\$ 5.790.634,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 0702.10600212.03

3120.00 Material de Consumo Cr\$ 1.500.000,00
T O T A L..... Cr\$ 1.500.000,00

Atividade - 0702.10603252.07

3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 5.000.000,00
T O T A L..... Cr\$ 5.000.000,00

Atividade - 0702.10603272.09

3120.00 - Material de Consumo..... Cr\$ 50.000,00
T O T A L..... Cr\$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto - 0802.08421881.02

4110.01 - Obras e Instalações (FPM)..... Cr\$ 5.000.000,00
T O T A L..... Cr\$ 5.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Atividade - 0901.13750202.01

3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 100.000,00
T O T A L..... Cr\$ 100.000,00

TOTAL GERAL..... Cr\$28.102.634,00

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.142, DE 11 DE SETEMBRO DE 1980 - fls. 03.

Art. 2º - Os recursos para atender o Crédito Suplementar, advirão de anulações parciais, de acordo com o inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade - 0201.03070202.01	
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$ 56.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 122.000,00
T O T A L.....	Cr\$ 178.000,00

Atividade - 0202.03070232.03

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 65.000,00
T O T A L.....	Cr\$ 65.000,00

Atividade - 0203.03070322.04

3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$ 49.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 9.000,00
T O T A L.....	Cr\$ 58.000,00

Atividade - 0201.06070202.05

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 49.000,00
T O T A L.....	Cr\$ 49.000,00

Atividade - 0204.15814862.06

3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$ 59.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 21.000,00
T O T A L.....	Cr\$ 80.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Atividade - 0301.03090202.03

3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$ 7.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 58.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 35.000,00
T O T A L.....	Cr\$ 100.000,00



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.142, DE 11 DE SETEMBRO DE 1980 - fls. 04.

Atividade - 0302.03090422.06		
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$	37.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	20.634,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	97.000,00
T O T A L.....		Cr\$ 154.634,00

Programa de Trabalho - 0301.99999999		
9000.00 - Reserva de Contingência.....	Cr\$	9.000.000,00
T O T A L.....		Cr\$ 9.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0402.03070212.02		
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$	200.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	800.000,00
T O T A L.....		Cr\$ 1.000.000,00

Atividade - 0403.03070212.03		
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$	3.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	80.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	49.000,00
T O T A L.....		Cr\$ 132.000,00

Atividade - 0404.03070212.04		
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$	30.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	112.000,00
T O T A L.....		Cr\$ 142.000,00

Atividade - 0402.15824942.05		
3113.00 - Obrigações Patronais.....	Cr\$	9.448.000,00
T O T A L.....		Cr\$ 9.448.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto - 0501.03080331.01		
3292.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$	99.000,00
4392.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$	99.000,00
T O T A L.....		Cr\$ 198.000,00

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.142, DE 11 DE SETEMBRO DE 1980 - fls. 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Atividade - 0602.03070212.02

3120.00	- Material de Consumo	Cr\$	23.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	64.000,00
T O T A L.....			Cr\$ 87.000,00

Atividade - 0603.10583232.03

3120.00	- Material de Consumo.....	Cr\$	300.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	45.000,00
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	37.000,00
T O T A L.....			Cr\$ 382.000,00

Projeto - 0602.10603231.05

3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	49.000,00
4110.00	- Obras e Instalações.....	Cr\$	149.000,00
T O T A L.....			Cr\$ 198.000,00

Projeto - 0602.13754281.07

4110.01	- Obras e Instalações (FPM).....	Cr\$	1.000.000,00
T O T A L.....			Cr\$ 1.000.000,00

Projeto - 0602.16885321.09

4110.06	- Obras e Instalações (CUTR).....	Cr\$	299.000,00
T O T A L.....			Cr\$ 299.000,00

Projeto - 0602.16915751.11

3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	17.000,00
4110.06	- Obras e Instalações (CUTR).....	Cr\$	1.977.000,00
T O T A L.....			Cr\$ 1.994.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 0702.10600212.03

3192.00	- Despesas de Exercícios Anteriores.	Cr\$	14.000,00
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	13.000,00
T O T A L.....			Cr\$ 27.000,00

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.142, DE 11 DE SETEMBRO DE 1980 - fls. 06.

Atividade - 0704 - 10600212.06
3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 255.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 5.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente.. Cr\$ 53.000,00
T O T A L..... Cr\$ 313.000,00

Atividade- 0702.10603272.09
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente.. Cr\$ 100.000,00
T O T A L..... Cr\$ 100.000,00

Projeto - 0702.16885361.02
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente.. Cr\$ 280.000,00
T O T A L..... Cr\$ 280.000,00

Atividade- 0702.16885362.10
3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 300.000,00
T O T A L..... Cr\$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto - 0802.08421881.02
3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 443.000,00
3132.01 - Outros Serviços e Encargos (FPM).... Cr\$ 500.000,00
T O T A L..... Cr\$ 943.000,00

Atividade- 0802.08431982.05
3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 99.000,00
T O T A L..... Cr\$ 99.000,00

Atividade- 0802.08452132.06
3120.00 - Material de Consumo..... Cr\$ 9.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 19.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente.. Cr\$ 19.000,00
T O T A L..... Cr\$ 47.000,00

Atividade - 0802.08460212.07
3120.00 - Material de Consumo..... Cr\$ 59.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente. Cr\$ 9.000,00
T O T A L..... Cr\$ 68.000,00

DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.142, DE 11 DE SETEMBRO DE 1980 - fls. 07.

Atividade - 0802.08472352.08

3120.00	- Material de Consumo.....	Cr\$	11.000,00		
3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	14.000,00		
3231.00	- Subvenções Sociais.....	Cr\$	129.000,00		
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	9.000,00		
			<u>T O T A L.....</u>	Cr\$	163.000,00

Atividade - 0802.08474272.09

4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	14.000,00		
			<u>T O T A L.....</u>	Cr\$	14.000,00

Atividade - 0802.08474282.10

3120.00	- Material de Consumo.....	Cr\$	11.000,00		
3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	19.000,00		
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	19.000,00		
			<u>T O T A L.....</u>	Cr\$	49.000,00

Atividade - 0804.08482472.12

3120.00	- Material de Consumo.....	Cr\$	39.000,00		
3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	49.000,00		
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	29.000,00		
			<u>T O T A L.....</u>	Cr\$	117.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Atividade - 0901.13750202.01

3231.00	- Subvenções Sociais.....	Cr\$	49.000,00		
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	69.000,00		
			<u>T O T A L.....</u>	Cr\$	118.000,00

Atividade - 0902.13754282.02

3120.00	- Material de Consumo.....	Cr\$	300.000,00		
			<u>T O T A L.....</u>	Cr\$	300.000,00

PROCURADORIA GERAL

Atividade - 1001.03070202.01

3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	200.000,00		
4291.00	- Sentenças Judiciárias.....	Cr\$	400.000,00		
			<u>T O T A L.....</u>	Cr\$	600.000,00
			<u>TOTAL GERAL.....</u>	Cr\$	28.102.634,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.142, DE 11 DE SETEMBRO DE 1980 - fls. 08.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE SETEMBRO DE 1980.

[Signature]
 JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
 - Prefeito -

[Signature]
 JOSÉ HADDAD
 Secretário Municipal de Governo

[Signature]
 JAMIL RIME BACHER JUNIOR
 Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

[Signature]
 JOSÉ MARIA DE SOUZA
 Secretário Municipal de Administração

[Signature]
 MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
 Secretário Municipal de Fazenda

[Signature]
 NILTON COELHO DIAS
 Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

[Signature]
 JOSÉ BORGES DE MOURA
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

[Signature]
 ARMANDO CERQUEIRA AROSA
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

[Signature]
 HILDEBRANDO JOSÉ CIANNI DE SALLES MARINS
 Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

[Signature]
 JOSÉ FRÓES MACHADO
 Procurador Geral

mlss.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

E R R A T A

Decreto nº 2.142, de 11 de setembro de 1980 ,
publicado no Jornal de Hoje, de 17/09/80.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL.

Atividade - 0302.03090422.06	
3120.00 - Material de Consumo.....Cr\$	37.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	20.634,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente.Cr\$	97.000,00
T O T A L.....Cr\$	154.634,00

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL

Atividade - 0303.03090402.05	
3120.00 - Material de Consumo.....Cr\$	37.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	20.634,00
4120.00 - Equipamentos e Material PermanenteCr\$	97.000,00
T O T A L.....Cr\$	154.634,00

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE SETEMBRO DE 1980.

João Ruy de Queiroz Pinheiro
- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
D. 19/09/80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2143, DE 18 DE SETEMBRO DE 1980.
"Dá nova redação ao Decreto nº 2138, de 27
de agosto de 1980."

Publicado no
Jornal de Hoje
da 22/9/80

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Decreto nº 2138, de 27 de agosto
de 1980, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - É revogado o nº 4 do Anexo I do
Decreto nº 2001, de 31 de julho de 1979, que trata das "Ati-
vidades Especiais".

Art. 2º - Os servidores a que se permitiu o
desempenho de "Atividade Especial", deverão de imediato,
reassumir as funções de seus cargos ou empregos nas reparti-
ções de origem.

Art. 3º - Ao pessoal da Fiscalização no exer-
cício de atividades burocráticas internas ou responsável por
Chefia, sem remuneração correspondente, no âmbito da SEMFA
e da SEMURB, serão atribuídos pontos para efeito de cálculo
da "Gratificação de Produtividade", como segue:

I - Atividades burocráticas internas, produ-
tividade máxima obtida no mês;

II - Atividades de responsável por Chefia, sem
remuneração, produtividade média mensal obtida pelo Setor
respectivo".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na da

EPG/.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU



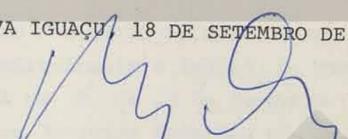
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2143, DE 18 DE SETEMBRO DE 1980 - Fls. 02.

ta de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE SETEMBRO DE 1980.


JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO

P R E F E I T O



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.144, DE 26 DE SETEMBRO DE 1980.
"Fixa o valor da Unidade Fiscal de Nova Iguaçu - UNIFIG, para o exercício de 1981".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, com base na autorização contida na lei nº 38, de 10 de dezembro de 1975 e aplicando o advento dos Decretos Federais nº 84.144 e 84.675 de 01 de novembro de 1979 e 01 de maio de 1980, respectivamente,

D E C R E T A :

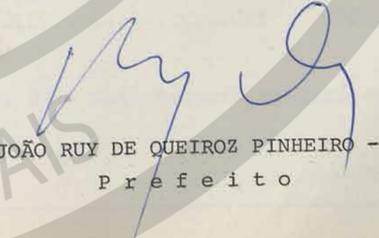
Art. 1º - A unidade Fiscal de Nova Iguaçu, UNIFIG, terá seu valor reajustado para Cr\$ 3.040,00 (três mil e quarenta cruzeiros) nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 1981.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE SETEMBRO DE 1980.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01/10/80


- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.145, DE 26 SETEMBRO DE 1980.

"Atualiza valores para base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de que tratam os itens 19 e 20 do artigo 161, da Deliberação nº 582, de 20 de dezembro de 1973 e dá outras providências".

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01/10/80

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 19.- Para base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de que tratam os itens 19 e 20, do artigo 161, da Deliberação nº 582, de 20 de dezembro de 1973, serão tomados os valores referidos nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - A partir de 01 de outubro de 1980 até 31 de dezembro de 1980:

Categoria Especial.....	Cr\$ 3.000,00
Primeira Categoria.....	Cr\$ 2.624,00
Segunda Categoria.....	Cr\$ 1.803,00
Terceira Categoria.....	Cr\$ 1.112,00
Quarta Categoria.....	Cr\$ 556,00

Parágrafo Segundo - A partir de 01 de janeiro de 1981:

Categoria Especial.....	Cr\$ 3.792,00
Primeira Categoria.....	Cr\$ 3.317,00
Segunda Categoria.....	Cr\$ 2.279,00
Terceira Categoria.....	Cr\$ 1.406,00
Quarta Categoria.....	Cr\$ 703,00

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EPG/.

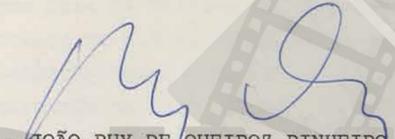


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.145, DE 26 DE SETEMBRO DE 1980 - Fls - 02.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26
DE SETEMBRO DE 1980.


- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPG/.



DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.146, DE 26 DE SETEMBRO DE 1980.

"Autoriza a Secretaria Municipal de Fazenda a proceder à correção dos valores venais através do coeficiente de Atualização Monetária previsto na Lei Federal nº 6.205, e dá providências correlatas".

Publicado no
Jornal da Manhã
De 01/10/80

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder à atualização dos valores das tabelas aprovadas como base de cálculo dos impostos imobiliários através do Decreto nº 1.308, de 22 de novembro de 1974, corrigidas pelos Decretos nºs 1.760, de 12 de agosto de 1977; 1.909, de 16 de novembro de 1978; 2.049, de 15 de outubro de 1979 e 2.125, de 30 de junho de 1980, com base no seguinte índice corretivo do exercício de 1980 para 1981: 1.559.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE SETEMBRO DE 1980.

João Ruy de Queiroz Pinheiro
- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

RC/

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal da Manhã
De 03/10/80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.147, DE 07 DE OUTUBRO DE 1980.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 10/10/80

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

CONSIDERANDO que a crise mundial, conforme
é público e notório, em um de seus aspectos, o energético, decor-
rente da escassês de petróleo, dificuldades de transporte e ele-
vação reiterada de preços no mercado mundial, gera ônus que a
todos assoberba;

CONSIDERANDO que compete aos poderes públi-
cos a busca de solução capaz de minimizar tais reflexos, inciden-
tes sobre a comunidade;

CONSIDERANDO finalmente que ao Município
cabe, dentro de sua esfera de competência, até como exemplo, atuar,
em tal aspecto, dentro dos critérios estabelecidos pelo governo
federal, em busca de equacionamento e solução do problema,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes
cotas máximas de consumo de gasolina, por mês, nos órgãos da
administração direta e indireta do Município:

- 01 - Viaturas oficiais (de representação), por
veículo, até 200 litros.
- 02 - Viaturas utilizadas na fiscalização, por
veículo, até 400 litros.
- 03 - Fisabem - para o órgão - até 2.500 litros
- 04 - Sembem - para o órgão - até 600 litros.

EPG/.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.147, DE 07 DE OUTUBRO DE 1980 - Fls - 02.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, decorridos 30 (trinta) dias de vigência deste Decreto, e no prazo de 20 (vinte) dias, mediante expediente pormenorizado, relatará, observados os critérios de imperiosa necessidade de cada setor da administração, a respeito dos reflexos decorrentes das limitações nos gastos de gasolina, sugerindo as correções que se impuserem.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07
DE OUTUBRO DE 1980.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -

Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Wander



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 22/10/80

DECRETO Nº 2.148, DE 14 DE OUTUBRO DE 1980.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado, por tempo de ser
viço, NAJÁ ALVES BARBOZA, de conformidade com os artigos 101,
inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Fede-
ral, aplicáveis face ao disposto no art. 108 da mesma Consti-
tuição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1,
de 17 de outubro de 1969, com fundamento, ainda, no art. 1º
da Lei nº 350, de 5 de dezembro de 1979, com os proventos /
mensais de Cr\$ 12.335,86 (doze mil, trezentos e trinta e cin-
co cruzeiros e oitenta e seis centavos), sendo Cr\$ 7.709,92/
(sete mil, setecentos e nove cruzeiros e noventa e dois cen-
tavos) correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao
cargo de Mecanógrafo, Padrão "I" - 1, do Quadro Permanente /
Isolado; Cr\$ 2.312,97 (dois mil, trezentos e doze cruzeiros/
e noventa e sete centavos) relativos ao adicional por tempo
serviço de 30% (trinta por cento) e Cr\$ 2.312,97 (dois mil,
trezentos e doze cruzeiros e noventa e sete centavos) refe-
rentes a 30% (trinta por cento) da gratificação de Mecanógra-
fo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando-se as disposições em con-
trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE
OUTUBRO DE 1980.

João Ruy de Queiroz Pinheiro
- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
Prefeito

RC/



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 17/10/80

DECRETO Nº 2.149, DE 17 DE OUTUBRO DE 1980

"Abre Crédito Suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com base na Lei nº 343, de 05 de dezembro de 1979,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.506.832,10 (quatro milhões, quinhentos e seis mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros e dez centavos) à favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.03070202.01

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 277.000,00

T O T A L Cr\$ 277.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto - 0501.03080331.01

3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores. Cr\$1.500.000,00

3261.00 - Juros da Dívida Contratada..... Cr\$2.536.681,40

I N S T I T U T O M U L T I P L I N A R Cr\$4.036.681,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 0702.10603252.07

3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 14.000,00

T O T A L Cr\$ 14.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Atividade - 0901.13750202.01

3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 170.000,00

T O T A L Cr\$ 170.000,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.149 DE 17 DE OUTUBRO DE 1980 - fls. 02.

Atividade - 0902.13754282.02

4120.05	- Equipamentos e Material Permanente IUS/MP	Cr\$	9.150,70
T O T A L.....			Cr\$ 9.150,70
TOTAL GERAL.....			Cr\$4.506.832,10

Art. 2º - Os recursos para atender o Crêdito Suplementar, advirão de anulações parciais, de acordo com o inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade - 0203.03070322.04

3120.00	- Material de Consumo.....	Cr\$	1.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	900,00
T O T A L.....			Cr\$ 1.900,00

Atividade - 0201.06070202.05

3120.00	- Material de Consumo.....	Cr\$	1.700,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	1.000,00
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	1.000,00
T O T A L.....			Cr\$ 3.700,00

Atividade - 0204.15814862.06

3120.00	- Material de Consumo.....	Cr\$	1.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	300,00
3231.00	- Subvenções Sociais.....	Cr\$	1.000,00
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	1.000,00
T O T A L.....			Cr\$ 3.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Atividade - 0301.03070212.01

3231.00	- Subvenções Sociais.....	Cr\$	3.000,00
T O T A L.....			Cr\$ 3.000,00

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.149 DE 17 DE OUTUBRO DE 1980 - fls. 03.

Atividade - 0301.03072172.02		
3111.00 - Pessoal Civil.....	Cr\$	400,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	1.000,00
T O T A L.....	Cr\$	1.400,00

Projeto - 0301.03080351.01		
4140.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Em presa Industrial ou Agrícola.....	Cr\$	1.000,00
T O T A L.....	Cr\$	1.000,00

Atividade - 0301.03090202.03		
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$	930,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	513,47
3212.00 - Subvenções Econômicas.....	Cr\$	340,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	800,00
T O T A L.....	Cr\$	2.583,47

Atividade - 0303.03090402.05		
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$	46,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	597,30
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	600,00
T O T A L.....	Cr\$	1.243,30

Atividade - 0302.03090422.06		
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$	1.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	1.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	1.000,00
T O T A L.....	Cr\$	3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0402.03070212.02		
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$	3.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	188.515,20
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	810,00
T O T A L.....	Cr\$	192.325,20

[Handwritten signature]

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.149 DE 17 DE OUTUBRO DE 1980 - fls. 04.

Atividade - 0403.03070212.03		
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$	770,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	1.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	1.000,00
T O T A L	Cr\$	2.770,00

Atividade - 0404.03070212.04		
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$	27.640,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	501,44
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	300,00
T O T A L.....	Cr\$	28.441,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto - 0501.03080331.01		
3292.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	Cr\$	1.000,00
4351.00 - Amortização da Dívida Contratada..	Cr\$	1.536.681,40
4392.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	Cr\$	1.000,00
T O T A L.....	Cr\$	1.538.681,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Atividade - 0602.03070212.02		
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$	398,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	700,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	569,20
T O T A L.....	Cr\$	1.667,20

Atividade - 0603.10583232.03		
3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$	200,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	1.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	1.000,00
T O T A L.....	Cr\$	2.200,00

Projeto - 0602.13764481.08		
4110.03 - Obras e Instalações - FNDU.....	Cr\$	818.000,00
T O T A L.....	Cr\$	818.000,00

Projeto - 0602.16915751.11		
4110.06 - Obras e Instalações - CUTR.....	Cr\$	700.000,00
T O T A L.....	Cr\$	700.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.149 DE 17 DE OUTUBRO DE 1980 - fls. 05.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 0701.06301782.01

3120.00	- Material de Consumo.....	Cr\$	1.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	1.000,00
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	1.000,00
T O T A L			Cr\$ 3.000,00

Atividade - 0702.10600212.04

3120.00	- Material de Consumo.....	Cr\$	84.976,50
3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	7.000,00
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	1.000,00
T O T A L.....			Cr\$ 92.976,50

Atividade - 0704.10600212.06

3120.00	- Material de Consumo.....	Cr\$	29.280,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	1.000,00
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	820,00
T O T A L.....			Cr\$ 31.100,00

Projeto - 0702.16885361.02

4120.05	- Equipamentos e Material Permanente-IUS/M.P	Cr\$	9.150,70
T O T A L.....			Cr\$ 9.150,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade - 0802.08431982.05

3120.00	- Material de Consumo.....	Cr\$	1.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	60.000,00
T O T A L.....			Cr\$ 61.000,00

Atividade - 0802.08472352.08

3120.00	- Material de Consumo	Cr\$	1.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	1.000,00
3231.00	- Subvenções Sociais.....	Cr\$	937.161,00
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	1.000,00
T O T A L.....			Cr\$ 940.161,00

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.149 DE 17 DE OUTUBRO DE 1980 - fls. 06.

Atividade - 0802.08474272.09

3120.00	- Material de Consumo.....	Cr\$	1.000,00
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	1.000,00
T O T A L.....			Cr\$ 2.000,00

Atividade - 0802.08474282.10

3120.00	- Material de Consumo.....	Cr\$	1.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	1.000,00
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	1.000,00
T O T A L.....			Cr\$ 3.000,00

Atividade - 0804.08482472.12

3120.00	- Material de Consumo.....	Cr\$	1.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	1.000,00
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	1.000,00
T O T A L.....			Cr\$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Atividade - 0902.13754282.02

3120.00	- Material de Consumo.....	Cr\$	49.431,89
3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	5.800,00
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	1.000,00
T O T A L.....			Cr\$ 56.231,89

TOTAL GERAL..... Cr\$ 4.506.832,10

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor

na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE OUTUBRO DE 1980.

João Ruy de Queiroz Pinheiro
JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.149 DE 17 DE OUTUBRO DE 1980 - fls. 07.

[Signature]

JOSE HADDAD
 Secretário Municipal de Governo

[Signature]

JAMIL RIBE BACHER JUNIOR
 Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
 Geral

[Signature]

JOSE MARIA DE SOUZA
 Secretário Municipal de Administração

[Signature]

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
 Secretário Municipal de Fazenda

[Signature]

NILTON COELHO DIAS
 Secretário Municipal de Obras e
 Urbanismo

[Signature]

JOSE BORGES DE MOURA
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

[Signature]

ARMANDO CERQUEIRA AROSA
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

[Signature]

HILDEBRANDO JOSE CIANNI DE SALES MARINS
 Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

mlss.



DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2150, DE 21 DE OUTUBRO DE 1980.

"Estabelece ponto facultativo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica considerado facultativo ,
nas repartições públicas municipais, da administração direta
ou indireta, o "ponto" referente ao dia 28 do mês em curso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE OUTUBRO DE 1980.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

- João Ruy de Queiroz Pinheiro -

P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23/10/80

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal da Manhã
De 31.10.80

DECRETO Nº 2.151, DE 22 DE OUTUBRO DE 1980.

" Dispõe sobre a instituição de Comissão para apreciar pedidos de licença referentes à exploração de atividades Comerciais, Industriais e de Prestação de Serviços, e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída uma Comissão, composta do Chefe de Gabinete da SEMUG, dos Diretores de : Coordenação Geral da SEMPLA, de Receitas da SEMFA e de Urbanismo da SEMURB, do Inspetor Geral de Fiscalização da SEMFA e do assistente do Procurador Geral para, sob a Presidência do primeiro, examinar e emitir parecer conclusivo nos processos relativos a pedidos de licença para exploração das seguintes atividades Comerciais, Industriais e de Prestação de Serviços:

- I - Auto Peças ou Similar;
- II - Extrativas (vegetal e Mineral);
- III - que , pela natureza dos produtos, pelas matérias primas utilizadas, pelos combustíveis empregados ou por qualquer outro motivo, possam prejudicar a saúde pública;
- IV - Bancas de Jornal e
- V - Ferro Velho.

Parágrafo Único - As firmas que exploram as atividades elencadas neste artigo, terão que requerer anualmente a renovação da licença de localização.

RC/

NOTA:- REVOGADO ATRAVÉS DECRETO Nº 2187/81.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.151, DE 22 DE OUTUBRO DE 1980 - Fls. 02

Art. 2º - A Comissão reunir-se-á às terças e quintas-feiras, quando enviará cópia da ata ao Secretário Municipal de Governo.

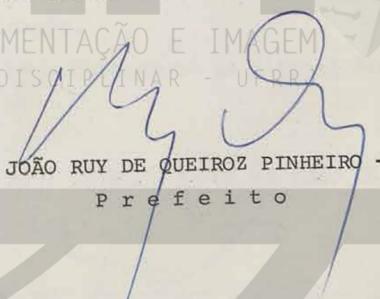
Art. 3º - Os pedidos de licença ou renovação do Comércio exercido em instalações precárias e ambulantes, serão objetos de apreciação da Comissão ora instituída.

Parágrafo Único - As licenças ou renovações de que trata este artigo, terão validade até o último/dia do exercício de competência.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA incumbida das medidas necessárias ao fiel cumprimento do contido neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22
DE OUTUBRO DE 1980.


- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

RC/

Abrev. Revogado Decreto nº 2187/81



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2152, DE 31 DE OUTUBRO DE 1980.

"Aprova a nova redação do Regulamento dos serviços de Táxis do Município de Nova - Iguaçu e dá outras providências."

Publicado no
Jornal de Hoje
De 1 a 3/11/80

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ES-
TADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovada a nova redação do Regulamento dos serviços de TÁXIS do Município de NOVA IGUAÇU.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 1458, de 04 de Dezembro de 1975.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE OUTUBRO DE 1980.

REVOGADO PELO
DEC. 2.529. de 4.11.83

JOSÉ RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
P R E F E I T O

Chancelaria
Cidade de
Guanabara

DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE TÁXIS DO MUNICÍPIO
DE NOVA IGUAÇU, A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.152, DE 31 DE
OUTUBRO DE 1980.

CAPÍTULO I
DA EXPLORAÇÃO

Art. 1º - Para efeitos deste Regulamento, define-se co
mo táxi o veículo auto-motor leve, destinado ao transporte
individual de passageiro, mediante pagamento da tarifa taximé
trica fixada pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Os serviços de táxi, no Município de Nova
Iguaçu, serão explorados por meio de permissão concedida pela
Prefeitura Municipal a :

- I - Profissionais autônomos, proprietários de 1
(um) veículo;
- II - Empresas legalmente constituídas.

§ Único - Os proprietários de táxis, que não se enqua
drem no caso previsto no inciso I, deverão constituir-se em
empresas no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Os profissionais autônomos, que se candida
tarem à permissão, deverão atender às seguintes exigências:

- I - bons antecedentes, conforme atestado forne
cido pela repartição competente;
- II - idoneidade financeira, conforme declaração
de um ou mais estabelecimentos bancários;

EPG/.





III - estarem quites com tributos municipais, conforme certidão negativa a ser fornecida pela Prefeitura.

Art. 4º - As empresas, que se candidatarem à permissão, deverão comprovar as seguintes exigências:

- I - registro social
- II - possuírem no mínimo 10 (dez) veículos;
- III - idoneidade financeira, segundo atestado de um ou mais estabelecimentos bancários com os quais operem;
- IV - quitação com os tributos municipais, de acordo com certidão negativa passada pela Prefeitura.
- V - garagem com capacidade para um terço da frota.

Art. 5º - São obrigações do permissionário:

- I - respeitar as disposições das leis e regulamentos em vigor e do respectivo Termo de Permissão;
- II - instituir os seguros previstos em lei e no Termo de Permissão;
- III - manter os veículos em boas condições de funcionamento, higiene e segurança;
- IV - contratar seus empregados pelas normas da legislação trabalhista;
- V - registrar seus veículos no órgão competente da Prefeitura;
- VI - submeter seus veículos, anualmente, à visoria da Prefeitura;
- VII - respeitar os horários e a distribuição de pontos e áreas de trabalho elaborados pela Prefeitura Municipal;
- VIII - usar na exploração do serviço, a partir de 1º de janeiro de 1977, veículo com tempo de uso não superior a 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO II DOS SERVIÇOS DE TÁXIS

Art. 6º - Os táxis, quando em via pública, deverão ficar à disposição do público.

EPG/.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CABINETE DO PREFEITO

Fls. 03

§ 1º - É vedado aos motoristas ou proprietários de táxis recusar a prestação de serviços ao público, salvo nos casos previstos neste Regulamento.

§ 2º - O motorista que cessar suas atividades, retirará do ponto o veículo que dirige, salvo se no local estiver outro motorista devidamente habilitado que, sem descontinuidade, o substitua.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal determinará os pontos de táxis, no centro, nos subúrbios e nos bairros.

Art. 8º - Os táxis poderão esperar pelos passageiros, fora do ponto, em local permitido, desde que os motoristas, quando interrogados pelos guardas de trânsito, informem onde se encontram as pessoas a quem estão servindo.

Art. 9º - O táxi é obrigado a efetuar o transporte de bagagem, desde que esta não prejudique a segurança ou conservação do veículo, por suas dimensões, natureza ou peso.

Art. 10 - O táxi não é obrigado a transportar animais domésticos.

§ Único - Os motoristas poderão transportar animais domésticos, sob inteira responsabilidade dos passageiros, sem acréscimo à tarifa taximétrica vigente.

CAPÍTULO III
DOS VEÍCULOS

Art. 11 - Os veículos utilizados como táxis obedecerão às exigências da legislação federal em vigor, às do presente Regulamento e às normas que serão baixadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 12 - Os táxis deverão possuir, obrigatoriamente:

- I - taxímetro;
- II - publicação das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- III - cópia da tabela de tarifas taximétricas / em vigor, devidamente autenticada pela Prefeitura Municipal;

EPG/.



- IV - fotografia do motorista de serviço e o número de seu prontuário;
- V - quadro contendo a licença e o certificado / de vistoria da Prefeitura Municipal;
- VI - indicador com a palavra "TÁXI" na parte externa superior, devidamente iluminada à noite.

Art. 13 - São equipamentos obrigatórios para os táxis:

- I - pára-choques dianteiros e trazeiros;
- II - espelhos retrovisores (interno e externo);
- III - limpadores de pára-brisas;
- IV - pala interna de proteção contra o sol, para motorista;
- V - faroletes e faróis dianteiros de luz branca;
- VI - lanternas de luz vermelha na parte trazeira;
- VII - velocímetro;
- VIII - buzina;
- IX - dispositivo de sinalização noturna de emergência, independente de circuito elétrico (triângulo);
- X - extintor de incêndio;
- XI - silenciador dos ruídos de explosão do motor;
- XII - freios de estacionamento e de pé com os comandos independentes;
- XIII - luz para o sinal de "parê";
- XIV - iluminação para placa trazeira;
- XV - indicadores luminosos de mudanças de direção na frente e atrás;
- XVI - cintos de segurança instalados em número correspondente ao de passageiros, inclusive o motorista.

CAPÍTULOS IV
DOS MOTORISTAS DE TÁXIS

Art. 14 - Os táxis só poderão ser conduzidos por motoristas profissionais habilitados e devidamente inscritos na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

EPG/.



Art. 15 - Além daqueles deveres referentes a todo e qualquer condutor de veículos, o motorista de táxi está obrigado a:

I - apresentar-se decentemente trajado e barbeado;

II - obedecer ao sinal de parada feito por pessoa que deseje utilizar o veículo, sempre que circular com a indicação "LIVRE".

III - seguir o itinerário mais curto, salvo determinação expressa do passageiro ou de autoridade de trânsito;

IV - indagar o destino do passageiro somente depois que este se acomodar no interior do veículo;

V - usar de correção e urbanidade com os passageiros;

VI - verificar ao fim de cada corrida se foi deixado algum objeto no veículo, entregando-o, em caso afirmativo, mediante recibo, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, na Delegacia Policial mais próxima ou na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

VII - apanhar a bagagem dos passageiros na calçada e acomodá-la no interior do veículo, e colocando-a na calçada ao desembarcar o passageiro;

VIII - manter o veículo limpo e conservado.

Art. 16 - É vedado ao motorista de táxi:

I - cobrar ao passageiro qualquer importância além da que marca o visor do taxímetro, salvo a taxa de bagagem, de acordo com o que dispuser a tabela de tarifas em vigor;

II - abandonar o veículo nos locais de estacionamento ou fora deles, sem motivo justificado;

III - reduzir ou suspender, intencionalmente, a marcha permitida pelas condições de tráfego;

IV - exceder a velocidade indicada pelo passageiro;

V - fazer-se acompanhar de pessoa estranha ao serviço;

EPG/.



VI - importunar os transeuntes, insistindo pela aceitação dos seus serviços;

VII - dormir ou fazer refeições no interior do veículo;

VIII - conduzir pessoas manifestamente embriagadas, perseguidas pela polícia ou em estado precário de limpeza;

IX - estacionar fora dos locais permitidos e do ponto a que pertencer;

X - conduzir passageiros ou bagagem mantendo a indicação "LIVRE";

XI - dirigir o veículo com excesso de lotação.

Art. 17 - O motorista deverá permanecer ao volante e no ponto, quando seu veículo for o primeiro da fila.

§ Único - O ponto e o táxi serão identificados/através de codificação numérica, afixada nas suas portas dianteiras, externamente.

Art. 18 - Na hora das refeições ou ao recolher o veículo, o motorista deve fixar na pára-brisa o cartão de autorização de descanso.

§ 1º - O cartão a que se refere este artigo será fornecido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, observados a conveniência e o interesse públicos na fixação dos horários.

§ 2º - Afixados o cartão, fica o motorista desobrigado de prestar serviços durante o período dos horários estabelecidos.

Art. 19 - É vedado aos passageiros sugerirem ou solicitarem aos motoristas qualquer ação ou omissão que implique em desrespeito às normas estabelecidas neste Regulamento ou em outras disposições legais concernentes.

CAPÍTULO V DA VISTORIA OBRIGATÓRIA

Art. 20 - Os táxis só poderão entrar em serviços após vistoria da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

RC/



§ Único - Os veículos já vistoriados e liberados para entrarem em serviço, ficarão sujeitos a vistorias anuais da referida Secretaria, sem as quais não poderão trafegar.

Art. 21 - Nas vistorias será verificado se os veículos satisfazem às condições da legislação federal e deste Regulamento, principalmente quanto à segurança, estabilidade, conforto e aparência.

Art. 22 - No interior do veículo aprovado, será fixado o certificado de vistoria, no qual constará a data da vistoria e o seu prazo de validade.

CAPÍTULO VI DAS TARIFAS

Art. 23 - As tarifas taximétricas serão estabelecidas, por ato do Secretário Municipal de Serviços Públicos, depois de aprovado pelo chefe do Executivo.

Art. 24 - O Secretário Municipal de Serviços Públicos estabelecerá, por Portaria, as Normas dos Serviços de Táxi do Município

§ Único - Não será permitida a cobrança de taxa de retorno.

CAPÍTULO VII DAS MULTAS CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Art. 25 - Qualquer infração a este Regulamento e às normas que serão baixadas pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos será punida com multa ao permissionário, a qual variará de 10 a 100% da Unidade Fiscal de Nova Iguaçu - UFINIG.

§ Único - Os valores das multas correspondentes às diversas espécies de infração, deverão ser estabelecidos em tabela a ser elaborada, publicada e revista periodicamente pela Prefeitura Municipal.



Art. 26 - Não será permitida a transferência da permissão, salvo na hipótese de sucessão hereditária.

Art. 27 - Fica autorizado o uso de veículo de duas portas para o serviço de táxi no Município, aplicando-se tal critério relativamente às autorizações já deferidas desde que atendidos os pressupostos legais.

Art. 28 - O Secretário Municipal de Serviços Públicos expedirá instruções para a fiel execução deste Regulamento, para o cumprimento da Deliberação nº 587, de 27 de dezembro de 1973, e resolverá os casos omissos, cabendo, neste caso, recursos para o Prefeito Municipal.

Nova Iguaçu, 31 de outubro de 1980.


- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
Prefeito

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Publicado no
Jornal de Hoje
De 3/11/80

EPG/.



DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2153, DE 31 DE OUTUBRO DE 1980.
"Fixa novos valores para as tarifas taximétricas municipais e dá outras providências."

Publicado no
Jornal do Hoje
De 3/11/80

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam fixadas, com base nos novos valores aprovados por esta Municipalidade - PMNI, as tarifas taximétricas municipais, conforme a seguinte Tabela:

BANDEIRADA	CR\$ 55,00
KM- BANDEIRA I	CR\$ 25,00
KM- BANDEIRA II	CR\$ 35,00
HORA PARADA	CR\$ 130,00
Volume transportado acima de 60x40x20	CR\$ 3,00

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos fornecerá aos proprietários de veículos de aluguel para transportes de passageiros - TÁXIS - Tabela para atualizar os preços registrados no visor do taxímetro, com validade até o dia 31 de dezembro de 1980.

Paragrafo 1º - Até o dia 31 de dezembro de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2153, DE 31 DE OUTUBRO DE 1980 - Fls. 02

de 1980, todos os taxímetros terão que estar aferidos, de acordo com os valores acima, sob pena de cassação do Alvará do TÁXI infrator.

Parágrafo 2º - Não será permitida a cobrança de taxa de retorno.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE OUTUBRO DE 1980.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO

P R E F E I T O

JOSE BORGES DE MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.154, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1980.
"Da nova redação ao artigo 1º, do Decreto nº 2.086, de 30 de janeiro de 1980".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentado, compulsoriamente, OVIDIO ANTÔNIO DOS SANTOS, funcionário efetivo, estatutário, com fundamento no art. 101, inciso II, da Constituição do Brasil, combinado com o art. 108 do mesmo diploma legal e art. 182, III, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura de Nova Iguaçu), com os proventos mensais, proporcionais, de Cr\$ 2.310,45 (dois mil, trezentos e dez cruzeiros e quarenta e cinco centavos), sendo Cr\$ 1.884,80 (hum mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos) correspondentes a 31/35 avos do vencimento atribuído ao cargo de Fiscal de Rendas, Classe "M", do Quadro Permanente de Carreira e Cr\$ 425,65 (quatrocentos e vinte cinco cruzeiros e sessenta e cinco centavos) relativos ao adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/1977.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE
NOVEMBRO DE 1980.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 5/11/80

João Ruy de Queiroz Pinheiro
- João Ruy de Queiroz Pinheiro -
P R E F E I T O

EPG/.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.155, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1980

"Abre Crédito Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com base na Lei nº 343, de 05 de dezembro de 1979,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.640.000,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS) à favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade - 0501.03080202.01

3120.00 - Material de Consumo..... Cr\$ 200.000,00

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.... Cr\$ 200.000,00

T O T A L..... Cr\$ 400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 0702.10600212.03

3120.00 - Material de Consumo..... Cr\$ 100.000,00

T O T A L..... Cr\$ 100.000,00

Atividade - 0702.10603252.07

3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 3.000.000,00

T O T A L..... Cr\$ 3.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade - 0801.08070202.01

3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 140.000,00

T O T A L..... Cr\$ 140.000,00

TOTAL GERAL..... Cr\$ 3.640.000,00

Publicado no
Jornal de Hoje
De 12/11/80

Handwritten signature



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.155/80 - fls. 02.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 12/11/80

Art. 2º - Os recursos para atender o Crédito Suplementar, advirão de anulações parciais, de acordo com o inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Atividade - 0302.03090212.04
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 100.000,00
T O T A L..... Cr\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.03070202.01
3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 150.000,00
T O T A L..... Cr\$ 150.000,00

Atividade - 0402.15824942.05

3113.00 - Obrigações Patronais..... Cr\$ 500.000,00
T O T A L..... Cr\$ 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto - 0501.03080331.01
4351.00 - Amortização da Dívida Contratada..... Cr\$ 500.000,00
T O T A L..... Cr\$ 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Atividade - 0601.03070202.01
3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 150.000,00
T O T A L..... Cr\$ 150.000,00

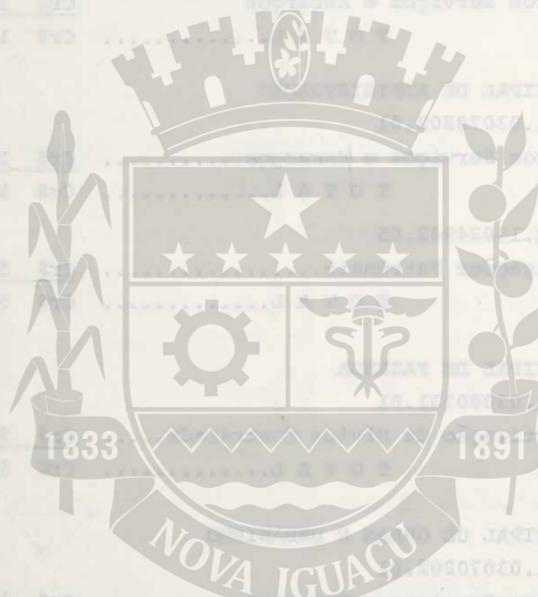
Projeto - 0602.16915751.11

4110.06 - Obras e Instalações - CUTR..... Cr\$1.374.558,63
T O T A L..... Cr\$1.374.558,63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 0702.10600212.03
3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 1.134,84
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.... Cr\$ 266,19
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente... Cr\$ 137.000,00
T O T A L..... Cr\$ 138.401,03

ndm



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.155/80 - fls. 03.

Publicado no
Jornal da Manhã
De 12-11-80

Atividade - 0702.10600212.04
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente.... Cr\$ 155.000,00
T O T A L..... Cr\$ 155.000,00

Atividade - 0703.10600212.05
3120.00 - Material de Consumo..... Cr\$ 19.695,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 548,48
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente.... Cr\$ 150.000,00
T O T A L..... Cr\$ 170.243,48

Atividade - 0704.10600212.06
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente.... Cr\$ 45.000,00
T O T A L..... Cr\$ 45.000,00

Atividade - 0702.10603252.07
3120.00 - Material de Consumo..... Cr\$ 1.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente.... Cr\$ 150.000,00
T O T A L..... Cr\$ 151.000,00

Atividade - 0702.10603262.08
3120.00 - Material de Consumo..... Cr\$ 1.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 1.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente.... Cr\$ 1.000,00
T O T A L..... Cr\$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade - 0801.08070212.02
3212.00 - Subvenções Econômicas..... Cr\$ 1.000,00
T O T A L..... Cr\$ 1.000,00

Atividade - 0803.08070212.03
3120.00 - Material de Consumo..... Cr\$ 68.900,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 1.228,20
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente.. Cr\$ 1.000,00
T O T A L..... Cr\$ 71.128,20

Atividade - 0802.08421882.04
3120.00 - Material de Consumo..... Cr\$ 50.947,50
3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 10.469,16
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente.. Cr\$ 1.000,00
T O T A L..... Cr\$ 62.416,66

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

ndm



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.155/80 - fls. 04.

Publicado no
Jornal do H. J.
De 12/11/80

Atividade 0802.08452132.06

3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$	1.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	1.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente....	Cr\$	1.000,00
T O T A L.....	Cr\$	3.000,00

Atividade 0802.08460212.07

3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$	1.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	60.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente....	Cr\$	1.000,00
T O T A L.....	Cr\$	62.000,00

Atividade 0804.08482472.11

3120.00 - Material de Consumo.....	Cr\$	1.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	329,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente....	Cr\$	1.923,00
T O T A L.....	Cr\$	3.252,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$	3.640.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE NOVEMBRO DE 1980.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
PREFEITO

JAMIL RIME BACHER JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e
Coordenação Geral

JOSE MARIA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 12/11/80

DECRETO Nº 2.155/80 - fls. 05.

27-1-80
MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Fazenda

Nilton Coelho Dias
NILTON COELHO DIAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Jose Borges de Moura
JOSÉ BORGES DE MOURA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Armando Cerqueira Arosa
ARMANDO CERQUEIRA AROSA
Secretário Municipal de Educação e Cultura



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

mlss.

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 2.156; DE 11 DE NOVEMBRO DE 1980.

"Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 2.148/80, publicado no "Jornal de Hoje" de 22 de outubro de 1980".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentado, por tempo de serviço, NAJÁ ALVES BARBOSA, de conformidade com os artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, aplicável face ao disposto no art. 108 da mesma Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, com fundamento, ainda, no art. 1º da Lei nº 350, de 5 de dezembro de 1979, com os proventos mensais de Cr\$. 13.564,82 (treze mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros e oitenta e dois centavos), sendo Cr\$ 8.478,02 (oito mil, quatrocentos e setenta e oito cruzeiros e dois centavos) correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Mecanógrafo, Padrão "I" - 1, do Quadro Permanente Isolado; Cr\$ 2.543,40 (dois mil, quinhentos e quarenta e três cruzeiros e quarenta centavos) relativos ao adicional por tempo de serviço de 30% (trinta por cento) e Cr\$ 2.543,40 (dois mil, quinhentos e quarenta e três cruzeiros e quarenta centavos) referentes a 30% (trinta por cento) da gratificação de Mecanógrafo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de outubro de 1980.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE
NOVEMBRO DE 1980.

João Ruy de Queiroz Pinheiro
- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P R E F E I T O

EPG/.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 2.157, DE 11 DE NOVENBERO DE 1980.

"A nova redação no artigo 1º do Decreto nº 2.157/80, publicado no "Jornal de Nova Iguaçu" de 25 de outubro de 1980."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, em uso de suas atribuições CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aprovado, por termo de outorga, o contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, para o exercício financeiro de 1981, com base na Lei nº 179, de 25 de novembro de 1976, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 2.157, de 11 de novembro de 1980.

Art. 2º - Fica aprovado o orçamento analítico do Município de Nova Iguaçu, para o exercício financeiro de 1981, com base na Lei nº 179, de 25 de novembro de 1976, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 2.157, de 11 de novembro de 1980.

Art. 3º - Fica aprovado o orçamento analítico do Município de Nova Iguaçu, para o exercício financeiro de 1981, nos termos dos quadros em anexo, com base na Lei nº 179, de 25 de novembro de 1976.

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
11 de novembro de 1980.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

C. Lavigne
Data 21/10/80



Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.157, DE 11 DE NOVENBERO DE 1980.
"Aprova o Orçamento Analítico do Município de Nova Iguaçu, para o exercício financeiro de 1981."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T O :
Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Analítico do Município de Nova Iguaçu, para o exercício financeiro de 1981, nos termos dos quadros em anexo, com base na Lei nº 179, de 25 de novembro de 1976.

6/13/80
C. Lavigne

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA UFRJ



Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1981.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE NOVENBRO DE 1980.

JOÃO RUY DE OLIVEIRO PINHEIRO
Prefeito

JAMIL KUNF BACHER JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

MÁRIO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.158, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1980.

"Dispõe sobre correção do valor fixado para a Unidade Fiscal de Nova Iguaçu - UNIFIG, e dá providências correlatas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com base na autorização contida na Lei nº 38, de 10 de dezembro de 1975 e aplicando o índice fixado através do Decreto Federal nº 85311 de 30 de outubro de 1980,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica corrigido para Cr\$ 3.670,00 (três mil, seiscentos e setenta cruzeiros), o valor da Unidade Fiscal de Nova Iguaçu - UNIFIG, fixado através do Decreto nº 2144, de 26 de setembro de 1980.

Art. 2º - Este Decreto publicado, produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 1981.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE NOVEMBRO DE 1980.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO

- Prefeito -

Publicado no
Jornal de Hoje
De 18/11/80

DECRETO Nº 2159 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1980
Dispõe sobre correção do Índice aprovado
pelo Decreto nº 2.143 de 25 de setembro de
1980, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no
uso de suas atribuições, e, tendo em vista o Índice fixado através
do Decreto Federal nº 85.311 de 30 de outubro de 1980,



Publicado no
Jornal de Hoje
De 18/11/80



DECRETO Nº 2159 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1980

"Dispõe sobre correção do Índice aprovado
pelo Decreto nº 2.143 de 25 de setembro de
1980, e dá providências correlatas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no
uso de suas atribuições, e, tendo em vista o Índice fixado através
do Decreto Federal nº 85.311 de 30 de outubro de 1980,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica corrigido para 1.883 o Índi
ce aprovado pelo Decreto nº 2.143, de 25 de setembro de 1980, a ser
aplicado na atualização dos valores das tabelas aprovadas como base
de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U., pela
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA.

Art. 2º - Este Decreto publicado, produzirá
efeitos a partir de 01 de janeiro de 1981.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con
trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE NOVEMBRO DE 1980.

João Ruy de Queiroz Pinheiro
JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
- Prefeito -

Publicado no
Jornal de Hoje
De 18/11/80

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2160, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1980

"Dispõe sobre correção dos valores fixados pelo Decreto nº 2.145, de 26 de setembro de 1980, e dá providências correlatas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições, embasado no Decreto Federal nº 85.311, de 30 de outubro de 1980 e visando nivelar os valores aos da tabela aplicada para base de cálculo do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - I.P.T.U.,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam corrigidos os valores aprovados pelo Decreto nº 2.145, de 26 de setembro de 1980, para base de cálculo do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, de que tratam os itens 19 e 20, do artigo 161, da Deliberação nº 582, de 20 de dezembro de 1973, como seque[m]:

CATEGORIA ESPECIAL	Cr\$ 14.000,00
PRIMEIRA CATEGORIA	Cr\$ 12.000,00
SEGUNDA CATEGORIA	Cr\$ 8.450,00
TERCEIRA CATEGORIA	Cr\$ 5.190,00
QUARTA CATEGORIA	Cr\$ 2.530,00

Art. 2º - Este Decreto publicado, produzirá efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1981.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE NOVEMBRO DE 1980.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
- PREFEITO -

Publicado no
Jornal da Manhã
18/11/80

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21/11/80

DECRETO Nº 2.161, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1980

"Abre Crédito Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU ,
no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com base na Lei nº 343, de 05 de dezembro de 1979,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil cruzeiros) à favor da seguinte unidade orçamentária :

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 0702.16885362.10

3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 1.080.000,00

T O T A L..... Cr\$ 1.080.000,00

TOTAL GERAL..... Cr\$ 1.080.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o Crédito Suplementar, advirão de anulação parcial, de acordo com o inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, da seguinte dotação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto - 0501.03080331.01

4351.00 - Amortização da Dívida Contratada.. Cr\$ 1.080.000,00

T O T A L..... Cr\$ 1.080.000,00

TOTAL GERAL..... Cr\$ 1.080.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.161, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1980 - fls. 02.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20
DE NOVEMBRO DE 1980.

[Handwritten signature]
JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
- Prefeito

[Handwritten signature]
JAMIL RIBE BACHER JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento
e Coordenação Geral

[Handwritten signature]
MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Fazenda

[Handwritten signature]
JOSÉ BORGES DE MOURA
Secretário Municipal de Serviços
Públicos.

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.162, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1980.

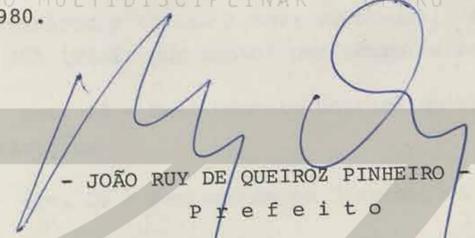
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada a servidora JU RACY DE MOURA SCHIMITH, com fundamento nos artigos 101, inciso III e parágrafo único, combinado com o artigo 102, inciso I, letra "a" e 108, todos da Constituição Federal e artigo 182, inciso II do Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, com os proventos de Cr\$ 8.300,65 (oito mil, trezentos cruzeiros e sessenta e cinco centavos), sendo Cr\$. 6.356,50 (seis mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), correspondentes ao valor atribuído ao Padrão "L" do cargo de Professor Primário acrescido da importância de Cr\$ 28,62 (vinte e oito cruzeiros e sessenta e dois centavos) referente ao Grupo IV e Cr\$ 1.915,53 (hum mil, novecentos e quinze cruzeiros e cinquenta e três centavos), relativa ao adicional por tempo de serviço.

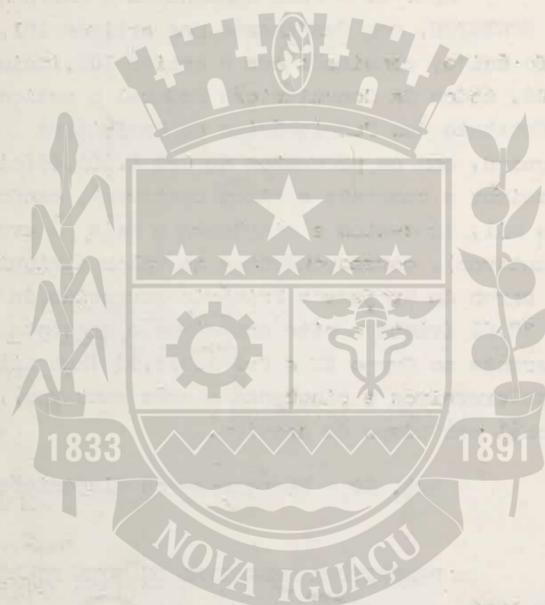
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24
DE NOVEMBRO DE 1980.


- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
de 26/11/80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.163, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1980.

Publicado no
Jornal da Manhã
24/11/80

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentado por invalidez, JORGE ACCIOLY DE AZEVEDO BASTOS, com fundamento no art. 101, inciso I, combinado com art. 108 da Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967, com a redação dada pela Ementa Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, com fundamento, ainda, no art. 182, III, e no art. 184, inciso III, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), com os proventos mensais de Cr\$... 5.024,35 (cinco mil, vinte e quatro cruzeiros e trinta e cinco centavos), sendo Cr\$ 4.178,70 (quatro mil, cento e setenta e oito cruzeiros e setenta centavos), correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Manilheiro-Padrão "A", do Quadro Permanente Suplementar, acrescido da importância de Cr\$ 8,26 (oito cruzeiros e vinte e seis centavos), atribuídos ao Grupo II (Constituição do Brasil, art. 102, I, b, e Resolução nº 642/58, art. 184, III) e Cr\$ 837,39 (oitocentos e trinta e sete cruzeiros e trinta e nove centavos), relativos ao adicional de 20% (vinte por cento) por tempo de serviço.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE
NOVEMBRO DE 1980.

João Ruy de Queiroz Pinheiro
- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P R E F E I T O

EPG/.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.164, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1980.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
 USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez, SEVERINA GOMES DA SILVA, de conformidade com os artigos 182, inciso III, 184, inciso III, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), com fundamento, ainda, nos artigos 101, inciso I, 102, inciso I, letra "b", da Constituição Federal, aplicáveis face ao disposto no artigo 108, da mesma Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, com os proventos mensais de Cr\$ 4.805,50 (quatro mil, oitocentos e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), sendo Cr\$ 4.178,70 (quatro mil, cento e setenta e oito cruzeiros e setenta centavos), correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Servente, Padrão "A" e Cr\$ 626,80 (seiscentos e vinte seis cruzeiros e oitenta centavos), relativos ao adicional por tempo de serviço de 15% (quinze por cento).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE
 NOVEMBRO DE 1980.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
 Prefeito

RC/

Publicado no
 Jornal do Hoje
 De 27/11/80



1833

1891

NOVA IGUAÇU

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.165, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1980.
"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá providências correlatas".

Publicado no
Jornal do Hoje
De 26/11/80

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, e com base na Lei nº 343, de 05 de dezembro de 1979, e

Considerando o convênio EBTU nº 053/80, assinado em 12 de agosto entre a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e o Governo Federal, através do MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, com a interveniência da EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTES URBANOS (EBTU);

Considerando que constitui objeto do citado convênio a execução de obras e serviços referentes à Programação de Investimentos em Transportes Urbanos, na cidade de Nova Iguaçu no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para o biênio 1980/1981;

Considerando que o valor a ser aplicados nas obras e serviços referentes à Programação de Investimentos no exercício de 1980, é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros);

Considerando que os investimentos em obras e serviços à qual se refere o mencionado convênio foram definidos, detalhados e apresentados à aludida empresa pela Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, através de Plano de Aplicação, em 12 de setembro de 1980;

Considerando que o referido Plano de Aplicação foi aprovado em 30 de outubro de 1980;

Handwritten signature and initials.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.165, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1980 - fls. 02.

Considerando, ainda, que na receita prevista do orçamento vigente, elaborado em agosto de 1979, não foi computado os recursos provenientes do convênio em apreço,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional, Suplementar ao orçamento vigente, no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) à favor do projeto 0602.16915751.11, para pavimentação de Vias Urbanas, conforme discriminação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Projeto: 0602.16915751.11

4110.00 - Obras e Instalações Cr\$ 30.000.000,00

T O T A L Cr\$ 30.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito de que trata o artigo anterior, advirão do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano (FNDU) e Fundo de Desenvolvimento dos Transportes Urbanos (FDTU) do orçamento da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos (EBTU) em cumprimento ao convênio EBTU nº 053/80, de acordo com os artigos 40, 41 inciso 1º e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

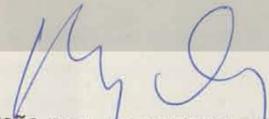
[Handwritten signature]

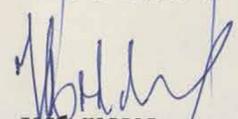


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

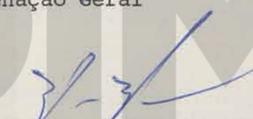
DECRETO Nº 2.165, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1980 - fls. 03.

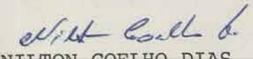
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE
NOVEMBRO DE 1980.


JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
P r e f e i t o


JOSE HADDAD
Secretário Municipal de Governo


JAMIL REME BACHER JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e
Coordenação Geral


MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Fazenda


NILTON COELHO DIAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



DIÁRIOS OFICIAIS
ajs.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.166, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1980.
 "Abre Crédito Suplementar e dá outras pro-
 vidências".

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 29/11/80

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no
 uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com base na
 Lei nº 343, de 05 de dezembro de 1979,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplemen-
 tar no valor de Cr\$ 14.591.400,00 (QUATORZE MILHÕES, QUINHENTOS
 E NOVENTA E UM MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS) à favor das seguin-
 tes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Projeto - 0602.13764481.08	
4110.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 3.361.400,00
T O T A L	
Cr\$ 3.361.400,00	
Projeto - 0602.16915751.11	
4110.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 11.230.000,00
T O T A L	
Cr\$ 11.230.000,00	
T O T A L G E R A L	
Cr\$ 14.591.400,00	

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Art. 2º - Os recursos para atender o Crédi-
 to Suplementar, advirão de anulações parciais, de acordo com o
 inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de
 março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto - 0501.03080331.01	
3261.00 - Juros da Dívida Contratada	Cr\$ 182.400,00
T O T A L	
Cr\$ 182.400,00	

3 - M



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.166, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1980 - fls. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Projeto - 0603.10583231.04

4210.00 - Aquisição de Imóveis Cr\$ 290.000,00

T O T A L Cr\$ 290.000,00

Projeto - 0602.16885341.10

4110.04 - Obras e Instalações - (FRN) Cr\$ 8.266.000,00

T O T A L Cr\$ 8.266.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto - 0702.16885361.02

4120.04 - Equipamentos e Material Permanente (FRN) .. Cr\$ 5.853.000,00

T O T A L Cr\$ 5.853.000,00

T O T A L G E R A L .. Cr\$ 14.591.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO DE [PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26
DE NOVEMBRO DE 1980. MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

[Handwritten Signature]
JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
P r e f e i t o

[Handwritten Signature]
JAMIL RIBE BACHER JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e
Coordenação Geral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.166, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1980 - fls. 03.

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Fazenda

NILTON COELHO DIAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

JOSE BORGES DE MOURA
Secretário Municipal de Serviços Públicos



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2167, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1980.
"Abre crédito suplementar e dá outras provi
dências".

Publicado no
Jornal da Hoje
De 03/12/80

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E COM BA
SE NA LEI Nº 343, de 05 DE DEZEMBRO DE 1979,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplemen
tar no valor de CR\$ 3.507.000,00 (três milhões, quinhentos
e sete mil cruzeiros) à favor das seguintes unidades orça
mentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Atividade: 0201.03070202.01	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 12.000,00
TOTAL	CR\$ 12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Atividade: 0401.03070202.01	
4120.00 - Equipamentos e Material Permanen te.....	CR\$ 90.000,00
TOTAL.....	CR\$ 90.000,00
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INGEN TERIA DISCIPLINAR - UFRRJ	
Atividade: 0402.15824942.05	
3253.00 - Salário Família.....	CR\$ 600.000,00
TOTAL	CR\$ 600.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Atividade: 0501.03080202.01	
3120.00 - Material de Consumo	CR\$ 400.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	CR\$ 200.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	CR\$ 770.000,00
TOTAL	CR\$ 1.370.000,00



DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2167, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1980. Fls. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade: 0702.16885362.10

3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... CR\$ 1.435.000,00

TOTAL CR\$ 1.435.000,00

TOTAL GERAL..... CR\$ 3.507.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito suplementar advirão de anulações parciais, de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade: 0202.03070232.03

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.... CR\$ 360.000,00

TOTAL CR\$ 360.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Atividade: 0302.03090422.06

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.... CR\$ 700.000,00

TOTAL CR\$ 700.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 0402.15824942.05

3113.00 - Obrigações Patronais..... CR\$ 828.000,00

TOTAL CR\$ 828.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto:- 0501.03080331.01

3261.00 - Juros da Dívida Contratada.... CR\$ 198.000,00

4351.00 - Amortização da Dívida Contratada CR\$ 521.000,00

TOTAL CR\$ 719.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade:- 0702.16915752.11

3120.00 - Material de Consumo CR\$ 900.000,00

TOTAL CR\$ 900.000,00

TOTAL GERAL..... CR\$ 3.507.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2167, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1980 - Fls. 03.

data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE DEZEMBRO DE 1980.

[Signature]
- JOAO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P R E F E I T O

[Signature]
JOSE HADDAD
Secretário Municipal de Governo

[Signature]
JAMIL RIME BACHER JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e
Coordenação Geral

[Signature]
JOSE MARIA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

[Signature]
MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Fazenda

[Signature]
JOSE BORGES DE MOURA
Secretário Municipal de Serviços Públicos





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.168, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1980.

"Estabelece nova Tabela de tarifas das linhas de transportes coletivos e dá outras providências".

Publicado no
Jornal de Hoja
De 16/12/80

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, TENDO EM VISTA A DECISÃO DO CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS, CONTIDO NO TELEX - CIP - NR - 12 842/80, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1980, EM CONSONÂNCIA COM O § 3º, DO ART. 6º, DA DELIBERAÇÃO Nº 587, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1973, BEM COMO COM OS TERMOS DA PETIÇÃO DO SINDICATO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE NOVA IGUAÇU,

D E C R E T A :

Art. 1º - As tarifas das linhas de transportes coletivos municipais, fixadas pelo Decreto nº 2.127, de 03 de julho de 1980, passam a vigorar de acordo com a Tabela que acompanha este Decreto.

Art. 2º - Os estudantes e os professores municipais terão o desconto de 50% (cinquenta por cento), nas tarifas a que se refere a Tabela anexa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do 15 de dezembro de 1980.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE DEZEMBRO DE 1980.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
Prefeito

- JOSÉ BORGES DE MOURA -

Secretário Municipal de Serviços Públicos

EPG/.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE TARIFAS

EMPRESAS E LINHAS:

EXPRESSO NOSSA SENHORA DA GLORIA LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - ALVORADA

Direta.....	Cr\$	10,00	10,00
-------------	------	-------	-------

NOVA IGUAÇU - MORRO AGUDO

Direta.....	Cr\$	13,00	14,00
-------------	------	-------	-------

NOVA IGUAÇU - ROSA DOS VENTOS

Direta.....	Cr\$	13,00	14,00
-------------	------	-------	-------

NOVA IGUAÇU - CABUÇU

Direta.....	Cr\$	13,00	14,00
-------------	------	-------	-------

CABUÇU - QUEIMADOS

Direta.....	Cr\$	13,00	14,00
-------------	------	-------	-------

NOVA IGUAÇU - KM. 32

Nova Iguaçu - Cabuçu.....	Cr\$	13,00	14,00
Nova Iguaçu - KM.32.....	Cr\$	16,00	17,00

NOVA IGUAÇU - LAGOINHA

Nova Iguaçu - Cabuçu.....	Cr\$	13,00	14,00
Nova Iguaçu - Lagoinha.....	Cr\$	16,00	17,00

VIAÇÃO SANTA EUGÊNIA LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - AUSTIN

Nova Iguaçu - Morro Agudo.....	Cr\$	13,00	14,00
Morro Agudo - Austin.....	Cr\$	13,00	14,00
Nova Iguaçu - Austin.....	Cr\$	16,00	17,00

NOVA IGUAÇU - MORRO AGUDO

Direta.....	Cr\$	13,00	14,00
-------------	------	-------	-------

AUSTIN - VILAR GRANDE

Direta.....	Cr\$	13,00	14,00
-------------	------	-------	-------

AUSTIN - RIO D'OURO

Austin - Vilar Grande.....	Cr\$	13,00	14,00
Vilar Grande - Rio D' Ouro.....	Cr\$	13,00	14,00
Austin - Rio D' Ouro.....	Cr\$	16,00	17,00

M



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE TARIFAS - Fls - 02.

NOVA IGUAÇU - JAPERI

Nova Iguaçu - KM. 35.....	Cr\$ 16,00	14-
KM. 35 - Engenheiro Pedreira.....	Cr\$ 13,00	14-
Nova Iguaçu - Engenheiro Pedreira.....	Cr\$ 20,00	22
Engenheiro Pedreira - Japeri.....	Cr\$ 16,00	17
Nova Iguaçu - Japeri.....	Cr\$ 20,00	22

NOVA IGUAÇU - JACERUBA

Direta.....	Cr\$ 20,00	22
Nova Iguaçu - KM. 35.....	Cr\$ 16,00	17

ENGENHEIRO PEDREIRA - AREAL

Direta.....	Cr\$ 16,00	17
-------------	------------	----

ENGENHEIRO PEDREIRA - JACERUBA

Direta.....	Cr\$ 20,00	22
-------------	------------	----

ENGENHEIRO PEDREIRA - GUANDU

Direta.....	Cr\$ 20,00	22
-------------	------------	----

ENGENHEIRO PEDREIRA - KM. 35

Direta.....	Cr\$ 13,00	14-
-------------	------------	-----

NOVA IGUAÇU - ENGENHEIRO PEDREIRA

Nova Iguaçu - KM. 35.....	Cr\$ 16,00	17
KM. 35 - Engenheiro Pedreira.....	Cr\$ 13,00	14
Guandu - Engenheiro Pedreira.....	Cr\$ 13,00	14
Nova Iguaçu - Engenheiro Pedreira.....	Cr\$ 20,00	22

NOVA IGUAÇU - SANTA EUGÊNIA

Direta.....	Cr\$ 8,00	9-
-------------	-----------	----

NOVA IGUAÇU - CALIFÓRNIA

Direta.....	Cr\$ 8,00	9-
-------------	-----------	----

NOVA IGUAÇU - ENCANAMENTO

Direta.....	Cr\$ 8,00	9-
-------------	-----------	----

AUTO VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA:

LINHAS: MIGUEL COUTO - V. MAGALHÃES

Direta.....	Cr\$ 10,00	11-
-------------	------------	-----

BABI - BELFORD ROXO

Direta.....	Cr\$ 10,00	11-
-------------	------------	-----

NOVA IGUAÇU - SHANGRI-LA

Direta.....	Cr\$ 13,00	14-
-------------	------------	-----

SÃO FRANCISCO - MESQUITA

São Francisco - Mesquita.....	Cr\$ 13,00	14
-------------------------------	------------	----



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE TARIFAS - Fls - 03.

EXPRESSO SÃO JORGE LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - BELFORD ROXO

Via Areia Branca..... Cr\$ 13,00 14-
Via Piam..... Cr\$ 13,00 14-

NOVA IGUAÇU - CERÂMICA

Via Gama..... Cr\$ 10,00 14-
Via Rua Nova..... Cr\$ 10,00 14-

NOVA IGUAÇU - NOVA AURORA

Direta..... Cr\$ 13,00 14-

NOVA IGUAÇU - ENGENHO PEQUENO

Direta..... Cr\$ 9,00 10-

NOVA IGUAÇU - XAVANTES

Direta..... Cr\$ 13,00 14-

NOVA IGUAÇU - MIGUEL COUTO

Direta..... Cr\$ 13,00 14-

NOVA IGUAÇU - RUA "C"

Direta..... Cr\$ 10,00 11-

NOVA IGUAÇU - RUA "E"

Direta..... Cr\$ 10,00 11-

NOVA IGUAÇU - CARMARI

Nova Iguaçu - Carmari..... Cr\$ 13,00 14-

EXPRESSO IMPERADOR LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - LOTE 15 - V. MARINGÁ

Nova Iguaçu - Solidão..... Cr\$ 9,00 10-

Belford Roxo - Maringã..... Cr\$ 9,00 10-

São Vicente - Lote 15..... Cr\$ 9,00 10-

Nova Iguaçu - Maringã..... Cr\$ 13,00 14-

Nova Iguaçu - Lote 15..... Cr\$ 20,00 22-

NOVA IGUAÇU - LOTE 15 - V. PAULINE

Nova Iguaçu - Solidão..... Cr\$ 9,00 10-

Belford Roxo - V. Pauline..... Cr\$ 9,00 10-

São Vicente - Lote 15..... Cr\$ 9,00 10-

Nova Iguaçu - V. Pauline..... Cr\$ 9,00 10-

Nova Iguaçu - Lote 15..... Cr\$ 20,00 22-

Handwritten signature or mark.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE TARIFAS - Fls. 04.

EMPRESA DE TRANSPORTES CONTINENTAL LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - BELFORD ROXO

Direta..... Cr\$ 9,00 10-

NOVA IGUAÇU - BOM PASTOR

Direta..... Cr\$ 10,00 11-

NOVA IGUAÇU - JARDIM REDENTOR

Nova Iguaçu - Belford Roxo..... Cr\$ 9,00 10-

Belford Roxo - Jardim Redentor.... Cr\$ 9,00 10-

Nova Iguaçu - Jardim Redentor..... Cr\$ 13,00 14-

VIAÇÃO ESPERANÇA LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - MIGUEL COUTO

Direta..... Cr\$ 13,00 14-

NOVA IGUAÇU - SÃO BENEDITO

Direta..... Cr\$ 10,00 11-

VIAÇÃO VILA RICA LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - B.N.H.

Direta..... Cr\$ 10,00 11-

VIAÇÃO VENEZA LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - POSTO 13

Direta..... Cr\$ 9,00 10-

LINAVE TRANSPORTES LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - QUEIMADOS

Direta..... Cr\$ 16,00 17-

TRANSTURISMO PETRÓPOLIS LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - CAIOABA

Direta..... Cr\$ 13,00 14-

VIAÇÃO BRASINHA LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - JARDIM TROPICAL

Direta..... Cr\$ 9,00 10-

EPG/.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE TARIFAS - Fls. 05.

VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA:

<u>LINHAS:</u> NOVA IGUAÇU - BELFORD ROXO			
Direta.....	Cr\$	9,00	10-
NOVA IGUAÇU - PONTO CHIC			
Direta.....	Cr\$	10,00	11-
NOVA IGUAÇU - COBREX			
Direta.....	Cr\$	10,00	11-
PONTO CHIC - BELFORD ROXO			
Ponto Chic - Nova Iguaçu.....	Cr\$	10,00	11-
Nova Iguaçu - Belford Roxo.....	Cr\$	9,00	10-
Ponto Chic - Belford Roxo.....	Cr\$	16,00	17-

VIAÇÃO SANTA ROSA LTDA:

<u>LINHAS:</u> QUEIMADOS - JARDIM SANTA ROSA			
Direta.....	Cr\$	13,00	14-
QUEIMADOS - JARDIM DA FONTE			
Direta.....	Cr\$	13,00	14-
QUEIMADOS - GRANJA ALZIRA			
Direta.....	Cr\$	9,00	10-

GARDEL TURISMO LTDA:

<u>LINHAS:</u> QUEIMADOS - PONTE PRETA			
Direta.....	Cr\$	9,00	10-
QUEIMADOS - PARQUE VALDARIOSA			
Direta.....	Cr\$	9,00	10-

EMPRESA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA:

<u>LINHAS:</u> NOVA IGUAÇU - FÁBRICA DE PÓLVORA			
Direta.....	Cr\$	10,00	11-
NOVA IGUAÇU - BAIRRO DELAMARE			
Direta.....	Cr\$	8,00	9,00

VIAÇÃO MIRANTE LTDA:

<u>LINHAS:</u> NOVA IGUAÇU - K.11			
Direta.....	Cr\$	8,00	9,00
NOVA IGUAÇU - MESQUITA			
Direta.....	Cr\$	9,00	10-
NOVA IGUAÇU - EDSON PASSOS			
Direta.....	Cr\$	9,00	10-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE TAFIFAS - Fls. 06.

TRANSPORTADORA IGUAÇUANA LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - VILA EMIL

Direta.....	Cr\$ 9,00	10-
-------------	-----------	-----

NOVA IGUAÇU - VILA NORMA

Direta.....	Cr\$ 9,00	10-
-------------	-----------	-----

NOVA IGUAÇU - JACUTINGA

Direta.....	Cr\$ 9,00	10-
-------------	-----------	-----

RIVAL TRANSPORTES LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - TINGUÁ

Cava - Tinguá	Cr\$ 16,00	17-
Nova Iguaçu - Tinguá.....	Cr\$ 20,00	22-

NOVA IGUAÇU - VILA DE CAVA

Direta.....	Cr\$ 16,00	17-
-------------	------------	-----

NOVA IGUAÇU - ADRIANÓPOLIS - FURNAS

Santa Rita - Adrianópolis.....	Cr\$ 16,00	17-
Nova Iguaçu - Adrianópolis.....	Cr\$ 20,00	22-

NOVA IGUAÇU - ADRIANÓPOLIS - CAVA

Santa Rita - Adrianópolis.....	Cr\$ 16,00	17-
Vila de Cava - Adrianópolis.....	Cr\$ 13,00	14-
Nova Iguaçu - Adrianópolis.....	Cr\$ 20,00	22-

NOVA IGUAÇU - RANCHO FUNDO

Nova Iguaçu - Santa Rita.....	Cr\$ 16,00	17-
Nova Iguaçu - Rancho Fundo.....	Cr\$ 16,00	17-

NOVA IGUAÇU - MIGUEL COUTO

Direta.....	Cr\$ 13,00	14-
-------------	------------	-----

NOVA IGUAÇU - BAIRRO BOTAFOGO

Direta.....	Cr\$ 10,00	11-
-------------	------------	-----

NOVA IGUAÇU - QUEIMADOS - VIA GUIMARÃES

Nova Iguaçu - Posto Gatão.....	Cr\$ 13,00	14-
Posto Gatão - Austin.....	Cr\$ 13,00	14-
Nova Iguaçu - Austin.....	Cr\$ 16,00	17-
Austin - Queimados.....	Cr\$ 13,00	14-
Nova Iguaçu - Queimados.....	Cr\$ 16,00	17-

NOVA IGUAÇU - QUEIMADOS - VIA INCONFIDENTES

Nova Iguaçu - Posto Gatão.....	Cr\$ 13,00	14-
Posto Gatão - Austin.....	Cr\$ 13,00	14-

M

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE TARIFAS - Fls. 07.

Nova Iguaçu - Austin.....	Cr\$ 16,00	17
Austin - Queimados.....	Cr\$ 13,00	14
Nova Iguaçu - Queimados.....	Cr\$ 16,00	17
QUEIMADOS - JACERUBA		
Rio D'Ouro - Jaceruba.....	Cr\$ 16,00	17
Queimados - Rio D'Ouro.....	Cr\$ 16,00	17
Queimados - Jaceruba.....	Cr\$ 20,00	22
QUEIMADOS - SANTA AMÉLIA		
Direta.....	Cr\$ 13,00	14
QUEIMADOS - SÃO FRANCISCO		
Direta.....	Cr\$ 13,00	14 -
QUEIMADOS - PARAISO		
Direta.....	Cr\$ 13,00	14
QUEIMADOS - ENGENHEIRO PEDREIRA		
Queimados - Ponte Delamare.....	Cr\$ 9,00	10 -
Queimados - Engenheiro Pedreira...	Cr\$ 16,00	17

SALUTRAN SERVIÇOS DE AUTO TRANSPORTES LTDA:

LINHAS:NOVA IGUAÇU - AUSTIN

Nova Iguaçu - Cacua.....	Cr\$ 13,00	14
Morro Agudo - Austin.....	Cr\$ 13,00	14
Nova Iguaçu - Austin.....	Cr\$ 16,00	17

NOVA IGUAÇU - CACUIA

Direta.....	Cr\$ 13,00	14
-------------	------------	----

NOVA IGUAÇU - MORRO AGUDO

Direta.....	Cr\$ 13,00	14
-------------	------------	----

EMPRESA E LINHAS - URBANAS:

ESPERANÇA VIAÇÃO RODOVIÁRIA BRASILEIRA LTDA:

LINHAS:CIRCULAR N°s. 1 e 2

Direta.....	Cr\$ 10,00	
-------------	------------	--

CIRCULAR N° 3

Direta.....	Cr\$ 10,00	
-------------	------------	--

NOVA IGUAÇU - VILA NOVA

Direta.....	Cr\$ 10,00	
-------------	------------	--

EXPRESSO NOSSA SENHORA DA GLORIA LTDA:

LINHAS:NOVA IGUAÇU - FACULDADE

Direta.....	Cr\$ 10,00	
-------------	------------	--

14

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE TARIFAS - Fls. 08.

INCOR TRANSPORTES TURISMO:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - SASE

Direta..... Cr\$ 10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE DEZEMBRO DE 1980.

[Handwritten signature]
- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

EPG/.

DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal do Hoje
De 16/12/80

DECRETO Nº 2.169, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1980.
"Abre Crédito Suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E COM BASE
NA LEI Nº 343, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1979,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suple
mentar no valor de Cr\$ 29.700.000,00 (Vinte e nove milhões e se
tecentos mil cruzeiros) ã favor das seguintes unidades orçamentã
rias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.01		
3111.00 - Pessoal Civil	Cr\$	350.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$	210.000,00
T O T A L	Cr\$	560.000,00

Atividade - 0101.15824942.02

3253.00 - Salário Família	Cr\$	14.000,00
T O T A L	Cr\$	14.000,00

Atividade - 0101.15824952.03

3252.00 - Pensionistas	Cr\$	11.000,00
T O T A L	Cr\$	11.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade - 0201.03070202.01		
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	19.000,00
T O T A L	Cr\$	19.000,00

Atividade - 0202.03070232.03

3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	440.800,00
T O T A L	Cr\$	440.800,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.169, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1980 - fls. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL

Atividade - 0301.03090202.03

3120.00 - Material de Consumo	Cr\$	51.901,49
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	55.000,00
T O T A L	Cr\$	106.901,49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto - 0501.03080331.01

3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores ..	Cr\$	138.701,00
T O T A L	Cr\$	138.701,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Projeto - 0602.13764481.08

4110.00 - Obras e Instalações	Cr\$	811.776,00
T O T A L	Cr\$	811.776,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 0702.10603252.07

3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	14.000.000,00
T O T A L	Cr\$	14.000.000,00

Atividade - 0702.10603272.09

3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	7.400.000,00
T O T A L	Cr\$	7.400.000,00

Atividade - 0702.16885362.10

3120.00 - Material de Consumo	Cr\$	803.961,76
T O T A L	Cr\$	803.961,76

Atividade - 0702.16915752.11

3120.00 - Material de Consumo	Cr\$	3.000.000,00
T O T A L	Cr\$	3.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto - 0802.08421881.02

4110.00 - Obras e Instalações	Cr\$	2.393.859,75
T O T A L	Cr\$	2.393.859,75

T O T A L G E R A L	Cr\$	29.700.000,00
---------------------------	------	---------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.169, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1980 - fls. 03.

Art. 2º - Os recursos para atender o Crédito Suplementar advirão de anulações parciais, de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.01
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 570.000,00
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores .. Cr\$ 5.000,00
T O T A L Cr\$ 575.000,00

Atividade - 0101.15824952.03
3251.00 - Inativos Cr\$ 8.000,00
T O T A L Cr\$ 8.000,00

Atividade - 0101.15844942.04
3280.00 - Contribuição para a Formação do Pa
trimônio do Servidor Público - PASEP. ... Cr\$ 2.000,00
T O T A L Cr\$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0402.15824942.05
3113.00 - Obrigações Patronais Cr\$ 15.344.662,23
T O T A L Cr\$ 15.344.662,23

Atividade - 0402.15844942.07
3280.00 - Contribuição para a Formação do Pa
trimônio do Servidor Público - PASEP. ... Cr\$ 11.114.000,00
T O T A L Cr\$ 11.114.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto - 0501.03080331.01
3261.00 - Juros da Dívida Contratada Cr\$ 424.022,79
T O T A L Cr\$ 424.022,79

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Projeto - 0602.03070251.02
4110.00 - Obras e Instalações Cr\$ 50.000,00
T O T A L Cr\$ 50.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.169, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1980 - fls. 04.

Projeto - 0603.10583231.04
4210.00 - Aquisição de Imóveis Cr\$ 2.015.000,00
T O T A L Cr\$ 2.015.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade - 0803.08070212.03
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 17.314,98
T O T A L Cr\$ 17.314,98

Atividade - 0802.08421882.04
3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 150.000,00
T O T A L Cr\$ 150.000,00
T O T A L G E R A L Cr\$ 29.700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vi
gor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12
DE DEZEMBRO DE 1980.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

[Signature]
JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
P r e f e i t o

[Signature]
JOSE HADDAD
Secretário Municipal de Governo

[Signature]
JAMIL RIME BACHER JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e
Coordenação Geral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.169, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1980 - fls. 05.

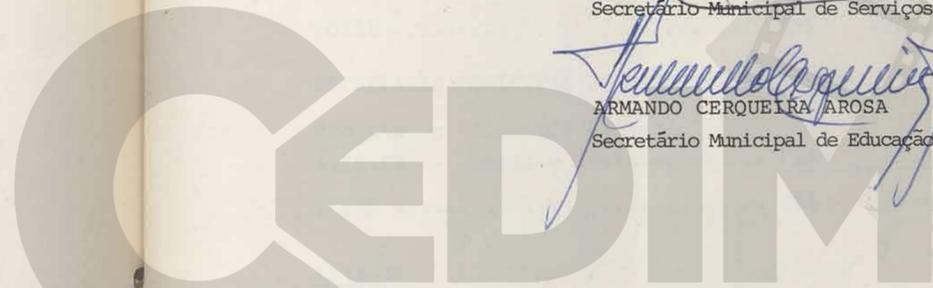
J.M. de Souza
JOSE MARIA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

M.M. Junqueira Garcez
MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Fazenda

Nilton Coelho Dias
NILTON COELHO DIAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

José Borges de Moura
JOSE BORGES DE MOURA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Armando Cerqueira Arosa
ARMANDO CERQUEIRA AROSA
Secretário Municipal de Educação e Cultura



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

ajs.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 em 18/12/80

E R R A T A

DECRETO Nº 2169/80, publicado no "Jornal de Hoje" nº 1863, de 16 de dezembro de 1980.

ONDE SE LÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade:- 0402.15824942.05

3113.00 - Obrigações Patronais... CR\$ 15.344.662,23

TOTAL..... CR\$ 15.344.662,23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto :- 0501.03080331.01

3261.00 - Juros da Dívida Contra-
 tada CR\$ 424.022,79

TOTAL..... CR\$ 424.022,79

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Projeto: - 0602.03070251.02

4110.00 - Obras e Instalações.... CR\$ 50.000,00

TOTAL CR\$ 50.000,00

LEIA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade :- 0402.15824942.05

3113.00 - Obrigações Patronais.. CR\$ 14.000.945,56

TOTAL..... CR\$ 14.000.045,56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto :- 0501.03080331.01

3261.00 - Juros da Dívida Contra-
 tada..... CR\$ 1.424.022,79

TOTAL CR\$ 1.424.022,79



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

M



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - DECRETO 2169/80 - Fls. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Projeto - 0602.03070251.02

4110.00 - Obras e Instalações CR\$ 393.716.67

TOTAL CR\$ 393.716.67

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU; 16 DE DEZEMBRO DE 1980.

- *João Ruy de Queiroz Pinheiro* ---
 JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO ---

P R E F E I T O



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no DECRETO Nº 2.170, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1980.

Jornal do Hoje
Do 18/12/80

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido que, nos dias
24 e 31 do mês corrente, o expediente na Prefeitura obedecerá ao seguinte horário.

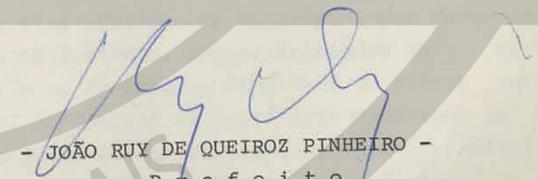
Dia 24 (véspera de Natal), até as 14 (catorze) horas, expediente normal.

Dia 31 (de São Silvestre), expediente interino até às 14 (catorze) horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE
DEZEMBRO DE 1980.


- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.171, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1980.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, e

Considerando que, em vias públicas do Municí-
pio, são realizadas obras por órgãos da administração direta
e indireta e por entidades com delegação de serviço público da
União e do Estado;

Considerando que, muitas vezes, após o térmi-
no de tais obras, a recomposição das vias públicas não se
realiza de imediato, ou, quando a recomposição é obrigação da
Prefeitura, mediante ressarcimento, em decorrência de convênio,
a mesma não se efetiva por motivo de não comunicação à Prefei-
tura do término das obras, resultando acidentes com ações in-
denizatórias promovidas contra o Município;

Considerando que a não providência de re-
composição ou a ausência de comunicação à Prefeitura tem apre-
sentado, como resultado, a existência de inúmeros buracos nas
vias públicas, com reflexos negativos sobre a Administração
Municipal.

Considerando finalmente que o objetivo que
se tem em vista não é impedir ou dificultar a realização de
qualquer obra de interesse público, senão disciplinar a sua
realização, bem como a efetivação imediata da recomposição das
vias públicas,

D E C R E T A :

Art. 1º - O início da realização de qualquer
obra pública, em vias públicas do Município, por parte da admi-
nistração direta ou indireta, ou por delegados de serviços
públicos, da União ou do Estado, dependerá de prévia autoriza-
ção, por escrito, do titular da Secretaria Municipal de Obras
e Urbanismo, com prazo de sua realização, após solicitação,

EPG/.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.171, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1980 - Fls - 02.

também por escrito, do órgão ou entidade interessada.

Parágrafo Único - No caso de necessidade, o órgão ou a entidade interessada deverá solicitar a prorrogação do prazo, comunicando sempre o término das obras e da respectiva recomposição para efeito de vistoria, ou comunicando o término da obra para que a Prefeitura realize a recomposição, quando tal encargo lhe couber. Tais providências deverão ser tomadas sempre por escrito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE DEZEMBRO DE 1980.

João Ruy de Queiroz Pinheiro
- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DISCIPLINAR - UFRRJ

José Haddad
JOSE HADDAD
Secretário Municipal de Governo

José Borges de Moura
JOSE BORGES DE MOURA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Nilton Coelho Dias
NILTON COELHO DIAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado no
Jornal de Hoje
De 19/12/80

EPG/.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23/12/80

DECRETO Nº 2.172, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980.
"Abre Crédito Suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E COM BASE
NA LEI Nº 343, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1979,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Su-
plementar no valor de Cr\$ 358.940,00 (Trezentos e cinquenta e oi-
to mil, novecentos e quarenta cruzeiros) à favor da seguinte uni-
dade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto - 0501.03080331.01

3261.00 - Juros da Dívida Contratada	Cr\$ 358.940,00
T O T A L	Cr\$ 358.940,00
T O T A L G E R A L	Cr\$ 358.940,00

Art. 2º - Os recursos para atender o
Crédito Suplementar advirão de anulações parciais, de acordo com
o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de
17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0402.15844942.07

3280.01 - Contribuição para a Formação do Patri- mônio do Servidor Público - PASEP. (FPM)	Cr\$ 182.000,00
T O T A L	Cr\$ 182.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Projeto - 0602.03070251.02

4110.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 176.940,00
T O T A L	Cr\$ 176.940,00
T O T A L G E R A L	Cr\$ 358.940,00



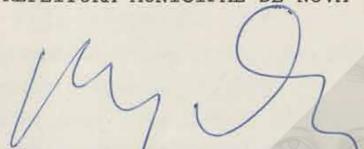
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

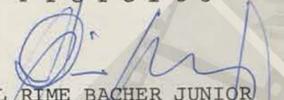
DECRETO Nº 2.172, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980 - fls. 02.

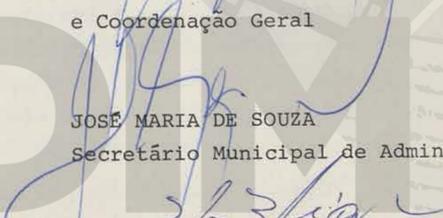
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

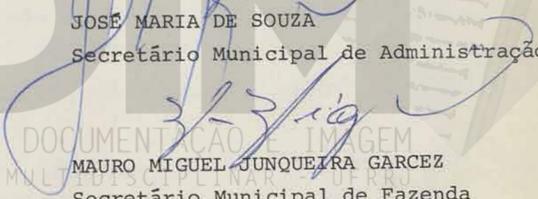
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
18 DE DEZEMBRO DE 1980.


JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
P r e f e i t o


JAMIL RIME BACHER JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento
e Coordenação Geral


JOSE MARIA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração


MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Fazenda


NILTON COELHO DIAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.173, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1980.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez, NATÉRCIA COSTA LIMA, com fundamento no art. 101, inciso I, combinado com o art. 108 da Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, com fundamento, ainda, no art. 182, III, e no art. 184, inciso III, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), com os proventos mensais de Cr\$... 4.805,50 (quatro mil, oitocentos e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), sendo Cr\$ 4.178,70 (quatro mil, cento e setenta e oito cruzeiros e setenta centavos), correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Servente, Padrão "A" / acrescidos da importância de Cr\$ 626,80 (seiscentos e vinte e seis cruzeiros e oitenta centavos), relativos ao adicional de 15% (quinze por cento) por tempo de serviço.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE
DEZEMBRO DE 1980.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.174, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1980.
 "Revoga o art. 1º do Decreto nº 1.740, de 19 de maio de 1977".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

Considerando que o Decreto nº 1.740, de 19 de maio de 1977, foi editado em face de estudos que eram realizados pela FUNDREM, objetivando projeto de macro-zoneamento das unidades integradas do oeste - Nilópolis, Duque de Caxias, São João de Meriti e Nova Iguaçu;

Considerando que, igualmente, o citado Decreto nº 1.740/77, visava a obstar a grande messe de loteamentos, enquanto a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral elaborava estudos sobre o parcelamento da terra e os Planos Urbanísticos Básicos, como determina a Lei nº 50, que trata do uso e ocupação do solo e zoneamento

Considerando finalmente que o Decreto nº 1.740/77 teve aplicação durante mais de três anos e a Lei Federal nº 6.766, de 20 de dezembro de 1979, de obrigatoria aplicação pelos Municípios, disciplina convenientemente os loteamentos e desmembramentos,

DECRETA :
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Art. 1º - Fica revogado o art. 1º do Decreto nº 1.740, de 19 de maio de 1977, publicado no "Jornal de Hoje" de 25/05/77.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE DEZEMBRO DE 1980.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
 Prefeito

EPG/.

Publicação no
 Jornal de Hoje
 De 30/12/80



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.175, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1980.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez,
ILKA PIMENTEL MARQUES, de conformidade com os artigos 182, in
ciso III e 187, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958
(Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova
Iguaçu), com fundamento, ainda, nos artigos 101, inciso I, 102,
inciso II, da Constituição Federal, aplicáveis face ao disposto
no art. 108, da mesma Constituição, com a redação dada pela
Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, com os
proventos mensais de Cr\$ 3.621,50 (três mil, seiscientos e vinte
um cruzeiros e cinquenta centavos), sendo Cr\$ 2.785,80 (dois
mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos),
correspondentes ao vencimento proporcional de 20/30 avos, atri
buído ao Cargo de Servente, Padrão "A" e Cr\$ 835,70 (oito
centos e trinta e cinco cruzeiros e setenta centavos), relati
vos ao adicional por tempo de serviço de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con
trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE
DEZEMBRO DE 1980.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

Publicado no
Jornal da Manhã
De 30/12/80

EPG/.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.176, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1980.

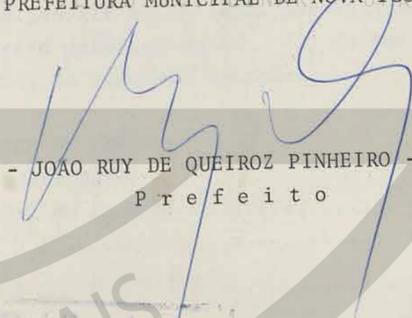
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez, IRACEMA BARBOSA LIMA, com fundamento nos artigos 101 nº I, 102 nº I, letra "B" e 108 da Constituição Federal e 184 ítem III, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), com os proventos mensais de Cr\$ 6.701,28 (seis mil, setecentos e um cruzeiros e vinte e oito centavos), sendo Cr\$ 5.584,40 (cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos) correspondentes ao vencimento atribuído ao cargo de professor, Padrão "G" e Cr\$ 1.116,88 (hum mil, cento e dezesseis cruzeiros e oitenta e oito centavos) correspondentes ao adicional por tempo de serviço de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE
DEZEMBRO DE 1980.


- JOAO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o

EPG/.



DIÁRIOS OFICIAIS
395/1184

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 31/1/80 a 2/1/81

DECRETO Nº 2.177, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1980.
"Abre Crédito Suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E COM BASE
NA LEI Nº 343, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1979,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Su
plementar no valor de Cr\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros) à fa
vor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Projeto - 0501.03080331.01	
3261.00 - Juros da Dívida Contratada	Cr\$ 80.000,00
T O T A L	Cr\$ 80.000,00
T O T A L G E R A L	Cr\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o
Crédito Suplementar advirão de anulação parcial, de acordo com o
inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de
17 de março de 1964, da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Atividade - 0501.03080202.01	
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 80.000,00
T O T A L	Cr\$ 80.000,00
T O T A L G E R A L	Cr\$ 80.000,00



W A I N ? , e

ajs.

DIÁRIOS OFICIAIS



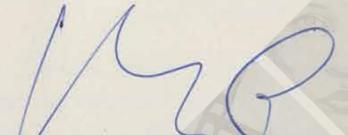
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

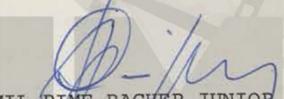
DECRETO Nº 2.177, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1980 - fls. 02.

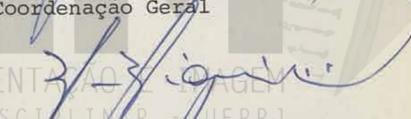
Art. 3º - Este Decreto entrará em vi
gor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições
em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU ,
29 DE DEZEMBRO DE 1980.


JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
P r e f e i t o


JAMIL RIME BACHER JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento
e Coordenação Geral


MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2178, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1980.
"Dispõe sobre reajuste de Preços Públicos,
e dá providências correlatas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usan
do de suas atribuições, e com base na aplicação dos índices fi
xados através dos Decretos Federais nºs 84.144, 84.675 e 85.311,
de 01/11/79, 01/05/80 e 30/10/80, respectivamente,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam reajustados no percentual de
88,3% os valores constantes do Decreto nº2070, de 17 de dezem
bro de 1979 que corrigiu os valores da Contribuição de Utiliza
ção dos Terminais Rodoviários - CUTR, instituída pelo Decreto
nº 1149, de 30 de julho de 1973, com alterações posteriores.

Art. 2º - Este Decreto, uma vez publicado,
produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 1981.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con
trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE
DEZEMBRO DE 1980.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIMÉDIA

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
PREFEITO

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Fazenda



DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal da Hoje
De 13/01/81

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO

DIGITALIZADO



DIÁRIOS

OFICIAIS

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS